Prefeitura de Goiânia
Diário Oficial do Município - Eletrônico

Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.
Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Secretaria Municipal da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

**PREFEITURA DE GOIÂNIA**

**SANDRO MABEL**
Prefeito de Goiânia

**CLÁUDIA DA SILVA LIRA**
Vice-Prefeita

**GABRIELA MACHADO SILVEIRA TEJOTA**
Secretária Municipal da Casa Civil

**JAIRO DA CUNHA BASTOS**
Secretário Executivo

**KENIA HABERL DE LIMA**
Gerente da Imprensa Oficial

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**

**Endereço:** Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

**Atendimento:** das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

**E-mail contato:** diariooficialgoiania@gmail.com

Assinado de forma digital por KENIA HABERL DE LIMA:65997069168
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=Renovacao Eletronica, ou=Certificado Digital, ou=Certificado PF A3, cn=KENIA HABERL DE LIMA:65997069168
Dados: 2026.10.02 17:41:01 -03'00'

**Prefeitura de Goiânia**
Secretaria Municipal de Governo
Secretaria Geral

**PORTARIA Nº 67, 25 DE SETEMBRO DE 2026**

*Designa servidor para exercer a função de Gestor de Parceria celebrada no âmbito da Secretaria Municipal de Governo – SEGOV.*

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO,** no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, na legislação municipal aplicável às parcerias com Organizações da Sociedade Civil e no respectivo instrumento de parceria, bem como o Decreto n.º 147 de 17 de agosto de 2026, que Dispõe, em caráter transitório, sobre a coordenação e administrativa da operacionalização de emendas impositivas municipais no âmbito do Poder Executivo do Município de Goiânia.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora **MARIA LUCIA DOS SANTOS VIANA**, matrícula n.º **204145201,** para exercer a função de **Gestora da Parceria**, e a servidora **MILLENA NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, matrícula n.º **208985201**, para exercer a função de **Gestora Substituta**, a qual atuará nas hipóteses de ausência, afastamento, impedimento ou impossibilidade de atuação do Gestor titular, inclusive em casos de férias, licenças, afastamentos legais ou desligamento do serviço público, no âmbito das parcerias celebradas com a **NÚCLEO DE ARTE E INCLUSÃO DO AUTISTA,** conforme o seguinte instrumento:

**I –** Processo SEI n.º **26.4.000001099-3** – Termo de Fomento n.º **56/2026**;

**Parágrafo único.** O instrumento relacionado neste artigo têm como Organização da Sociedade Civil parceira com a **Núcleo de Arte e Inclusão do Autista**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **49.644.425/0001-22**.

**Art. 2º** Compete ao Gestor da Parceria, observado o disposto na legislação aplicável:

**I** – acompanhar e fiscalizar a execução das parcerias;

**II** – acompanhar o cumprimento dos objetos, das metas e dos resultados previstos nos respectivos Planos de Trabalho;

**III** – comunicar à autoridade competente quaisquer fatos que possam comprometer a execução das parcerias ou indicar a ocorrência de irregularidades;

**IV** – acompanhar e analisar os relatórios, documentos e demais informações relacionados à execução das parcerias;

**V** – promover e/ou subsidiar as atividades de monitoramento e avaliação das parcerias;

**VI** – elaborar, quando de sua competência, os Relatórios Técnicos de Monitoramento e Avaliação, submetendo-os à apreciação e homologação da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

**VII** – realizar ou solicitar, quando necessário, visita técnica e/ou outras medidas destinadas ao adequado acompanhamento da execução das parcerias;

**VIII** – analisar as prestações de contas apresentadas pela Organização da Sociedade Civil; e

**IX** – emitir os respectivos Pareceres Técnicos Conclusivos, nos termos da legislação aplicável.

**Art. 3º** O Gestor da Parceria poderá contar com o apoio técnico dos servidores das unidades administrativas da **Secretaria Municipal de Governo – SEGOV**, sempre que necessário ao adequado desenvolvimento das atividades de acompanhamento, monitoramento, fiscalização e análise das parcerias.

**Art. 4º** O servidor designado deverá comunicar imediatamente à autoridade competente eventual impedimento, suspeição ou situação que possa caracterizar conflito de interesses, observada a legislação aplicável.

**Art. 5º** O exercício das atribuições de Gestor da Parceria e de Gestora Substituta será considerado serviço público relevante e não ensejará o pagamento de gratificação ou qualquer outra vantagem pecuniária, salvo disposição legal em contrário.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SABRINA GARCEZ**
Secretária Municipal de Governo - SEGOV

Goiânia, 25 de setembro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Garcez Henrique Silva**, **Secretária Municipal de Governo**, em 25/09/2026, às 15:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11610610** e o código CRC **14C1AC3A**.

Avenida do Cerrado, 999, Bloco F, 4º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência**: Processo Nº 26.4.000001884-6 SEI Nº 11610610v1

**Prefeitura de Goiânia**
Secretaria Municipal de Governo
Secretaria Geral

**PORTARIA Nº 68, 25 DE SETEMBRO DE 2026**

*Designa servidor para exercer a função de Gestor de Parceria celebrada no âmbito da Secretaria Municipal de Governo – SEGOV.*

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO,** no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, na legislação municipal aplicável às parcerias com Organizações da Sociedade Civil e no respectivo instrumento de parceria, bem como o Decreto n.º 147 de 17 de agosto de 2026, que Dispõe, em caráter transitório, sobre a coordenação e administrativa da operacionalização de emendas impositivas municipais no âmbito do Poder Executivo do Município de Goiânia.

**Art. 1º** Designar a servidora **JOYCE MIRANDA PELLOZO**, matrícula n.º **207194701,** para exercer a função de **Gestora da Parceria**, e a servidora **MARIA LUCIA DOS SANTOS VIANA**, matrícula n.º **204145201**, para exercer a função de **Gestora Substituta**, a qual atuará nas hipóteses de ausência, afastamento, impedimento ou impossibilidade de atuação do Gestor titular, inclusive em casos de férias, licenças, afastamentos legais ou desligamento do serviço público, no âmbito das parcerias celebradas com a **ASSOCIACAO DE CEGOS PARA ESPORTES E LAZER DE GOIAS - ACELGO ,** conforme o seguinte instrumento:

**I –** Processo SEI n.º **26.4.000001124-8** – Termo de Fomento n.º **57/2026**;

**Parágrafo único.** O instrumento relacionado neste artigo têm como Organização da Sociedade Civil parceira com a **Associação de Cegos Para Esportes e Lazer - ACELGO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **01.718.426/0001-48**.

**Art. 2º** Compete ao Gestor da Parceria, observado o disposto na legislação aplicável:

**I** – acompanhar e fiscalizar a execução das parcerias;

**II** – acompanhar o cumprimento dos objetos, das metas e dos resultados previstos nos respectivos Planos de Trabalho;

**III** – comunicar à autoridade competente quaisquer fatos que possam comprometer a execução das parcerias ou indicar a ocorrência de irregularidades;

**IV** – acompanhar e analisar os relatórios, documentos e demais informações relacionados à execução das parcerias;

**V** – promover e/ou subsidiar as atividades de monitoramento e avaliação das parcerias;

**VI** – elaborar, quando de sua competência, os Relatórios Técnicos de Monitoramento e Avaliação, submetendo-os à apreciação e homologação da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

**VII** – realizar ou solicitar, quando necessário, visita técnica e/ou outras medidas destinadas ao adequado acompanhamento da execução das parcerias;

**VIII** – analisar as prestações de contas apresentadas pela Organização da Sociedade Civil; e

**IX** – emitir os respectivos Pareceres Técnicos Conclusivos, nos termos da legislação aplicável.

**Art. 3º** O Gestor da Parceria poderá contar com o apoio técnico dos servidores das unidades administrativas da **Secretaria Municipal de Governo – SEGOV**, sempre que necessário ao adequado desenvolvimento das atividades de acompanhamento, monitoramento, fiscalização e análise das parcerias.

**Art. 4º** O servidor designado deverá comunicar imediatamente à autoridade competente eventual impedimento, suspeição ou situação que possa caracterizar conflito de interesses, observada a legislação aplicável.

**Art. 5º** O exercício das atribuições de Gestor da Parceria e de Gestora Substituta será considerado serviço público relevante e não ensejará o pagamento de gratificação ou qualquer outra vantagem pecuniária, salvo disposição legal em contrário.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SABRINA GARCEZ**
Secretária Municipal de Governo - SEGOV

Goiânia, 25 de setembro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Garcez Henrique Silva**, **Secretária Municipal de Governo**, em 25/09/2026, às 15:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11610660** e o código CRC **63BB36E9**.

Avenida do Cerrado, 999, Bloco F, 4º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência**: Processo Nº 26.4.000001884-6 SEI Nº 11610660v1

**Prefeitura de Goiânia**
Secretaria Municipal de Governo
Secretaria Geral

**PORTARIA Nº 71, 25 DE SETEMBRO DE 2026**

*Designa servidor para exercer a função de Gestor de Parceria celebrada no âmbito da Secretaria Municipal de Governo – SEGOV.*

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO,** no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, na legislação municipal aplicável às parcerias com Organizações da Sociedade Civil e no respectivo instrumento de parceria, bem como o Decreto n.º 147 de 17 de agosto de 2026, que Dispõe, em caráter transitório, sobre a coordenação e administrativa da operacionalização de emendas impositivas municipais no âmbito do Poder Executivo do Município de Goiânia.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora **JOYCE MIRANDA PELLOZO**, matrícula nº **207194701,** para exercer a função de **Gestora da Parceria**, e a servidora **DANUBIA PADRA DE OLIVEIRA**, matrícula n.º **76748401**, para exercer a função de **Gestora Substituta**, a qual atuará nas hipóteses de ausência, afastamento, impedimento ou impossibilidade de atuação do Gestor titular, inclusive em casos de férias, licenças, afastamentos legais ou desligamento do serviço público, no âmbito das parcerias celebradas com a **NUCLEO DE ARTE E INCLUSAO DO AUTISTA - NAIA,** conforme o seguinte instrumento:

**I –** Processo SEI n.º **26.4.000000804-2** – Termo de Fomento n.º **60/2026**;

**Parágrafo único.** O instrumento relacionado neste artigo têm como Organização da Sociedade Civil parceira com a **NUCLEO DE ARTE E INCLUSAO DO AUTISTA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **49.644.425/0001-22** .

**Art. 2º** Compete ao Gestor da Parceria, observado o disposto na legislação aplicável:

**I** – acompanhar e fiscalizar a execução das parcerias;

**II** – acompanhar o cumprimento dos objetos, das metas e dos resultados previstos nos respectivos Planos de Trabalho;

**III** – comunicar à autoridade competente quaisquer fatos que possam comprometer a execução das parcerias ou indicar a ocorrência de irregularidades;

**IV** – acompanhar e analisar os relatórios, documentos e demais informações relacionados à execução das parcerias;

**V** – promover e/ou subsidiar as atividades de monitoramento e avaliação das parcerias;

**VI** – elaborar, quando de sua competência, os Relatórios Técnicos de Monitoramento e Avaliação, submetendo-os à apreciação e homologação da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

**VII** – realizar ou solicitar, quando necessário, visita técnica e/ou outras medidas destinadas ao adequado acompanhamento da execução das parcerias;

**VIII** – analisar as prestações de contas apresentadas pela Organização da Sociedade Civil; e

**IX** – emitir os respectivos Pareceres Técnicos Conclusivos, nos termos da legislação aplicável.

**Art. 3º** O Gestor da Parceria poderá contar com o apoio técnico dos servidores das unidades administrativas da **Secretaria Municipal de Governo – SEGOV**, sempre que necessário ao adequado desenvolvimento das atividades de acompanhamento, monitoramento, fiscalização e análise das parcerias.

**Art. 4º** O servidor designado deverá comunicar imediatamente à autoridade competente eventual impedimento, suspeição ou situação que possa caracterizar conflito de interesses, observada a legislação aplicável.

**Art. 5º** O exercício das atribuições de Gestor da Parceria e de Gestora Substituta será considerado serviço público relevante e não ensejará o pagamento de gratificação ou qualquer outra vantagem pecuniária, salvo disposição legal em contrário.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SABRINA GARCEZ**
Secretária Municipal de Governo - SEGOV

Goiânia, 25 de setembro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Garcez Henrique Silva**, **Secretária Municipal de Governo**, em 25/09/2026, às 15:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11610948** e o código CRC **1CB2C7CC**.

Avenida do Cerrado, 999, Bloco F, 4º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência**: Processo Nº 26.4.000001884-6 SEI Nº 11610948v1

**Prefeitura de Goiânia**
Secretaria Municipal de Governo
Secretaria Geral

**PORTARIA Nº 72, 25 DE SETEMBRO DE 2026**

*Designa servidor para exercer a função de Gestor de Parceria celebrada no âmbito da Secretaria Municipal de Governo – SEGOV.*

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO,** no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, na legislação municipal aplicável às parcerias com Organizações da Sociedade Civil e no respectivo instrumento de parceria, bem como o Decreto n.º 147 de 17 de agosto de 2026, que Dispõe, em caráter transitório, sobre a coordenação e administrativa da operacionalização de emendas impositivas municipais no âmbito do Poder Executivo do Município de Goiânia.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora **JOYCE MIRANDA PELLOZO**, matrícula n.º **207194701,** para exercer a função de **Gestora da Parceria**, e a servidora **DANUBIA PADRA DE OLIVEIRA**, matrícula n.º **76748401**, para exercer a função de **Gestora Substituta**, a qual atuará nas hipóteses de ausência, afastamento, impedimento ou impossibilidade de atuação do Gestor titular, inclusive em casos de férias, licenças, afastamentos legais ou desligamento do serviço público, no âmbito das parcerias celebradas com a **NUCLEO DE ARTE E INCLUSAO DO AUTISTA - NAIA,** conforme o seguinte instrumento:

**I –** Processo SEI n.º **26.4.000001110-8** – Termo de Fomento n.º **62/2026**;

**Parágrafo único.** O instrumento relacionado neste artigo têm como Organização da Sociedade Civil parceira com a **NUCLEO DE ARTE E INCLUSAO DO AUTISTA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **49.644.425/0001-22** .

**Art. 2º** Compete ao Gestor da Parceria, observado o disposto na legislação aplicável:

**I** – acompanhar e fiscalizar a execução das parcerias;

**II** – acompanhar o cumprimento dos objetos, das metas e dos resultados previstos nos respectivos Planos de Trabalho;

**III** – comunicar à autoridade competente quaisquer fatos que possam comprometer a execução das parcerias ou indicar a ocorrência de irregularidades;

**IV** – acompanhar e analisar os relatórios, documentos e demais informações relacionados à execução das parcerias;

**V** – promover e/ou subsidiar as atividades de monitoramento e avaliação das parcerias;

**VI** – elaborar, quando de sua competência, os Relatórios Técnicos de Monitoramento e Avaliação, submetendo-os à apreciação e homologação da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

**VII** – realizar ou solicitar, quando necessário, visita técnica e/ou outras medidas destinadas ao adequado acompanhamento da execução das parcerias;

**VIII** – analisar as prestações de contas apresentadas pela Organização da Sociedade Civil; e

**IX** – emitir os respectivos Pareceres Técnicos Conclusivos, nos termos da legislação aplicável.

**Art. 3º** O Gestor da Parceria poderá contar com o apoio técnico dos servidores das unidades administrativas da **Secretaria Municipal de Governo – SEGOV**, sempre que necessário ao adequado desenvolvimento das atividades de acompanhamento, monitoramento, fiscalização e análise das parcerias.

**Art. 4º** O servidor designado deverá comunicar imediatamente à autoridade competente eventual impedimento, suspeição ou situação que possa caracterizar conflito de interesses, observada a legislação aplicável.

**Art. 5º** O exercício das atribuições de Gestor da Parceria e de Gestora Substituta será considerado serviço público relevante e não ensejará o pagamento de gratificação ou qualquer outra vantagem pecuniária, salvo disposição legal em contrário.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SABRINA GARCEZ**
Secretária Municipal de Governo - SEGOV

Goiânia, 25 de setembro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Garcez Henrique Silva**, **Secretária Municipal de Governo**, em 25/09/2026, às 15:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11611033** e o código CRC **FB6E7148**.

Avenida do Cerrado, 999, Bloco F, 4º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência**: Processo Nº 26.4.000001884-6 SEI Nº 11611033v1

**Prefeitura de Goiânia**
Secretaria Municipal de Governo
Secretaria Geral

**PORTARIA Nº 73, 25 DE SETEMBRO DE 2026**

*Designa servidor para exercer a função de Gestor de Parceria celebrada no âmbito da Secretaria Municipal de Governo – SEGOV.*

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO,** no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, na legislação municipal aplicável às parcerias com Organizações da Sociedade Civil e no respectivo instrumento de parceria, bem como o Decreto n.º 147 de 17 de agosto de 2026, que Dispõe, em caráter transitório, sobre a coordenação e administrativa da operacionalização de emendas impositivas municipais no âmbito do Poder Executivo do Município de Goiânia.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora **HILDICEA PEREIRA DO NASCIMENTO OLIVEIRA**, matrícula nº **207889901,** para exercer a função de **Gestora da Parceria**, e a servidora **MILLENA NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, matrícula n.º **208985201**, para exercer a função de **Gestora Substituta**, a qual atuará nas hipóteses de ausência, afastamento, impedimento ou impossibilidade de atuação do Gestor titular, inclusive em casos de férias, licenças, afastamentos legais ou desligamento do serviço público, no âmbito das parcerias celebradas com a **FEDERACAO DE KARATE GOIANA - FKG,** conforme o seguinte instrumento:

**I –** Processo SEI n.º **26.4.000000998-7** – Termo de Fomento n.º **61/2026**;

**Parágrafo único.** O instrumento relacionado neste artigo têm como Organização da Sociedade Civil parceira com a **FEDERACAO DE KARATE GOIANA - FKG**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **08.667.816/0001-85**.

**Art. 2º** Compete ao Gestor da Parceria, observado o disposto na legislação aplicável:

**I** – acompanhar e fiscalizar a execução das parcerias;

**II** – acompanhar o cumprimento dos objetos, das metas e dos resultados previstos nos respectivos Planos de Trabalho;

**III** – comunicar à autoridade competente quaisquer fatos que possam comprometer a execução das parcerias ou indicar a ocorrência de irregularidades;

**IV** – acompanhar e analisar os relatórios, documentos e demais informações relacionados à execução das parcerias;

**V** – promover e/ou subsidiar as atividades de monitoramento e avaliação das parcerias;

**VI** – elaborar, quando de sua competência, os Relatórios Técnicos de Monitoramento e Avaliação, submetendo-os à apreciação e homologação da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

**VII** – realizar ou solicitar, quando necessário, visita técnica e/ou outras medidas destinadas ao adequado acompanhamento da execução das parcerias;

**VIII** – analisar as prestações de contas apresentadas pela Organização da Sociedade Civil; e

**IX** – emitir os respectivos Pareceres Técnicos Conclusivos, nos termos da legislação aplicável.

**Art. 3º** O Gestor da Parceria poderá contar com o apoio técnico dos servidores das unidades administrativas da **Secretaria Municipal de Governo – SEGOV**, sempre que necessário ao adequado desenvolvimento das atividades de acompanhamento, monitoramento, fiscalização e análise das parcerias.

**Art. 4º** O servidor designado deverá comunicar imediatamente à autoridade competente eventual impedimento, suspeição ou situação que possa caracterizar conflito de interesses, observada a legislação aplicável.

**Art. 5º** O exercício das atribuições de Gestor da Parceria e de Gestora Substituta será considerado serviço público relevante e não ensejará o pagamento de gratificação ou qualquer outra vantagem pecuniária, salvo disposição legal em contrário.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SABRINA GARCEZ**
Secretária Municipal de Governo - SEGOV

Goiânia, 25 de setembro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Garcez Henrique Silva**, **Secretária Municipal de Governo**, em 25/09/2026, às 15:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11611134** e o código CRC **8F4DD26F**.

Avenida do Cerrado, 999, Bloco F, 4º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência**: Processo Nº 26.4.000001884-6 SEI Nº 11611134v1

**Prefeitura de Goiânia**
Secretaria Municipal de Governo
Secretaria Geral

**PORTARIA Nº 74, 30 DE SETEMBRO DE 2026**

*Designa servidor para exercer a função de Gestor de Parceria celebrada no âmbito da Secretaria Municipal de Governo – SEGOV.*

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO,** no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, na legislação municipal aplicável às parcerias com Organizações da Sociedade Civil e no respectivo instrumento de parceria, bem como o Decreto n.º 147 de 17 de agosto de 2026, que Dispõe, em caráter transitório, sobre a coordenação e administrativa da operacionalização de emendas impositivas municipais no âmbito do Poder Executivo do Município de Goiânia.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora **HILDICEA PEREIRA DO NASCIMENTO OLIVEIRA**, matrícula nº **207889901,** para exercer a função de **Gestora da Parceria**, e a servidora **MILLENA NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, matrícula n.º **208985201**, para exercer a função de **Gestora Substituta**, a qual atuará nas hipóteses de ausência, afastamento, impedimento ou impossibilidade de atuação do Gestor titular, inclusive em casos de férias, licenças, afastamentos legais ou desligamento do serviço público, no âmbito das parcerias celebradas com a **MOVIMENTO E ACAO INSTITUTO ,** conforme o seguinte instrumento:

**I –** Processo SEI n.º **26.4.000001005-5** – Termo de Fomento n.º **64/2026**;

**Parágrafo único.** O instrumento relacionado neste artigo têm como Organização da Sociedade Civil parceira com a **MOVIMENTO E ACAO INSTITUTO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **06.282.328/0001-24** .

**Art. 2º** Compete ao Gestor da Parceria, observado o disposto na legislação aplicável:

**I** – acompanhar e fiscalizar a execução das parcerias;

**II** – acompanhar o cumprimento dos objetos, das metas e dos resultados previstos nos respectivos Planos de Trabalho;

**III** – comunicar à autoridade competente quaisquer fatos que possam comprometer a execução das parcerias ou indicar a ocorrência de irregularidades;

**IV** – acompanhar e analisar os relatórios, documentos e demais informações relacionados à execução das parcerias;

**V** – promover e/ou subsidiar as atividades de monitoramento e avaliação das parcerias;

**VI** – elaborar, quando de sua competência, os Relatórios Técnicos de Monitoramento e Avaliação, submetendo-os à apreciação e homologação da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

**VII** – realizar ou solicitar, quando necessário, visita técnica e/ou outras medidas destinadas ao adequado acompanhamento da execução das parcerias;

**VIII** – analisar as prestações de contas apresentadas pela Organização da Sociedade Civil; e

**IX** – emitir os respectivos Pareceres Técnicos Conclusivos, nos termos da legislação aplicável.

**Art. 3º** O Gestor da Parceria poderá contar com o apoio técnico dos servidores das unidades administrativas da **Secretaria Municipal de Governo – SEGOV**, sempre que necessário ao adequado desenvolvimento das atividades de acompanhamento, monitoramento, fiscalização e análise das parcerias.

**Art. 4º** O servidor designado deverá comunicar imediatamente à autoridade competente eventual impedimento, suspeição ou situação que possa caracterizar conflito de interesses, observada a legislação aplicável.

**Art. 5º** O exercício das atribuições de Gestor da Parceria e de Gestora Substituta será considerado serviço público relevante e não ensejará o pagamento de gratificação ou qualquer outra vantagem pecuniária, salvo disposição legal em contrário.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SABRINA GARCEZ**
Secretária Municipal de Governo - SEGOV

Goiânia, 30 de setembro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Garcez Henrique Silva**, **Secretária Municipal de Governo**, em 30/09/2026, às 18:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11662965** e o código CRC **B1B14C88**.

Avenida do Cerrado, 999, Bloco F, 4º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência**: Processo Nº 26.4.000001884-6 SEI Nº 11662965v1

**Prefeitura de Goiânia**
Secretaria Municipal de Governo
Secretaria Geral

**PORTARIA Nº 75, 30 DE SETEMBRO DE 2026**

*Designa servidor para exercer a função de Gestor de Parceria celebrada no âmbito da Secretaria Municipal de Governo – SEGOV.*

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO,** no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, na legislação municipal aplicável às parcerias com Organizações da Sociedade Civil e no respectivo instrumento de parceria, bem como o Decreto n.º 147 de 17 de agosto de 2026, que Dispõe, em caráter transitório, sobre a coordenação e administrativa da operacionalização de emendas impositivas municipais no âmbito do Poder Executivo do Município de Goiânia.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora **HILDICEA PEREIRA DO NASCIMENTO OLIVEIRA**, matrícula nº **207889901,** para exercer a função de **Gestora da Parceria**, e a servidora **MILLENA NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, matrícula n.º **208985201**, para exercer a função de **Gestora Substituta**, a qual atuará nas hipóteses de ausência, afastamento, impedimento ou impossibilidade de atuação do Gestor titular, inclusive em casos de férias, licenças, afastamentos legais ou desligamento do serviço público, no âmbito das parcerias celebradas com a **MOVIMENTO E ACAO INSTITUTO ,** conforme o seguinte instrumento:

**I –** Processo SEI n.º **26.4.000001001-2** – Termo de Fomento n.º **63/2026**;

**Parágrafo único.** O instrumento relacionado neste artigo têm como Organização da Sociedade Civil parceira com a **MOVIMENTO E ACAO INSTITUTO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **06.282.328/0001-24** .

**Art. 2º** Compete ao Gestor da Parceria, observado o disposto na legislação aplicável:

**I** – acompanhar e fiscalizar a execução das parcerias;

**II** – acompanhar o cumprimento dos objetos, das metas e dos resultados previstos nos respectivos Planos de Trabalho;

**III** – comunicar à autoridade competente quaisquer fatos que possam comprometer a execução das parcerias ou indicar a ocorrência de irregularidades;

**IV** – acompanhar e analisar os relatórios, documentos e demais informações relacionados à execução das parcerias;

**V** – promover e/ou subsidiar as atividades de monitoramento e avaliação das parcerias;

**VI** – elaborar, quando de sua competência, os Relatórios Técnicos de Monitoramento e Avaliação, submetendo-os à apreciação e homologação da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

**VII** – realizar ou solicitar, quando necessário, visita técnica e/ou outras medidas destinadas ao adequado acompanhamento da execução das parcerias;

**VIII** – analisar as prestações de contas apresentadas pela Organização da Sociedade Civil; e

**IX** – emitir os respectivos Pareceres Técnicos Conclusivos, nos termos da legislação aplicável.

**Art. 3º** O Gestor da Parceria poderá contar com o apoio técnico dos servidores das unidades administrativas da **Secretaria Municipal de Governo – SEGOV**, sempre que necessário ao adequado desenvolvimento das atividades de acompanhamento, monitoramento, fiscalização e análise das parcerias.

**Art. 4º** O servidor designado deverá comunicar imediatamente à autoridade competente eventual impedimento, suspeição ou situação que possa caracterizar conflito de interesses, observada a legislação aplicável.

**Art. 5º** O exercício das atribuições de Gestor da Parceria e de Gestora Substituta será considerado serviço público relevante e não ensejará o pagamento de gratificação ou qualquer outra vantagem pecuniária, salvo disposição legal em contrário.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SABRINA GARCEZ**
Secretária Municipal de Governo - SEGOV

Goiânia, 30 de setembro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Garcez Henrique Silva**, **Secretária Municipal de Governo**, em 30/09/2026, às 18:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11663037** e o código CRC **DA408069**.

Avenida do Cerrado, 999, Bloco F, 4º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência**: Processo Nº 26.4.000001884-6 SEI Nº 11663037v1

**Prefeitura de Goiânia**
Secretaria Municipal de Governo
Secretaria Geral

**PORTARIA Nº 77, 01 DE OUTUBRO DE 2026**

*Designa o Gestor da Parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração celebrado para execução do Festival Viva Goiânia.*

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e considerando o Edital de Chamamento Público nº 001/2026, publicado no Diário Oficial do Município - Edição nº 8.827, de 24 de julho de 2026,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor RAFAEL LUCIO DE SOUZA OLINTO MEIRELLES, matrícula n.º 716677-01, para exercer a função de Gestor da Parceria celebrada com o Instituto Meta e Verso, conforme o seguinte instrumento:

**I -** Processo SEI n.º **26.4.000001586-3** - Termo de Colaboração nº 1/2026.

**Parágrafo único**. O instrumento referido no caput tem como Organização da Sociedade Civil parceira o **Instituto Meta e Verso**, inscrito no CNPJ n.º **20.321.853/0001-32**.

**Art. 2º** Designar as servidoras abaixo relacionadas para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria de que trata esta Portaria:

**I -** YOLANDA SULINO DE CASTRO CAMPOS, matrícula n.º 2041037-01;

**II -** JULIANA FERREIRA DE SOUZA, matrícula n.º 2089832-01; e

**III -** TATIANE FERREIRA COSTA TELES, matrícula n.º 1308319-03.

**Art. 3º** Compete ao Gestor da Parceria, observado o disposto na legislação aplicável:

**I -** acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

**II -** acompanhar o cumprimento do objeto, das metas e dos resultados previstos no Plano de Trabalho;

**III -** comunicar à autoridade competente quaisquer fatos que possam comprometer a execução da parceria ou indicar a ocorrência de irregularidades;

**IV -** acompanhar e analisar os relatórios, documentos e demais informações relacionados à execução da parceria;

**V -** promover e subsidiar as atividades de monitoramento e avaliação;

**VI -** elaborar, quando de sua competência, os Relatórios Técnicos de Monitoramento e Avaliação, submetendo-os à apreciação da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

**VII -** realizar ou solicitar, quando necessário, visita técnica e outras medidas destinadas ao adequado acompanhamento da execução;

**VIII** - analisar as prestações de contas apresentadas pela Organização da Sociedade Civil; e

**IX** - emitir os respectivos Pareceres Técnicos Conclusivos, nos termos da legislação aplicável.

**Art. 4º** Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação acompanhar a execução física e financeira da parceria, analisar os Relatórios Técnicos de Monitoramento e Avaliação, avaliar o cumprimento do objeto, das metas, dos indicadores e dos resultados, subsidiar a análise da prestação de contas e emitir manifestação conclusiva no âmbito de suas atribuições.

**§ 1º** A Comissão poderá solicitar documentos, informações e esclarecimentos necessários ao exercício de suas atribuições, observadas as competências do Gestor da Parceria e das demais unidades administrativas.

**§ 2º** O Gestor da Parceria e os integrantes da Comissão deverão comunicar imediatamente à autoridade competente eventual impedimento, suspeição ou situação que possa caracterizar conflito de interesses.

**Art. 5º** O Gestor da Parceria poderá contar com o apoio técnico dos servidores das unidades administrativas da Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, sempre que necessário ao adequado desenvolvimento das atividades de acompanhamento, monitoramento, fiscalização e análise da parceria.

**Art. 6º** O exercício das atribuições de Gestor da Parceria e de integrante da Comissão de Monitoramento e Avaliação será considerado serviço público relevante e não ensejará o pagamento de gratificação ou outra vantagem pecuniária, salvo disposição legal em contrário.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SABRINA GARCEZ**
Secretária Municipal de Governo - SEGOV

Goiânia, 01 de outubro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Garcez Henrique Silva**, **Secretária Municipal de Governo**, em 01/10/2026, às 20:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11676617** e o código CRC **40509C4D**.

Avenida do Cerrado, 999, Bloco F, 4º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência**: Processo Nº 26.4.000001586-3 SEI Nº 11676617v1

**Prefeitura de Goiânia**
Secretaria Municipal de Governo
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 2946/2026

Em razão do processo SEI n.º 26.4.000000804-2, estar devidamente instruído, com a documentação necessária para celebração de parceria, através de Termo de Fomento, atesto para os devidos fins que o caso concreto se amolda perfeitamente aos termos da manifestação referencial adotada Parecer Jurídico n.º 2263/2023-PGM/PEAA, sob protocolo n.º 11570249, e acato o inteiro teor do Parecer Técnico n.º 276/2026, sob protocolo n.º 11570420, e Parecer Jurídico n.º 140/2026, desta Secretaria Municipal de Governo, sob protocolo n.º 11591434, haja vista a manifestação pela possibilidade de repasse financeiro no valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais),** para a Organização da Sociedade Civil (OSC) **Núcleo de Arte e Inclusão do Autista - Naia Autismo**, inscrita no CNPJ/MF sob o **nº 49.644.425/0001-22**, para " Realização **de Custeio da ampliação da oferta de atendimentos em reabilitação terapêutica multidisciplinar – Crianças e Adolescentes com Transtorno do Espectro Autista – TEA**", conforme detalhado no Plano Trabalho sob protocolo n.º 11570207, Portanto, **AUTORIZO** a **CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO** entre as partes.

Goiânia, 24 de setembro de 2026.

**SABRINA GARCEZ**
Secretária Municipal de Governo - SEGOV

Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Garcez Henrique Silva**, **Secretária Municipal de Governo**, em 24/09/2026, às 16:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11602600** e o código CRC **B98BA9E8**.

Avenida do Cerrado, 999, Bloco F, 4º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência**: Processo Nº 26.4.000000804-2 SEI Nº 11602600v1

**Prefeitura de Goiânia**
Secretaria Municipal de Governo
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 2948/2026

Em razão do processo SEI n.º 26.4.000000998-7, estar devidamente instruído, com a documentação necessária para celebração de parceria, através de Termo de Fomento, atesto para os devidos fins que o caso concreto se amolda perfeitamente aos termos da manifestação referencial adotada Parecer Jurídico n.º 2263/2023-PGM/PEAA, sob protocolo n.º 11571051, e acato o inteiro teor do Parecer Técnico n.º 277/2026, sob protocolo n.º 11571397, e Parecer Jurídico n.º 141/2026, desta Secretaria Municipal de Governo, sob protocolo n.º 11591846, haja vista a manifestação pela possibilidade de repasse financeiro no valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais),** para a Organização da Sociedade Civil (OSC) **Federação de Karatê Goiana - FKG**, inscrita no CNPJ/MF sob o **nº 08.667.816/0001-85**, para " Realização **de CAMPEONATO GOIANO DE KARATÊ ESPORTIVO FKG/2026 - 2ª FASE**", conforme detalhado no Plano Trabalho sob protocolo n.º 11571048, Portanto, **AUTORIZO** a **CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO** entre as partes.

Goiânia, 24 de setembro de 2026.

**SABRINA GARCEZ**
Secretária Municipal de Governo - SEGOV

Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Garcez Henrique Silva**, **Secretária Municipal de Governo**, em 24/09/2026, às 16:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11602761** e o código CRC **AFEDCBE6**.

Avenida do Cerrado, 999, Bloco F, 4º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência**: Processo Nº 26.4.000000998-7 SEI Nº 11602761v1

**Prefeitura de Goiânia**
Secretaria Municipal de Governo
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 2951/2026

Em razão do processo SEI n.º 26.4.000001110-8, estar devidamente instruído, com a documentação necessária para celebração de parceria, através de Termo de Fomento, atesto para os devidos fins que o caso concreto se amolda perfeitamente aos termos da manifestação referencial adotada Parecer Jurídico n.º 2263/2023-PGM/PEAA, sob protocolo n.º 11553123, e acato o inteiro teor do Parecer Técnico n.º 274/2026, sob protocolo n.º 11553294, e Parecer Jurídico n.º 142/2026, desta Secretaria Municipal de Governo, sob protocolo n.º 11592510, haja vista a manifestação pela possibilidade de repasse financeiro no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais),** para a Organização da Sociedade Civil (OSC) **Núcleo de Arte e Inclusão do Autista - Naia Autismo**, inscrita no CNPJ/MF sob o **nº 49.644.425/0001-22**, para " Realização **de Custeio da ampliação da oferta de atendimentos em reabilitação terapêutica multidisciplinar – Crianças e Adolescentes com Transtorno do Espectro Autista – TEA**", conforme detalhado no Plano Trabalho sob protocolo n.º 11553032, Portanto, **AUTORIZO** a **CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO** entre as partes.

Goiânia, 24 de setembro de 2026.

**SABRINA GARCEZ**
Secretária Municipal de Governo - SEGOV

Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Garcez Henrique Silva**, **Secretária Municipal de Governo**, em 24/09/2026, às 16:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11602912** e o código CRC **3439C77C**.

Avenida do Cerrado, 999, Bloco F, 4º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência**: Processo Nº 26.4.000001110-8 SEI Nº 11602912v1

**Prefeitura de Goiânia**
Secretaria Municipal de Governo
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 2952/2026

Em razão do processo SEI n.º 26.4.000001099-3, estar devidamente instruído, com a documentação necessária para celebração de parceria, através de Termo de Fomento, atesto para os devidos fins que o caso concreto se amolda perfeitamente aos termos da manifestação referencial adotada Parecer Jurídico n.º 2263/2023-PGM/PEAA, sob protocolo n.º 11536604, e acato o inteiro teor do Parecer Técnico n.º 273/2026, sob protocolo n.º 11536950 e Parecer Jurídico n.º 135/2026, desta Secretaria Municipal de Governo, sob protocolo n.º 11577566, haja vista a manifestação pela possibilidade de repasse financeiro no valor de **R$ 50.608,29 (cinquenta mil seiscentos e oito reais e vinte e nove centavos),** para a Organização da Sociedade Civil (OSC) **Núcleo de Arte e Inclusão do Autista - Naia Autismo**, inscrita no CNPJ/MF sob o **nº 49.644.425/0001-22**, para "**Realização de Custeio da ampliação da oferta de atendimentos em reabilitação terapêutica multidisciplinar – Crianças e Adolescentes com Transtorno do Espectro Autista – TEA**", conforme detalhado no Plano Trabalho sob protocolo n.º 11536206, Portanto, **AUTORIZO** a **CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO** entre as partes.

Goiânia, 24 de setembro de 2026.

**SABRINA GARCEZ**
Secretária Municipal de Governo - SEGOV

Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Garcez Henrique Silva**, **Secretária Municipal de Governo**, em 24/09/2026, às 16:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11602919** e o código CRC **70801908**.

Avenida do Cerrado, 999, Bloco F, 4º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência**: Processo Nº 26.4.000001099-3 SEI Nº 11602919v1

**Prefeitura de Goiânia**
Secretaria Municipal de Governo
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 2953/2026

Em razão do processo SEI n.º 26.4.000001124-8, estar devidamente instruído, com a documentação necessária para celebração de parceria, através de Termo de Fomento, atesto para os devidos fins que o caso concreto se amolda perfeitamente aos termos da manifestação referencial adotada Parecer Jurídico n.º 2263/2023-PGM/PEAA, sob protocolo n.º 11510580, e acato o inteiro teor do Parecer Técnico n.º 266/2026, sob protocolo n.º 11510706 e Parecer Jurídico n.º 136/2026, desta Secretaria Municipal de Governo, sob protocolo n.º 11578291, haja vista a manifestação pela possibilidade de repasse financeiro no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais),** para a Organização da Sociedade Civil (OSC) **Associação de Cegos para Esportes e Lazer de Goiás - ACELGO**, inscrita no CNPJ/MF sob o **nº 01.718.426/0001-48**, para "**Realização e Apoio e Fomento das Atividades Desenvolvidas pela Associação de Cegos para Esportes e Lazer de Goiás - ACELGO**", conforme detalhado no Plano Trabalho sob protocolo n.º 11505521, Portanto, **AUTORIZO** a **CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO** entre as partes.

Goiânia, 24 de setembro de 2026.

**SABRINA GARCEZ**
Secretária Municipal de Governo - SEGOV

Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Garcez Henrique Silva**, **Secretária Municipal de Governo**, em 24/09/2026, às 16:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11603025** e o código CRC **4A508970**.

Avenida do Cerrado, 999, Bloco F, 4º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência**: Processo Nº 26.4.000001124-8 SEI Nº 11603025v1

**Prefeitura de Goiânia**
Secretaria Municipal de Governo
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 2985/2026

Em razão do processo SEI n.º 26.4.000001001-2, estar devidamente instruído, com a documentação necessária para celebração de parceria, através de Termo de Fomento, atesto para os devidos fins que o caso concreto se amolda perfeitamente aos termos da manifestação referencial adotada Parecer Jurídico n.º 2263/2023-PGM/PEAA, sob protocolo n.º 11594610, e acato o inteiro teor do Parecer Técnico n.º 287/2026, sob protocolo n.º 11594802, e Parecer Jurídico n.º 144/2026, desta Secretaria Municipal de Governo, sob protocolo n.º 11620856, haja vista a manifestação pela possibilidade de repasse financeiro no valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais),** para a Organização da Sociedade Civil (OSC) **Movimento e Ação Instituto**, inscrita no CNPJ/MF sob o **n.º 06.282.328/0001-24**, para " Realização **de projeto Esporte é Vida - Karatê e Futebol**,", conforme detalhado no Plano Trabalho sob protocolo n.º 11594306, Portanto, **AUTORIZO** a **CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO** entre as partes.

Goiânia, 29 de setembro de 2026.

**SABRINA GARCEZ**
Secretária Municipal de Governo - SEGOV

Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Garcez Henrique Silva**, **Secretária Municipal de Governo**, em 29/09/2026, às 11:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11640766** e o código CRC **80FB2FE7**.

Avenida do Cerrado, 999, Bloco F, 4º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência**: Processo Nº 26.4.000001001-2 SEI Nº 11640766v1

**Prefeitura de Goiânia**
Secretaria Municipal de Governo
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 2986/2026

Em razão do processo SEI n.º 26.4.000001005-5, estar devidamente instruído, com a documentação necessária para celebração de parceria, através de Termo de Fomento, atesto para os devidos fins que o caso concreto se amolda perfeitamente aos termos da manifestação referencial adotada Parecer Jurídico n.º 2263/2023-PGM/PEAA, sob protocolo n.º 11596330, e acato o inteiro teor do Parecer Técnico n.º 288/2026, sob protocolo n.º 11596376, e Parecer Jurídico n.º 143/2026, desta Secretaria Municipal de Governo, sob protocolo n.º 11620760, haja vista a manifestação pela possibilidade de repasse financeiro no valor de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais),** para a Organização da Sociedade Civil (OSC) **Movimento e Ação Instituto**, inscrita no CNPJ/MF sob o **nº 06.282.328/0001-24**, para " Realização **de projeto Esporte é Vida - Iniciação Esportiva**", conforme detalhado no Plano Trabalho sob protocolo n.º 11596253, Portanto, **AUTORIZO** a **CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO** entre as partes.

Goiânia, 29 de setembro de 2026.

**SABRINA GARCEZ**
Secretária Municipal de Governo - SEGOV

Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Garcez Henrique Silva**, **Secretária Municipal de Governo**, em 29/09/2026, às 11:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11641109** e o código CRC **2AC58E84**.

Avenida do Cerrado, 999, Bloco F, 4º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência**: Processo Nº 26.4.000001005-5 SEI Nº 11641109v1

**Prefeitura de Goiânia**
Secretaria Municipal de Governo
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 3016/2026

Tratam-se os autos do Processo SEI n.º 26.4.000001586-3, referente ao **Plano de Trabalho Consolidado** e à respectiva **Planilha Orçamentária**, apresentados pelo Instituto Meta e Verso, para a execução do **Festival Viva Goiânia**, no valor global de **R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais**).

Considerando as recomendações consignadas no Parecer Jurídico n.º 145/2026, desta Secretaria Municipal de Governo protocolo n.º 11633735;

Considerando a manifestação da área técnica que, após análise do **Plano de Trabalho Pós-Diligência** e da **Planilha Orçamentária atualizada**, concluiu pelo atendimento das recomendações direcionadas à Organização da Sociedade Civil e manifestou-se favoravelmente à aprovação dos documentos;

Considerando, ainda, que as adequações promovidas foram devidamente analisadas e que as providências remanescentes se restringem à formalização administrativa do **Termo de Colaboração**, não se mostrando necessário novo encaminhamento dos autos à **CHEADV** para manifestação jurídica complementar;

Diante do exposto, fica **AUTORIZADO** o Plano de Trabalho Consolidado e a respectiva Planilha Orçamentária, no valor global de **R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)**, apresentados pelo **Instituto Meta e Verso**, para a execução do **Festival Viva Goiânia**, no âmbito do Processo SEI n.º 26.4.000001586-3.

Goiânia, 01 de outubro de 2026.

**SABRINA GARCEZ**
Secretária Municipal de Governo - SEGOV

Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Garcez Henrique Silva**, **Secretária Municipal de Governo**, em 01/10/2026, às 20:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11675394** e o código CRC **C73FE9AE**.

**Prefeitura de Goiânia**
Secretaria Municipal de Governo
Secretaria Geral

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1/2026**

**PROCESSO SEI** n.º 26.4.000001586-3

**PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV**, inscrita no CNPJ n.º **23.717.871/0001-26**, e o **INSTITUTO META E VERSO**, inscrito no CNPJ n.º **20.321.853/0001-32**.

**OBJETO:** Execução, em regime de mútua cooperação, da política pública denominada Festival Viva Goiânia, compreendendo o planejamento, a organização, a produção técnica, a coordenação operacional, a logística, a infraestrutura, a comunicação, a acessibilidade, a sustentabilidade, o apoio administrativo, o monitoramento, a avaliação e a prestação de contas das ações previstas no Projeto Técnico e no Plano de Trabalho Consolidado.

**VALOR:** R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2026.1101.04.122.0062.2451.33903900.100.501.1500.0000.

**VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do Termo de Colaboração.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; Edital de Chamamento Público nº 001/2026; Plano de Trabalho Consolidado; e demais normas aplicáveis.

**DATA DA ASSINATURA:** 02 de outubro de 2026.

**SIGNATÁRIOS:** Sabrina Garcez Henrique da Silva, Secretária Municipal de Governo, pela Administração Pública; e Aliny Santos Martins, Presidente do Instituto Meta e Verso, pela Organização da Sociedade Civil.

**SABRINA GARCEZ**
Secretária Municipal de Governo - SEGOV

Goiânia, 01 de outubro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Garcez Henrique Silva**, **Secretária Municipal de Governo**, em 02/10/2026, às 08:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11677561** e o código CRC **A5C74F10**.

**Prefeitura de Goiânia**
Secretaria Municipal de Governo
Setor de Emendas e Monitoramento Parlamentar

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 56/2026

| | |
|---|---|
| PROCESSO: | 26.4.000001099-3 |
| DATA DA ASSINATURA: | 30/09/2026 |
| DAS PARTES: | Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo - SEGOV e a entidade Núcleo de Arte e Inclusão do Autista - NAIA AUTISMO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.644.425/0001-22. |
| OBJETO: | O objeto do presente Termo de Fomento é a execução do ‘‘Custeio da ampliação da oferta de atendimentos em reabilitação terapêutica multidisciplinar – Crianças e Adolescentes com Transtorno do Espectro Autista – TEA’’, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho, em anexo a este instrumento e que é parte integrante a ele. |
| FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: | O presente Termo decorre do Processo n° 26.4.000001099-3, referente a Emenda Parlamentar 34.09/2026, e está fundamentado na Lei n° 13.019/14, na Lei Orgânica do Município de Goiânia, Lei Complementar Nº 383 de 26 de maio de 2025, Decreto nº 1.787, de 6 de outubro de 2020 e demais legislações correlatadas.<br>No que tange o Chamamento Público, sua inexigibilidade está pautada no Art. 29 da Lei n° 13.019/14. |
| VALOR: | R$ 50.608,29 (cinquenta mil seiscentos e oito reais e vinte e nove centavos). |
| DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA COMPACTADA: | 202669010048. |
| VIGÊNCIA: | Este Termo de Fomento terá vigência de 06 (seis) meses, conforme descrito no Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município. |

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Garcez Henrique Silva**, **Secretária Municipal de Governo**, em 30/09/2026, às 12:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11621097** e o código CRC **B68DD5BF**.

**Prefeitura de Goiânia**
Secretaria Municipal de Governo
Setor de Emendas e Monitoramento Parlamentar

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 57/2026

| | |
|---|---|
| PROCESSO: | 26.4.000001124-8 |
| DATA DA ASSINATURA: | 30/09/2026 |
| DAS PARTES: | Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo - SEGOV e a entidade Associação de Cegos para Esportes e Lazer de Goiás - ACELGO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.718.426/0001-48. |
| OBJETO: | O objeto do presente Termo de Fomento é a execução do ‘‘Apoio e Fomento das Atividades Desenvolvidas pela Associação de Cegos para Esportes e Lazer de Goiás - ACELGO’’ conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho, em anexo a este instrumento e que é parte integrante a ele. |
| FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: | O presente Termo decorre do Processo n° 26.4.000001124-8 referente a Emenda Parlamentar 36.17/2026, e está fundamentado na Lei n° 13.019/14, na Lei Orgânica do Município de Goiânia, Lei Complementar Nº 383 de 26 de maio de 2025, Decreto nº 1.787, de 6 de outubro de 2020 e demais legislações correlatadas.<br>No que tange o Chamamento Público, sua inexigibilidade está pautada no Art. 29 da Lei n° 13.019/14. |
| VALOR: | R$ 100.000,00 (Cem mil reais). |
| DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA COMPACTADA: | 202669010048. |
| VIGÊNCIA: | Este Termo de Fomento terá vigência de 12 (doze) meses, conforme descrito no Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município. |

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Garcez Henrique Silva**, **Secretária Municipal de Governo**, em 30/09/2026, às 12:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11621456** e o código CRC **F7AA126E**.

**Prefeitura de Goiânia**
Secretaria Municipal de Governo
Setor de Emendas e Monitoramento Parlamentar

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 60/2026

| | |
|---|---|
| PROCESSO: | 26.4.000000804-2 |
| DATA DA ASSINATURA: | 30/09/2026 |
| DAS PARTES: | Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo - SEGOV e a entidade Núcleo de Arte e Inclusão do Autista - NAIA AUTISMO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.644.425/0001-22. |
| OBJETO: | O objeto do presente Termo de Fomento é a execução do ‘‘Custeio da ampliação da oferta de atendimentos em reabilitação terapêutica multidisciplinar – Crianças e Adolescentes com Transtorno do Espectro Autista – TEA’’, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho, em anexo a este instrumento e que é parte integrante a ele. |
| FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: | O presente Termo decorre do Processo n° 26.4.000000804-2, referente a Emenda Parlamentar 7.22.02/2026, e está fundamentado na Lei n° 13.019/14, na Lei Orgânica do Município de Goiânia, Lei Complementar Nº 383 de 26 de maio de 2025, Decreto nº 1.787, de 6 de outubro de 2020 e demais legislações correlatadas.<br>No que tange o Chamamento Público, sua inexigibilidade está pautada no Art. 29 da Lei n° 13.019/14. |
| VALOR: | R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). |
| DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA COMPACTADA: | 202669010048. |
| VIGÊNCIA: | Este Termo de Fomento terá vigência de 06 (seis) meses, conforme descrito no Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município. |

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Garcez Henrique Silva**, **Secretária Municipal de Governo**, em 30/09/2026, às 12:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11637697** e o código CRC **6FED474B**.

**Prefeitura de Goiânia**
Secretaria Municipal de Governo
Setor de Emendas e Monitoramento Parlamentar

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 61/2026

| | |
|---|---|
| PROCESSO: | 26.4.000000998-7 |
| DATA DA ASSINATURA: | 30/09/2026 |
| DAS PARTES: | Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo - SEGOV e a entidade Federação de Karatê Goiana - FKG, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.667.816/0001-85. |
| OBJETO: | O objeto do presente Termo de Fomento é a execução da ‘’Realização do CAMPEONATO GOIANO DE KARATÊ ESPORTIVO FKG/2026 - 2ª FASE’’, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho, em anexo a este instrumento e que é parte integrante a ele. |
| FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: | O presente Termo decorre do Processo n° 26.4.000000998-7, referente a Emenda Parlamentar 22.09/2026, e está fundamentado na Lei n° 13.019/14, na Lei Orgânica do Município de Goiânia, Lei Complementar Nº 383 de 26 de maio de 2025, Decreto nº 1.787, de 6 de outubro de 2020 e demais legislações correlatadas.<br>No que tange o Chamamento Público, sua inexigibilidade está pautada no Art. 29 da Lei n° 13.019/14. |
| VALOR: | R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). |
| DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA COMPACTADA: | 202669010048. |
| VIGÊNCIA: | Este Termo de Fomento terá vigência de 04 (quatro) meses, conforme descrito no Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município. |

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Garcez Henrique Silva**, **Secretária Municipal de Governo**, em 30/09/2026, às 12:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11638272** e o código CRC **52E5B43A**.

**Prefeitura de Goiânia**
Secretaria Municipal de Governo
Setor de Emendas e Monitoramento Parlamentar

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 62/2026

| | |
|---|---|
| PROCESSO: | 26.4.000001110-8 |
| DATA DA ASSINATURA: | 30/09/2026 |
| DAS PARTES: | Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo - SEGOV e a entidade Núcleo de Arte e Inclusão do Autista - NAIA AUTISMO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.644.425/0001-22. |
| OBJETO: | O objeto do presente Termo de Fomento é a execução do ‘’Custeio da ampliação da oferta de atendimentos em reabilitação terapêutica multidisciplinar – Crianças e Adolescentes com Transtorno do Espectro Autista – TEA’’, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho, em anexo a este instrumento e que é parte integrante a ele. |
| FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: | O presente Termo decorre do Processo n° 26.4.000001110-8, referente a Emenda Parlamentar 34.20/2026, e está fundamentado na Lei n° 13.019/14, na Lei Orgânica do Município de Goiânia, Lei Complementar Nº 383 de 26 de maio de 2025, Decreto nº 1.787, de 6 de outubro de 2020 e demais legislações correlatadas.<br>No que tange o Chamamento Público, sua inexigibilidade está pautada no Art. 29 da Lei n° 13.019/14. |
| VALOR: | R$ 30.000,00 (trinta mil reais). |
| DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA COMPACTADA: | 202669010048. |
| VIGÊNCIA: | Este Termo de Fomento terá vigência de 6 (seis) meses, conforme descrito no Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município. |

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Garcez Henrique Silva**, **Secretária Municipal de Governo**, em 30/09/2026, às 12:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11638712** e o código CRC **D7974424**.

**Prefeitura de Goiânia**
Secretaria Municipal de Governo
Setor de Emendas e Monitoramento Parlamentar

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 63/2026

| | |
|---|---|
| PROCESSO: | 26.4.000001001-2 |
| DATA DA ASSINATURA: | 30/09/2026 |
| DAS PARTES: | Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo - SEGOV e a entidade Movimento e Ação Instituto, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.282.328/0001-24. |
| OBJETO: | O objeto do presente Termo de Fomento é a execução do ‘’Esporte é Vida - Karatê e Futebol’’, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho, em anexo a este instrumento e que é parte integrante a ele. |
| FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: | O presente Termo decorre do Processo n° 26.4.000001001-2, referente a Emenda Parlamentar 22.12/2026, e está fundamentado na Lei n° 13.019/14, na Lei Orgânica do Município de Goiânia, Lei Complementar Nº 383 de 26 de maio de 2025, Decreto nº 1.787, de 6 de outubro de 2020 e demais legislações correlatadas.<br>No que tange o Chamamento Público, sua inexigibilidade está pautada no Art. 29 da Lei n° 13.019/14. |
| VALOR: | R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). |
| DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA COMPACTADA: | 202669010048. |
| VIGÊNCIA: | Este Termo de Fomento terá vigência de 08 (oito) meses, conforme descrito no Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município. |

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Garcez Henrique Silva**, **Secretária Municipal de Governo**, em 30/09/2026, às 12:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11639320** e o código CRC **4159B0A3**.

**Prefeitura de Goiânia**
Secretaria Municipal de Governo
Setor de Emendas e Monitoramento Parlamentar

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 64/2026

| | |
|---|---|
| PROCESSO: | 26.4.000001005-5 |
| DATA DA ASSINATURA: | 30/09/2026 |
| DAS PARTES: | Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo - SEGOV e a entidade Movimento e Ação Instituto, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.282.328/0001-24. |
| OBJETO: | O objeto do presente Termo de Fomento é a execução do ‘‘Esporte é Vida’’, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho, em anexo a este instrumento e que é parte integrante a ele. |
| FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: | O presente Termo decorre do Processo n° 26.4.000001005-5, referente a Emenda Parlamentar 22.16/2026, e está fundamentado na Lei n° 13.019/14, na Lei Orgânica do Município de Goiânia, Lei Complementar Nº 383 de 26 de maio de 2025, Decreto nº 1.787, de 6 de outubro de 2020 e demais legislações correlatadas.<br>No que tange o Chamamento Público, sua inexigibilidade está pautada no Art. 29 da Lei n° 13.019/14. |
| VALOR: | R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). |
| DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA COMPACTADA: | 202669010048. |
| VIGÊNCIA: | Este Termo de Fomento terá vigência de 08 (oito) meses, conforme descrito no Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município |

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Garcez Henrique Silva**, **Secretária Municipal de Governo**, em 30/09/2026, às 12:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11643617** e o código CRC **BB580D61**.

**Prefeitura de Goiânia**
Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação
Gabinete Executivo de Projetos Prioritários e do Programa Urbano Ambiental
Macambira Anicuns
EDITAL Nº 11652934/2026

A **Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação - SECAP**, CNPJ Nº 40.478.566/0001-48, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Eficiência - SEFIC, a **Licença Ambiental Prévia** destinado à obras de implantação do PRAÇA INCLUSIVA, localizado na Rua A-5 c/ Rua A-7 c/ Rua A-20 c/ Rua A-27, Quadra Área, Lote APM 06 no Bairro da Vitória. CEP 74477-025, nesta Capital.

**FLÁVIO MÁXIMO**

Coordenador Operacional

**JOÃO VITOR DE OLIVEIRA MARCHIORI**

Coordenador Executivo

Documento assinado eletronicamente por **Flávio Maxímo de Oliveira**, **Coordenador Operacional do Gabinete Executivo de Projetos Prioritários e do Programa Urbano Ambiental Macambira Anicuns**, em 30/09/2026, às 10:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **João Vitor de Oliveira Marchiori**, **Coordenador Executivo**, em 01/10/2026, às 12:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11652934** e o código CRC **4468B643**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência**: Processo Nº 26.9.000000585-6 SEI Nº 11652934v1

**Prefeitura de Goiânia**
Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias
Secretaria Geral

**PORTARIA DE ALTERAÇÃO Nº 004/2026**

Altera a Portaria nº 012/2026, que designa gestores e fiscais de contrato, em razão de troca de titularidade.

**O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE NEGÓCIOS E PARCERIAS – SEGENP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1.356, de 10 de março de 2025, e com fundamento na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no Decreto nº 2.844, de 20 de outubro de 2025, que aprova o Regimento Interno desta Pasta;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Alterar parcialmente o art. 2º da Portaria nº 012/2026, que designa Gestor e Fiscal do Contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias – SEGENP e a empresa DESPRAG DEDETIZADORA LTDA., inscrita no CNPJ nº 03.883.919/0001-69, publicada na Edição Extra nº 8786, de 26 de maio de 2026, do Diário Oficial do Município, que passa a vigorar com a seguinte redação:

***Onde se lê:***

- Fiscal do Contrato: **Doraine Regina Barcelos,** matrícula 939706-01, lotada na Gerência de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias - SEGENP;

***Leia-se:***

- Fiscal do Contrato: **Ronicley Franco Januário**, matrícula 919292-01, lotado na Gerência de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias - SEGENP.

**Art. 2º** - Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 012/2026.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

José Silva Soares Neto
**Secretário Executivo**

Documento assinado eletronicamente por **José Silva Soares Neto**, **Secretário Executivo**, em 30/09/2026, às 17:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11640496** e o código CRC **F0150C91**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência**: Processo Nº 26.25.000003129-2 SEI Nº 11640496v1

**Prefeitura de Goiânia**
Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias
Secretaria Geral

**PORTARIA Nº 23/2026**

Designa como Gestor e Fiscal do contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias e a empresa LICITARE PRODUTOS MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA , inscrita no CNPJ nº 18.641.075/0001-17.

**O SECRETARIO EXECUTIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE NEGÓCIOS E PARCERIAS - SEGENP**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115 da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e observadas as disposições da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com as alterações resultantes da Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024 e;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 7º, § 3º, e 117 da Lei nº 14.133/2021, bem como no artigo 3º, XXI, da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, que estabelece que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748, de 6 de fevereiro de 2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º –** Designar os servidores para acompanhar e fiscalizar o contrato nº 24/2026 (11495186), celebrada entre a Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias – SEGENP e a empresa LICITARE PRODUTOS MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.641.075/0001-17, cujo objeto e a contratação de empresa *fornecimento de materiais de construção – Bens Permanentes (carrinhos de mão extraforte e jerica),* no edital Pregão Eletrônico nº 90020/2024 - SRP e seus Anexos em atendimento da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE NEGÓCIOS E PARCERIAS - SEGENP** do referido Processo SEI nº 26.25.000002565-9.

**Art. 2º –** Ficam designados os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato:

**- Gestor:** Willian Alves da Silva, matrícula nº 972541, lotado na Supervisão Técnica II do Parque Íris Rezende Machado (MUTIRAMA), sob gestão da Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias – SEGENP;

**- Fiscal do Contrato:** Anderson Guimarães Silva, matrícula nº 1074440-01, lotado na Gerência de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias – SEGENP;

**Art. 3º –** As decisões e providências necessárias que ultrapassem a competência dos representantes deverão ser submetidas aos seus superiores com antecedência suficiente,

para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

**Art. 4º –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

José Silva Soares Neto
**Secretário Executivo**

Documento assinado eletronicamente por **José Silva Soares Neto**, **Secretário Executivo**, em 30/09/2026, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11630253** e o código CRC **3EBCD69B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência**: Processo Nº 26.25.000002565-9 SEI Nº 11630253v1

**Prefeitura de Goiânia**
Secretaria Municipal da Fazenda
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 1077/2026

Considerando a presunção de veracidade dos documentos que instruem os presentes autos e a manifestação favorável constante do Parecer Jurídico nº 191/2026 (11577912), exarado pela Chefia da Advocacia Setorial, ***autorizo*** os procedimentos necessários à contratação da empresa CODE FOR COMPANIES LTDA., mediante contratação direta, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para o fornecimento de licença de uso de software destinado à gestão, geração, validação, transmissão, acompanhamento e retificação de informações da Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais - EFD-Reinf, conforme as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Goiânia, 30 de setembro de 2026.

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
**Secretário Municipal da Fazenda**

Documento assinado eletronicamente por **Oldair Marinho da Fonseca**, **Secretário Municipal da Fazenda**, em 30/09/2026, às 18:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11654730** e o código CRC **3DF92695**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência**: Processo Nº 26.27.000005028-3 SEI Nº 11654730v1

**Prefeitura de Goiânia**
Secretaria Municipal da Fazenda
Comitê de Controle de Gastos

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 49/2026

**OS MEMBROS DO COMITÊ DE CONTROLE DE GASTOS**, no uso de suas atribuições legais, as quais constam no Decreto nº 729, de 28 de janeiro de 2025, e considerando a deliberação realizada em 08 de setembro de 2026,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Ficam aprovadas as medidas necessárias para a execução das despesas abaixo especificadas, conforme estabelecido no presente dispositivo:

| | | |
|---|---|---|
| 01 | **PROCESSO:** 25.24.000031540-9<br>**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação.<br>**OBJETO:** Celebração de novo termo de parceria entre o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e o ABRIGO NOSSO LAR.<br>**VALOR TOTAL:** R$ 10.892.250,00, para vigência de 05 anos, 60 repasses.<br>**VALOR MENSAL:** R$ 181.537,50<br>**FONTE:** 101 | **APROVADO SEM RESSALVA** |
| 02 | **PROCESSO:** 25.24.000036164-8<br>**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação.<br>**OBJETO:** Celebração de novo termo parceria entre o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e o CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSA SENHORA DE NAZARÉ.<br>**VALOR TOTAL: R**$ 5.992.500,00, para vigência de 05 anos, 60 repasses.<br>**VALOR MENSAL:** R$ 99.875,00<br>**FONTE:** 101 | **APROVADO SEM RESSALVA** |
| 03 | **PROCESSO:** 25.24.000034014-4<br>**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação.<br>**OBJETO:** Celebração de novo termo de parceria entre o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e as Obras Sociais do Grupo Espírita Regeneração.<br>**VALOR TOTAL:** R$ 3.574.350,00, para vigência de 05 anos, 60 repasses.<br>**VALOR MENSAL:** R$ 59.572,50<br>**FONTE:** 101 | **APROVADO SEM RESSALVA** |
| 04 | **PROCESSO:** 25.24.000033654-6<br>**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação.<br>**OBJETO:** Celebração de novo termo de parceria entre o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a Associação de Pais do Excepcional Gota de Orgulho - APEGO.<br>**VALOR TOTAL:** R$ 4.145.400,00 , para vigência de 05 anos, 60 repasses.<br>**VALOR MENSAL:** R$ 69.090,00<br>**FONTE:** 101 | **APROVADO SEM RESSALVA** |
| 05 | **PROCESSO:** 25.24.000033465-9<br>**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação. | **APROVADO SEM RESSALVA** |

| | | |
|---|---|---|
| | **OBJETO:** Celebração de novo termo de parceria entre o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a CRECHE E EDUCANDÁRIO ESPÍRITA CASA DO CAMINHO.<br><br>**VALOR TOTAL:** R$ 1.892.925,00<br><br>**VALOR MENSAL ESTIMADO:** R$ 31.548,75<br><br>**FONTE:** 101 | |
| 06 | **PROCESSO:** 25.24.000033564-7<br><br>**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação.<br><br>**OBJETO:** Celebração de parceria entre o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a ASSOCIAÇÃO BEM AVENTURADA IMELDA - ABI.<br><br>**VALOR TOTAL:** R$ 2.961.000,00<br><br>**VALOR MENSAL ESTIMADO:** R$ 49.350,00<br><br>**FONTE:** 101 | **APROVADO SEM RESSALVA** |
| 07 | **PROCESSO:** 25.24.000032717-2<br><br>**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação.<br><br>**OBJETO:** Celebração de parceria entre o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA E CRECHE VÓ MARIA DE NAZARETH**.**<br><br>**VALOR TOTAL: R$** 2.897.550,00<br><br>**VALOR MENSAL ESTIMADO:** R$ 48.292,50<br><br>**FONTE:** 101 | **APROVADO SEM RESSALVA** |
| 08 | **PROCESSO:** 25.24.000028896-7<br><br>**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação.<br><br>**OBJETO:** Celebração de novo termo de parceria entre o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e as OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA JESUS CRISTO É HUMILDADE.<br><br>**VALOR TOTAL:** R$ 2.643.750,00<br><br>**VALOR MENSAL:** R$ 44.062,50<br><br>**FONTE:** 101 | **APROVADO SEM RESSALVA** |
| 09 | **PROCESSO:** 26.29.000009865-5<br><br>**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde.<br><br>**OBJETO:** Credenciamento do Citogens Laboratório de Análises Clínicas, com fulcro no edital de chamamento público Secretaria Municipal de Saúde nº 002/2025, visando a oferta de exames laboratoriais no âmbito do Sistema de Saúde.<br><br>**VALOR TOTAL:** R$ 8.175.943,80<br><br>**VALOR MENSAL:** R$ 136.265,73<br><br>**FONTE:** 107 | **APROVADO SEM RESSALVA** |
| 10 | **PROCESSO:** 26.5.000061656-2<br><br>**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Administração.<br><br>**OBJETO:** Prestação dos serviços locação de caminhões com e sem motorista, conforme condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual e Termo de Referência.<br><br>**VALOR TOTAL:** R$ 1.347.717,31<br><br>**VALOR MENSAL:** R$ 224.619,55<br><br>**FORMA DE CONTRATAÇÃO:** Contratação direta por dispensa de licitação.<br><br>**FONTE:** 100 e 117 | **APROVADO SEM RESSALVA** |

| | | |
|---|---|---|
| 11 | **PROCESSO:** 26.5.000058231-5<br><br>**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Administração.<br><br>**OBJETO:** Prestação dos serviços de locação de veículos vans, micro-ônibus e ônibus, sem motorista, locação de caminhões com e sem motorista, conforme condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual e Termo de Referência.<br><br>**FORMA DE CONTRATAÇÃO:** Contratação direta por dispensa de licitação.<br><br>**VALOR TOTAL:** R$ 39.323.605,18<br><br>**VALOR MENSAL:** R$ 6.553.934,20<br><br>**FONTE:** 100 e 117 | **APROVADO SEM RESSALVA** |
| 12 | **PROCESSO:** 26.5.000061647-3<br><br>**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Administração.<br><br>**OBJETO:** Prestação dos serviços de locação de maquinários e equipamentos (com e sem operador), conforme condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual e Termo de Referência.<br><br>**FORMA DE CONTRATAÇÃO:** Contratação direta por dispensa de licitação.<br><br>**VALOR TOTAL:** R$ 17.477.548,92<br><br>**VALOR MENSAL:** R$ 2.912.924,82<br><br>**FONTE:** 100 e 117 | **APROVADO SEM RESSALVA** |
| 13 | **PROCESSO:** 26.5.000056246-2<br><br>**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Administração.<br><br>**OBJETO:** Fornecimento de serviços técnicos e licença para uso de ERP (Enterprise Resource Planning) para Gestão de Recursos Humanos e processamento da Folha de Pagamento (Sistema SIGEP).<br><br>**TIPO DE SOLICITAÇÃO:** Prorrogação do Contrato nº 057/2022.<br><br>**VALOR TOTAL:** R$ 1.085.319,69 - período de 12 meses.<br><br>**VALOR MENSAL:** R$ 90.443,30<br><br>**FONTE:** 100 | **APROVADO SEM RESSALVA** |
| 14 | **PROCESSO:** 26.27.000002791-5.<br><br>**INTERESSADO:** SEFAZ<br><br>**OBJETO E REMUNERAÇÃO DO SERVIÇO:**<br>**- OBJETO I –** serviços continuados de prevenção de perdas tributárias e maximização da arrecadação municipal relativos à retenção do Imposto de Renda na fonte, **remunerados por êxito,** observado o limite mensal de R$ 100.000,00 (cem mil reais);<br>**- OBJETO II –** serviços técnicos, sob demanda, destinados ao levantamento, identificação, apuração e recuperação administrativa de créditos tributários e financeiros, relativos aos últimos cinco anos, **remunerados exclusivamente por êxito,** a **5% (cinco por cento)** do benefício econômico efetivamente obtido pelo Município.<br><br>**CONTRATADO:** Wlisses Menezes Advocacia.<br><br>**FONTE:** 100<br><br>**FORMA DE CONTRATAÇÃO:** Inexigibilidade de Licitação.<br><br>**ESTIMATIVA DE INCREMENTO:**<br>1. Para o serviço do objeto 1: R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões).<br>2. Para o serviço do objeto 2: R$ 100.000.000,00 (cem milhões).<br><br>PS: Qualquer pagamento somente será devido após a homologação definitiva do crédito, restituição ou compensação pela Receita Federal do Brasil ou pelo órgão competente, ou qualquer outro procedimento administrativo que importe efetivo benefício econômico, conforme o caso, e mediante a efetiva disponibilização financeira dos valores ao Município, caracterizada pelo ingresso dos recursos na conta do Tesouro Municipal ou pela efetiva compensação homologada e aproveitada pela Administração, nos termos do Termo de Referência. | **APROVADO SEM RESSALVA** |

**Art. 2º** A deliberação pelos membros do Comitê de Controle de Gastos ficará adstrita às atribuições previstas no Decreto Municipal nº 729/2025, limitando-se à apreciação dos aspectos orçamentário, financeiro e fiscal, observados o interesse público, a continuidade dos serviços públicos e o melhor aproveitamento dos recursos públicos disponíveis.

**§1º** O Comitê não adentra na análise da conveniência e oportunidade administrativa, a qual recai sob a exclusiva responsabilidade do titular da pasta demandante.

**§2º** No tocante aos aspectos técnicos e jurídicos, a análise permanecerá restrita aos departamentos competentes do órgão demandante, conforme suas respectivas áreas de atribuição.

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor na data da assinatura pelos membros do Comitê de Controle de Gastos.

Goiânia, 08 de setembro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Oldair Marinho da Fonseca**, **Secretário Municipal da Fazenda**, em 09/09/2026, às 12:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 09/09/2026, às 13:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Juliano Gomes Bezerra**, **Controlador Geral do Município**, em 09/09/2026, às 16:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Wandir Allan de Oliveira**, **Procurador Geral do Município**, em 09/09/2026, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Gabriela Leandra de Souza Cruz**, **Assessora Especial**, em 09/09/2026, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11397879** e o código CRC **3B778D4A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência**: Processo Nº 26.27.000000148-7 SEI Nº 11397879v1

**Prefeitura de Goiânia**
Secretaria Municipal da Fazenda
Comitê de Controle de Gastos

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 50/2026

**OS MEMBROS DO COMITÊ DE CONTROLE DE GASTOS**, no uso de suas atribuições legais, as quais constam no Decreto nº 729, de 28 de janeiro de 2025, e considerando a deliberação realizada em 14 de setembro de 2026,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Ficam aprovadas as medidas necessárias para a execução das despesas abaixo especificadas, conforme estabelecido no presente dispositivo:

| | | |
|---|---|---|
| 01 | **PROCESSO:** 26.25.000002220-0<br><br>**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias (SEGENP).<br><br>**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a fornecimento de materiais de construção (Tintas látex acrílicas e esmaltes sintéticos) à Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias - SEGENP.<br><br>**TIPO DE SOLICITAÇÃO:** Adesão à Ata de Registro de Preços nº 096/2025, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 90011/2024 da Secretaria Municipal de Administração (SEMAD).<br><br>**VALOR TOTAL:** R$ 113.358,42.<br><br>**VALOR MENSAL:** R$ 9.446,54.<br><br>**FONTE:** 100 | **APROVADO SEM RESSALVA** |
| 02 | **PROCESSO:** 26.25.000002564-0<br><br>**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias (SEGENP).<br><br>**OBJETO:** fornecimento de materiais de construção, especificamente bombas submersas para poços tubulares profundos, visando atender às necessidades de manutenção dos equipamentos de lazer e parques sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias (SEGENP) .<br><br>**TIPO DE SOLICITAÇÃO:** Adesão da Ata vinculada a Pregão Eletrônico, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90020/2024-SRP.<br><br>**VALOR TOTAL:** R$ 11.999,96.<br><br>**FONTE:** 100 | **APROVADO SEM RESSALVA** |
| 03 | **PROCESSO:** 26.25.000002672-8<br><br>**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias (SEGENP).<br><br>**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de construção (equipamentos como compactadores de solo, cortadores manuais de concreto/asfalto e gerador de energia) à Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias - SEGENP.<br><br>**TIPO DE SOLICITAÇÃO:** Adesão à Ata, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90020/2024-SRP.<br><br>**VALOR TOTAL:** R$ 58.289,18<br><br>**FONTE:** 100 | **APROVADO SEM RESSALVA** |
| 04 | **PROCESSO:** 26.25.000002565-9<br><br>**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias (SEGENP).<br><br>**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de construção (carrinhos de mão extraforte e jerica) à Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias - SEGENP.<br><br>**TIPO DE SOLICITAÇÃO:** Adesão da Ata, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90020/2024-SRP.<br><br>**VALOR TOTAL:** R$ 26.906,18<br><br>**FONTE:** 100 | **APROVADO SEM RESSALVA** |
| 05 | **PROCESSO:** 26.13.000005034-2<br><br>**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito (SET)<br><br>**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de Serviço Limitado Privado (SLP), aplicação Móvel Privativo, mediante sistema digital troncalizado, tecnologia tetra ou compatível, incluindo a | **APROVADO SEM RESSALVA** |

| | | |
|---|---|---|
| | disponibilização de equipamentos, dimensionado para uso compartilhado de voz e dados, conforme condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual e Edital Pregão Eletrônico nº 90002/2025-SRP e seus Anexos.<br><br>**TIPO DE SOLICITAÇÃO:** Aditivo de prazo contratual (renovação por 12 meses)<br><br>**VALOR TOTAL:** R$ 1.738.812,48<br><br>**VALOR MENSAL:** R$ 144.901,04<br><br>**FONTE:** 171 | |
| 06 | **PROCESSO:** 25.29.000037877-6<br><br>**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde.<br><br>**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados destinados à garantia da continuidade do fornecimento de energia elétrica em unidades da rede da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, compreendendo 02 (dois) lotes distintos, conforme suas características técnicas e operacionais, sendo:<br><br>Lote 01: prestação de serviços continuados de locação de 06 (seis) grupos moto geradores carenados a diesel, trifásicos, 380/220 V, 60 Hz, com potência mínima em regime stand-by de 225 kW (281 kVA), compreendendo transporte, instalação, desinstalação, cabeamento de potência, fornecimento/abastecimento de combustível (diesel), assistência técnica em regime de plantão 24 (vinte e quatro) horas, manutenção preventiva e corretiva com cobertura integral de peças e todos os demais serviços necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos;<br><br>Lote 02: prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de 13 (treze) grupos moto geradores pertencentes ao patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde, com potência de até 40 kVA, incluindo o fornecimento de peças genuínas, componentes, materiais e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços.<br><br>**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R$ 2.330.281,04.<br><br>**VALOR MENSAL ESTIMADO:** R$ 194.190,09.<br><br>**TIPO DE SOLICITAÇÃO:** LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, no modo de disputa ABERTO.<br><br>**FONTE:** 107 | **APROVADO SEM RESSALVA** |
| 07 | **PROCESSO:** 26.18.000000891-1<br><br>**INTERESSADO:** SEINFRA<br><br>**OBJETO:** Aquisição de 6 betoneiras de 400 litros, com motor monofásico de 2 CV, destinadas às atividades operacionais da SEINFRA, com fundamento na Ata de Registro de Preços nº 057/2025.<br><br>**VALOR TOTAL:** R$ 25.200,00.<br><br>**TIPO DE SOLICITAÇÃO:** Adesão a Ata de Registro da SEMAD.<br><br>**FONTE:** 100 | **APROVADO SEM RESSALVA** |
| 08 | **PROCESSO:** 26.29.000003632-3<br><br>**INTERESSADO:**Secretaria Municipal de Saúde.<br><br>**Objeto:** Renovação do convênio (10517503) firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia e a Fundação Banco de Olhos de Goiás (FUBOG).<br><br>**VALOR TOTAL:** R$ 245.830.869,00<br><br>**VALOR MENSAL:** R$ 4.097.181,15<br><br>**FONTE:** 107 | **APROVADO SEM RESSALVA** |
| 09 | **PROCESSO:** 26.29.000019579-0<br><br>**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde.<br><br>**OBJETO:** Pagamento de indenização ao Instituto Patris, decorrente da prestação, sem cobertura contratual, dos serviços de gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do Hospital e Maternidade Municipal Célia Câmara – HMMCC, em regime de funcionamento 24 horas por dia, referente à competência abril de 2026.<br><br>**VALOR TOTAL:** R$ 6.100.000,00<br><br>**TIPO DE SOLICITAÇÃO:** Pagamento por indenização.<br><br>**FONTE:** 107 | **APROVADO COM RESSALVA**<br><br>Ressalva: Aprovado pelo Comitê de Controle de Gastos, condicionado ao atendimento integral das recomendações contidas no Parecer Jurídico 4988 PGM/PEAA (11363375) |

| | | |
|---|---|---|
| 10 | **PROCESSO:** 25.29.000010525-7<br><br>**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde.<br><br>**OBJETO:** Novo credenciamento para a execução de serviços médicos de assistência à saúde ambulatorial (hospitalar) e/ou apoio diagnóstico terapêutico para atendimento dos usuários do SUS.<br><br>**VALOR TOTAL:** R$ 2.268.000,00.<br><br>**VALOR MENSAL:** R$ 189.000,00.<br><br>**TIPO DE SOLICITAÇÃO:** Credenciamento.<br><br>**FONTE:** 107 | **APROVADO SEM RESSALVA** |
| 11 | **PROCESSO:** 25.24.000036567-8<br><br>**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação.<br><br>**OBJETO:** TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 029/2026, que tem a finalidade de articular a parceria entre a SME e o INSTITUTO RADICAIS KIDS, visando a transferência de recursos financeiros conforme Plano de Trabalho, para o funcionamento do CEI Videira II, que atenderá aproximadamente 161 (cento e sessenta e uma) crianças, na faixa etária de um a três anos (completos ou a completar até o dia 31 de março do ano vigente), as quais serão distribuídas em 08 (oito) agrupamentos de Educação Infantil, cujo atendimento será em período integral.<br><br>**VALOR TOTAL:** R$ 9.411.750,00**,** para vigência de 05 anos, 60 repasses.<br><br>**VALOR MENSAL:** R$ 156.862,50<br><br>**FONTE:** 101 | **APROVADO SEM RESSALVA** |

**Art. 2º** A deliberação pelos membros do Comitê de Controle de Gastos ficará adstrita às atribuições previstas no Decreto Municipal nº 729/2025, limitando-se à apreciação dos aspectos orçamentário, financeiro e fiscal, observados o interesse público, a continuidade dos serviços públicos e o melhor aproveitamento dos recursos públicos disponíveis.

**§1º** O Comitê não adentra na análise da conveniência e oportunidade administrativa, a qual recai sob a exclusiva responsabilidade do titular da pasta demandante.

**§2º** No tocante aos aspectos técnicos e jurídicos, a análise permanecerá restrita aos departamentos competentes do órgão demandante, conforme suas respectivas áreas de atribuição.

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor na data da assinatura pelos membros do Comitê de Controle de Gastos.

Goiânia, 14 de setembro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Juliano Gomes Bezerra**, **Controlador Geral do Município**, em 14/09/2026, às 17:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Oldair Marinho da Fonseca**, **Secretário Municipal da Fazenda**, em 14/09/2026, às 17:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora De Souza Santos**, **Procuradora Geral do Município**, em 14/09/2026, às 19:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 14/09/2026, às 19:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Gabriela Leandra de Souza Cruz**, **Assessora Especial**, em 15/09/2026, às 13:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11468108** e o código CRC **7C0C8D56**.

**Prefeitura de Goiânia**
Secretaria Municipal da Fazenda
Comitê de Controle de Gastos

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 51/2026

**OS MEMBROS DO COMITÊ DE CONTROLE DE GASTOS**, no uso de suas atribuições legais, as quais constam no Decreto nº 729, de 28 de janeiro de 2025, e considerando a deliberação realizada em 21 de setembro de 2026,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Ficam aprovadas as medidas necessárias para a execução das despesas abaixo especificadas, conforme estabelecido no presente dispositivo:

| | | |
|---|---|---|
| 01 | **PROCESSO:** 25.24.000031888-2<br><br>**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação<br><br>**OBJETO:** TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 143/2025, que tem a finalidade de articular a parceria entre a SME e a Obras Sociais do Centro Espírita " O Consolador", visando a transferência de recursos financeiros conforme Plano de Trabalho, para o funcionamento da Escola Espírita Allan Kardec, que atenderá aproximadamente 70 (setenta) crianças, na faixa etária de três a cinco anos (completos ou a completar até o dia 31 de março do ano vigente), as quais serão distribuídas em 03 (três) agrupamentos de Educação Infantil, cujo atendimento será em período integral.<br><br>**VALOR TOTAL:** R$ 3.204.225,00<br><br>**VALOR MENSAL:** R$ 53.403,75<br><br>**FONTE:** 101 | **APROVADO SEM RESSALVA** |
| 02 | **PROCESSO:** 25.18.000004657-5<br><br>**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA<br><br>**OBJETO:** Aquisição de 188 telhas de fibrocimento onduladas, espessura de 8 mm, comprimento de 3,00 m e largura de 1,06 m, sem amianto, marca IMPBRALIT, para atendimento das atividades de manutenção e conservação executadas pela SEINFRA.<br><br>**TIPO DE SOLICITAÇÃO:** adesão a Ata de Registro de Preços nº 079/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90017/2024-SRP, da Secretaria Municipal de Administração de Goiânia – SEMAD<br><br>**VALOR TOTAL:** R$ 25.754,12.<br><br>**FONTE:** 100 | **APROVADO SEM RESSALVA** |
| 03 | **PROCESSO:** 26.29.000032755-7<br><br>**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde<br><br>**OBJETO:** Prestação de serviços de Atenção Domiciliar de Alta Complexidade (AC) — Home Care, a crianças e adultos, num total de, no máximo 30 (trinta) vagas simultâneas para usuários do SUS, encaminhados das Unidades de Terapia Intensiva da rede municipal de saúde, própria ou conveniada, com necessidade de adaptação a ventilação mecânica invasiva domiciliar contínua e classificados como de alta complexidade conforme o Score de elegibilidade para o Serviço de Atenção Domiciliar da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.<br><br>**TIPO DE SOLICITAÇÃO:** 8º Termo aditivo - Reajuste/aditivo de prazo e valor com índice IPCA de Aditamento do Contrato 2096/21 | **APROVADA A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL COM RESSALVA.**<br><br>**RESSALVA:**<br>Fica aprovado o aditivo de prorrogação de prazo. Contudo, a análise do reajuste de valor, fica condicionada à apresentação da periodicidade e da respectiva memória de cálculo do índice, após o fechamento dos períodos. |

| | | |
|---|---|---|
| | **VALOR TOTAL:** R$ 10.593.291,50<br><br>**VALOR MENSAL:** R$ 882.774,30<br><br>**FONTE:** 107 | |
| 04 | **PROCESSO:** 26.29.000023859-7<br><br>**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia.<br><br>**OBJETO:** contratação de empresa especializada na locação de veículos com motorista, a fim de realizar o transporte de pacientes que realizam hemodiálise em clínicas especializadas em Goiânia e região Metropolitana para atender a Secretaria de Saúde do Município de Goiânia.<br><br>**TIPO DE SOLICITAÇÃO:** Prorrogação do Contrato nº 1902/2021, com recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, para continuidade do transporte de pacientes em tratamento de hemodiálise, mediante locação de veículos com motorista.<br><br>**VALOR TOTAL:** R$ 9.509.619,36 - 12 meses.<br><br>**VALOR MENSAL:** R$ 792.468,28.<br><br>**FONTE:** 107 | **APROVADA A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL COM RESSALVA.**<br><br>**RESSALVA:**<br>Fica aprovado o aditivo de prorrogação de prazo. Contudo, a análise do reajuste de valor, fica condicionada à apresentação da periodicidade e da respectiva memória de cálculo do índice, após o fechamento dos períodos. |

**Art. 2º** A deliberação pelos membros do Comitê de Controle de Gastos ficará adstrita às atribuições previstas no Decreto Municipal nº 729/2025, limitando-se à apreciação dos aspectos orçamentário, financeiro e fiscal, observados o interesse público, a continuidade dos serviços públicos e o melhor aproveitamento dos recursos públicos disponíveis.

**§1º** O Comitê não adentra na análise da conveniência e oportunidade administrativa, a qual recai sob a exclusiva responsabilidade do titular da pasta demandante.

**§2º** No tocante aos aspectos técnicos e jurídicos, a análise permanecerá restrita aos departamentos competentes do órgão demandante, conforme suas respectivas áreas de atribuição.

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor na data da assinatura pelos membros do Comitê de Controle de Gastos.

Goiânia, 21 de setembro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Oldair Marinho da Fonseca**, **Secretário Municipal da Fazenda**, em 22/09/2026, às 14:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Juliano Gomes Bezerra**, **Controlador Geral do Município**, em 22/09/2026, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Gabriela Leandra de Souza Cruz**, **Assessora Especial**, em 23/09/2026, às 16:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora De Souza Santos**, **Procuradora Geral do Município**, em 23/09/2026, às 16:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Neto de Almeida Cardoso**, **Secretária Executiva**, em 24/09/2026, às 09:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11548302** e o código CRC **E0C76A36**.

**Prefeitura de Goiânia**
Secretaria Municipal da Fazenda
Comitê de Controle de Gastos

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 52/2026

**OS MEMBROS DO COMITÊ DE CONTROLE DE GASTOS**, no uso de suas atribuições legais, as quais constam no Decreto nº 729, de 28 de janeiro de 2025, e considerando a deliberação realizada em 28 de setembro de 2026,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Ficam aprovadas as medidas necessárias para a execução das despesas abaixo especificadas, conforme estabelecido no presente dispositivo:

| | | |
|---|---|---|
| 01 | **PROCESSO:** 25.24.000031567-0<br><br>**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação.<br><br>**OBJETO:** Termo de Colaboração tem a finalidade de articular a parceria entre a SME e a UNIÃO DAS PIONEIRAS DE GOIÂNIA, para o funcionamento do Centro de Educação Infantil União das Pioneiras de Goiânia, que atenderá aproximadamente 120 (cento e vinte) crianças, na faixa etária de um a cinco anos.<br><br>**VALOR TOTAL:** R$ 6.140.550,00 - 60 meses<br><br>**VALOR MENSAL:** R$ 130.650,00<br><br>**FONTE:** 101 | **APROVADO SEM RESSALVA** |
| 02 | **PROCESSO:** 26.29.000014434-7<br><br>**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde.<br><br>**OBJETO:** Formalização de Termo de Colaboração Emergencial destinado à gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no Hospital e Maternidade Municipal Célia Câmara – HMMCC, assegurando a continuidade e a eficiência dos atendimentos hospitalares e ambulatoriais no âmbito do Município de Goiânia.<br><br>**TIPO DE SOLICITAÇÃO:** Termo de Colaboração Emergencial.<br><br>**VALOR TOTAL:** R$ 36.600.000,00.<br><br>**VALOR MENSAL:** R$ 6.100.000,00.<br><br>**FONTE:** 107 | **APROVADO SEM RESSALVA** |
| 03 | **PROCESSO:** 25.24.000031790-8<br><br>**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação.<br><br>**TIPO DE SOLICITAÇÃO:** Termo de Colaboração.<br><br>**OBJETO:** Termo de Colaboração tem a finalidade de articular a parceria entre a SME e a AMAI, visando a transferência de recursos financeiros conforme Plano de Trabalho, para o funcionamento da Creche Metodista, que atenderá aproximadamente 80 (oitenta) crianças, na faixa etária de dois a cinco anos.<br><br>**VALOR TOTAL:** R$ 3.944.475,00 - 60 meses<br><br>**VALOR MENSAL:** R$ 145.500,00 | **APROVADO SEM RESSALVA** |

| | | |
|---|---|---|
| | **FONTE:** 101 | |
| 04 | **PROCESSO:** 25.4.000001833-5<br><br>**INTERESSADO:**Secretaria Municipal de Governo – SEGOV<br><br>**TIPO DE SOLICITAÇÃO:** Prorrogação contratual por mais 12 meses.<br><br>**OBJETO:** Prestação de produtos e serviços postais por meio do pacote de serviços dos Correios.<br><br>**VALOR TOTAL:** R$ 2.000.000,00<br><br>**VALOR MENSAL:** R$ 166.666,67<br><br>**FONTE:** 100 | **APROVADO SEM RESSALVA** |
| 05 | **PROCESSO:** 25.6.000015571-0<br><br>**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Administração.<br><br>**OBJETO:** Plano de Ação destinado à nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2020, em substituição a profissionais contratados, conforme medidas estabelecidas no âmbito do referido plano. | **APROVADO COM RESSALVA**<br><br>Ressalva: Fica aprovada a convocação de um total de 134 profissionais, sendo:<br>107 – Agentes Comunitários de Saúde;<br>06 – Médicos;<br>01 - Especialista em Saúde - Cirurgião Dentista Endodontista;<br>01 - Especialista em Saúde - Enfermeiro Intervencionista;<br>01 - Especialista em Saúde – Farmacêutico;<br>01 - Técnico em Saúde – Intervencionista;<br>05 - Analistas em Cultura e Desportos;<br>12 - Analistas em Assuntos Sociais. |
| 06 | **PROCESSO:** 26.29.000031782-9<br><br>**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde<br><br>**TIPO DE SOLICITAÇÃO:** 1º Termo aditivo do Contrato nº 2169/2025.<br><br>**OBJETO:** Prestação de serviços continuados em limpeza, higienização e conservação das instalações físicas internas e externas e ainda, limpeza e/ou desinfecção de superfícies, mobiliários e equipamentos hospitalares, com fornecimento de mão de obra exclusiva, equipamentos, utensílios e materiais, a ser empreendida nas unidades assistenciais e demais dependências da SMS – Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia.<br><br>**VALOR TOTAL DO TERMO ADITIVO:** R$ 34.352.928,68.<br><br>**VALOR DO CONTRATO PRIMITIVO:** R$ 34.352.928,68.<br><br>**PERÍODO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** 05/11/2026 a 04/11/2027<br><br>**FONTE:** 107 | **APROVADO SEM RESSALVA** |
| 07 | **PROCESSO:** 26.5.000074585-0<br><br>**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Administração.<br><br>**TIPO DE SOLICITAÇÃO:** Adesão (carona) à Ata de Registro de Preços nº 127/2025, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 90029/2025 do órgão gerenciador aqui denominada Secretaria Municipal de Saúde (SMS).<br><br>**OBJETO:** Fornecimento de alimentação, compreendendo lanche em kit individual, lanche tipo coffee break e almoço tipo buffet.<br><br>**VALOR TOTAL:** R$ 115.065,00<br><br>**FONTE:** 110 | **APROVADO COM RESSALVA**<br><br>**Ressalva:** Aprovado pelo período máximo de 12 meses. |

| | | |
|---|---|---|
| 08 | **PROCESSO:** 26.26.000001038-1<br><br>**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Esporte e Lazer<br><br>**TIPO DE SOLICITAÇÃO:** Patrocínio.<br><br>**OBJETO:** Concessão de patrocínio financeiro pelo Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (SEMEL), à Federação Goiana de Futebol (FGF), com a participação comunicacional dos clubes Goiás, Vila Nova e Atlético, com a aquisição de direitos de exploração de propriedades de marketing, publicidade e divulgação institucional da marca do Município, vinculada à participação das equipes profissionais nas partidas oficiais do Campeonato Brasileiro de Futebol – Série B, realizadas entre setembro e dezembro de 2026.<br><br>**VALOR TOTAL:** R$ 6.000.000,00<br><br>**DESEMBOLSOS:**<br><br>R$: 2.000.000,00 - desembolso em novembro/2026<br><br>R$: 2.000.000,00 - desembolso em dezembro/2026<br><br>R$: 2.000.000,00 - desembolso em janeiro/2027<br><br>**FONTE:** 100 | **APROVADO SEM RESSALVA** |
| 09 | **PROCESSO:** 26.25.000003089-0<br><br>**INTERESSADO:** SEGENP<br><br>**TIPO DE SOLICITAÇÃO:** Contratação emergencial<br><br>**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva, preditiva e corretiva dos equipamentos de diversão e infraestrutura correlata do Parque Iris Rezende Machado (Mutirama).<br><br>**VALOR TOTAL:** R$ 5.642.522,53<br><br>**VALOR MENSAL:** R$ 940.420,42<br><br>**FONTE:** 100 | **APROVADO COM RESSALVA**<br><br>Despesa aprovada pelo Comitê mediante as seguintes condicionantes:<br><br>- Abertura imediata do processo licitatório correspondente pelo órgão interessado;<br><br>- Responsabilidade integral do órgão interessado quanto à análise de legalidade da contratação;<br><br>- Cumprimento de todas as recomendações e apontamentos exarados pela Procuradoria-Geral do Município. |
| 10 | **PROCESSO:** 26.27.000005783-0<br><br>**INTERESSADO:** Secretaria Municipal da Fazenda<br><br>**TIPO DE SOLICITAÇÃO:** Projeto de Lei Orçamentária Anual – Exercício 2027<br><br>**OBJETO:** LOA 2027 | **APROVADO SEM RESSALVA** |
| 11 | **PROCESSO:** 26.27.000002781-8<br><br>**INTERESSADO:** SEFAZ<br><br>**OBJETO:** prestação de serviços técnicos especializados destinados à recuperação de créditos do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP, abrangendo todas as medidas técnicas e administrativas necessárias à identificação, apuração, quantificação e recuperação de créditos devidos ao Município de Goiânia.<br><br>**CONTRATADO:** Fundação Aroeira.<br><br>**FORMA DE CONTRATAÇÃO:** Inexigibilidade de Licitação. | **APROVADO SEM RESSALVA** |

| | | |
|---|---|---|
| | **REMUNERAÇÃO:** A remuneração da CONTRATADA será exclusivamente por êxito (ad exitum), correspondendo ao percentual de 5% (cinco por cento), incidente sobre os valores efetivamente recuperados, compensados, restituídos ou economicamente aproveitados pelo Município de Goiânia.<br><br>**FONTE:** 100 | |

**Art. 2º** A deliberação pelos membros do Comitê de Controle de Gastos ficará adstrita às atribuições previstas no Decreto Municipal nº 729/2025, limitando-se à apreciação dos aspectos orçamentário, financeiro e fiscal, observados o interesse público, a continuidade dos serviços públicos e o melhor aproveitamento dos recursos públicos disponíveis.

**§1º** O Comitê não adentra na análise da conveniência e oportunidade administrativa, a qual recai sob a exclusiva responsabilidade do titular da pasta demandante.

**§2º** No tocante aos aspectos técnicos e jurídicos, a análise permanecerá restrita aos departamentos competentes do órgão demandante, conforme suas respectivas áreas de atribuição.

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor na data da assinatura pelos membros do Comitê de Controle de Gastos.

Goiânia, 23 de setembro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 29/09/2026, às 09:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Juliano Gomes Bezerra**, **Controlador Geral do Município**, em 29/09/2026, às 09:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Oldair Marinho da Fonseca**, **Secretário Municipal da Fazenda**, em 29/09/2026, às 10:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Gabriela Leandra de Souza Cruz**, **Assessora Especial**, em 29/09/2026, às 10:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora De Souza Santos**, **Procuradora Geral do Município**, em 29/09/2026, às 10:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11586109** e o código CRC **2265CFCB**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência**: Processo Nº 26.27.000000148-7 SEI Nº 11586109v1

**Prefeitura de Goiânia**
Secretaria Municipal da Fazenda
Comitê de Controle de Gastos

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 53/2026

**OS MEMBROS DO COMITÊ DE CONTROLE DE GASTOS**, no uso de suas atribuições legais, as quais constam no Decreto nº 729, de 28 de janeiro de 2025, e considerando a deliberação realizada em 29 de setembro de 2026,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Ficam aprovadas as medidas necessárias para a execução das despesas abaixo especificadas, conforme estabelecido no presente dispositivo:

| | | |
|---|---|---|
| 01 | **1 - PROCESSO:** 26.26.000000800-0<br><br>**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.<br><br>**TIPO DE SOLICITAÇÃO:** adesão à Ata de Registro de Preços nº 1694/2025 (11036205), oriunda do Pregão Eletrônico nº 90.213/2025, do Estado de Alagoas, realizado pela Agência de Modernização da Gestão de Processos – AMGESP (11024604).<br><br>**OBJETO:** Aquisição e instalação de pisos modulares esportivos (base modular lúdica), destinados à requalificação de ambientes esportivos municipais pelo período de 12 meses.<br><br>**VALOR TOTAL:** R$ 1.047.704,00<br><br>**FONTE:** 100<br><br>**PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO:**<br><br>**- Para 2026:**<br><br>1) R$ 300.000,00 – para o CEL Jardim Guanabara, situado na Rua GB-6, nº 2122, Jardim Guanabara II, Goiânia – GO, CEP 74680-740;<br><br>**- Para 2027, a diferença de R$ 747.704, a ser distribuído entre:**<br><br>2) Praça dos Esportes – Setor dos Funcionários, situada na Rua P-16, nº 1019,Setor dos Funcionários, Goiânia – GO, CEP 74543-040;<br>3) 3) Quadra Poliesportiva Vale dos Sonhos, situada na Rua Nativo da Natividade, nº 270, Residencial Vale dos Sonhos, Goiânia – GO, CEP 74684-280;<br>4) Clube do Povo – Alto do Vale, situado na Rua VF-15, Vila Finsocial, Goiânia – GO, CEP 74594-081. | **APROVADO SEM RESSALVA** |
| 02 | **2 - PROCESSO:** 26.26.000000724-0<br><br>**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Esporte e Lazer<br><br>**TIPO DE SOLICITAÇÃO:** Termo de fomento<br><br>**OBJETO: TAÇA DAS FAVELAS -** Realização do evento pela Central das Comunidades, Favelas e Periferias – COMFAPE, referente ao Projeto | **APROVADO SEM RESSALVA** |

| | | |
|---|---|---|
| | Fase eliminatória e finais da Taça das Favelas Goiás Serie “A” 2026, da participação na Taça das Favelas Brasil 2026 e realização Taça das Favelas Goiás Series “B” e “A” 2027.<br><br>**VALOR TOTAL:** R$ 1.870.444,48<br><br>**PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO:**<br>1ª parcela: R$ 1.076.797,98 - setembro de 2026;<br><br>2ª parcela: R$ 793.646,50 - maio de 2027.<br><br>**FONTE:** 100 | |

**Art. 2º** A deliberação pelos membros do Comitê de Controle de Gastos ficará adstrita às atribuições previstas no Decreto Municipal nº 729/2025, limitando-se à apreciação dos aspectos orçamentário, financeiro e fiscal, observados o interesse público, a continuidade dos serviços públicos e o melhor aproveitamento dos recursos públicos disponíveis.

**§1º** O Comitê não adentra na análise da conveniência e oportunidade administrativa, a qual recai sob a exclusiva responsabilidade do titular da pasta demandante.

**§2º** No tocante aos aspectos técnicos e jurídicos, a análise permanecerá restrita aos departamentos competentes do órgão demandante, conforme suas respectivas áreas de atribuição.

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor na data da assinatura pelos membros do Comitê de Controle de Gastos.

Goiânia, 29 de setembro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Juliano Gomes Bezerra**, **Controlador Geral do Município**, em 29/09/2026, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Oldair Marinho da Fonseca**, **Secretário Municipal da Fazenda**, em 29/09/2026, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora De Souza Santos**, **Procuradora Geral do Município**, em 29/09/2026, às 17:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 30/09/2026, às 09:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Gabriela Leandra de Souza Cruz**, **Assessora Especial**, em 30/09/2026, às 10:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11637990** e o código CRC **55F57685**.

**Prefeitura de Goiânia**
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA N.º 2595/2026

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382/2024, o art. 6º do Decreto n.º 131 de 2021, e em atendimento ao art. 13 da Instrução Normativa n.º 09/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

**CONSIDERANDO** o Contrato n.º 028/2026, SEI nº 26.5.000020721-2, celebrado entre o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração e a empresa, **PALLET RIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA,** cujo objeto é fornecimento de materiais de higiene e limpeza.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - **Designar**, respectivamente, os seguintes servidores como gestor e fiscal do Contrato supracitado:

**GESTOR:**

I - HELOISE ALEIXO RAMOS, matrícula funcional n.º 1516671;

II - ELISANGELA ALVES DE ARAÚJO, matrícula funcional n.º 748005;

**FISCAL:**

III - VALCILEY RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula funcional n.º 1215809;

VI - EDSON MENDES MOREIRA, matrícula funcional n.º 843792.

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

**Publique-se.**

**ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR**
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
Secretário

Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 01/10/2026, às 14:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10864526** e o código CRC **73D53FED**.

**Prefeitura de Goiânia**
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4731/2026

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5141410-68.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e considerando o contido no Processo SEI nº 26.6.000025874-4.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **FERNANDA RAMOS DE OLIVEIRA MOTA**, matrícula nº 540226-02, CPF nº ***.751.751*** , **Progressão Horizontal** para a Referência " H ", conforme tabela abaixo:

| Item | A partir de | Referência/Padrão | Cargo |
|---|---|---|---|
| 01 | 01/06/2024 | H | Assistente Administrativo |

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2024.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR**
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 01/10/2026, às 11:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 01/10/2026, às 14:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11653374** e o código CRC **6310D349**.

**Prefeitura de Goiânia**
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Gestão de Contratos e Convênios

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 028/2026**

| | |
|---|---|
| **PROCESSO N.º SEI:** | 26.5.000020721-2 |
| **CONTRATANTE:** | MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. |
| **CONTRATADA:** | **PALLET RIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ 37.104.931/0001-40** |
| **OBJETO:** | Contratação de empresa para aquisição de materiais de higiene e limpeza (Lixeiras 100 litros com tampas), para atender a Secretaria Municipal de Administração, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual, na Ata de Registro de Preços nº 014/2026 e no Edital Pregão Eletrônico nº 90008/2025 -SRP e seus Anexos. |
| **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** | Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 963/2022, Decreto Municipal nº 966/2022, e demais legislações pertinentes, o contrato para aquisição de materiais de higiene e limpeza, conforme Processos SEI nº 25.5.000009253-2 e nº 26.5.000020721-2, Pregão Eletrônico 90008/2025 - SRP.. |
| **VALORES DA CONTRATAÇÃO:** | · VALOR MENSAL: **R$ 1.833,60 (um mil oitocentos e trinta e três reais e sessenta centavos)**<br>· VALOR ANUAL: R$ **22.003,20 (vinte e dois mil, três reais e vinte centavos)**<br>· VALOR GLOBAL: R$ **22.003,20 (vinte e dois mil, três reais e vinte centavos)** |
| **DOTAÇÃO:** | 2026.5501.04.122.0062.2451.33903000.100. |
| **VIGÊNCIA:** | O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da divulgação do contrato no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas |

**ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR**
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
Secretário

Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 01/10/2026, às 14:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10864580** e o código CRC **AD8CE687**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência**: Processo Nº 26.5.000020721-2 SEI Nº 10864580v1

**Prefeitura de Goiânia**
Secretaria Municipal de Administração
Comissão de Contratação

**AVISO DE SUSPENSÃO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 926748-19/2026**

O Município de Goiânia, por meio do Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 26.33.000000528-5, referente ao Chamamento Público nº 926748-19/2026, destinado ao credenciamento de construtoras e incorporadoras para a construção de 272 (duzentas e setenta e duas) ou mais unidades habitacionais de interesse social no âmbito do Programa Casa Nova Servidor, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **TORNA PÚBLICA a suspensão do referido procedimento por interesse da Administração.**

Fica suspenso **"SINE DIE"**, a partir desta data, o prosseguimento do Chamamento Público nº 926748-19/2026, ficando preservados os efeitos e os direitos já constituídos em favor das empresas cujo credenciamento tenha sido regularmente enviado até a presente data.

A superação da suspensão será comunicada aos interessados pelos mesmos meios de divulgação deste aviso.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**ADONIDIO NETO VIEIRA JUNIOR**

Secretário Municipal de Administração

Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 29/09/2026, às 14:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11628411** e o código CRC **86B524F9**.

**Prefeitura de Goiânia**
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Cadastro Geral de Fornecedores da Administração Municipal e Publicação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 926748-43/2026

O Município de Goiânia, por meio do Secretário Municipal de Administração, **AUTORIZA** e torna público aos interessados que realizará, no dia 23 de outubro de 2026, às 09h00 (horário de Brasília), a abertura do Pregão Eletrônico nº 926748-43/2026, na forma eletrônica, pelo Portal de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br).

O certame será conduzido na modalidade Pregão, com modo de disputa aberto e julgamento pelo critério de menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme o Processo Administrativo nº26.24.000002448-5.

O objeto da presente licitação consiste na contratação de serviços de arbitragem por empresa (pessoa jurídica), com disponibilização de profissionais qualificados para atuação nas modalidades esportivas e festivais dos Jogos Educacionais da Rede Municipal de Educação de Goiânia, nos termos das condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos. (Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT/CATSER e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.)

O Edital e demais informações estarão disponíveis a partir de **7 de outubro de 2026**, por meio dos seguintes canais:

**E-mail:** semad.gerpre@goiania.go.gov.br

**Sites:** www.goiania.go.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**ADONIDIO NETO VIEIRA JUNIOR**

Secretário Municipal de Administração - Interino

Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 01/10/2026, às 14:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11660743** e o código CRC **1C214B93**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 115, 28 DE SETEMBRO DE 2026

Designa o servidor Luís Felipe Taborda Prado para acompanhar e fiscalizar o projeto de serviços de drenagem e recomposição da pavimentação - Avenida Maracanã no Setor Jaó.

O **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana** nomeado através do Decreto nº 10 de 1º de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, alterado pela Lei complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal; no Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, considerando o Processo SEI nº 25.17.000003758-7.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar o servidor **Luís Felipe Taborda Prado,** matrícula nº 1530607-01, CPF nº ***.922.561-**, ocupante do cargo de Analista em Obras e Urbanismo, lotado na Gerência de Gerência de Supervisão de Obras Viárias desta Secretaria, para acompanhar e fiscalizar a execução de drenagem e recomposição de pavimentação na Avenida Maracanã, Quadra 119, Lote 17 no Setor Jaó, em frente ao Parque Municipal Maracanã.

**Art. 2º -** As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção de medidas necessárias.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

Goiânia, 28 de setembro de 2026.

**FRANCISCO ELÍSIO LACERDA**
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elisio Lacerda**, **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 01/10/2026, às 09:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11621769** e o código CRC **991000D9**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO

**Referência**: Processo Nº 25.17.000003758-7 SEI Nº 11621769v1

**Prefeitura de Goiânia**
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 1166/2026

| CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| PROCESSO SEI | 26.5.000048491-1 | | | | |
| Nº PROCESSO | 92523280 | | | | |
| INTERESSADO | GASPARINO CUSTÓDIO VAZ | | | | |
| INSCRIÇÃO IPTU | 406.194.0257.000-0 | | | | |
| ENDEREÇO | | | | | |
| QUADRA | 11 | LOTE(S) | 02 | BAIRRO | SETOR CENTRO OESTE |
| LOGRADOURO | RUA 27 | | | | |

CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTES DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:

| LOTE Nº | 11 | ÁREA (m²) | 322,00m² |
|---|---|---|---|
| TESTADA | CONFRONTANTES DO LOTE | DIMENSÃO (m) | |
| FRENTE | RUA 27 | 14,00m | |
| FUNDO | LOTE 16 | 14,00m | |
| LADO DIREITO | LOTE 03 | 23,00m | |
| LADO ESQUERDO | LOTE 01 | 23,00m | |

OBSERVAÇÕES

A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTES DOCUMENTOS:

- DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO SETOR CENTRO OESTE, APROVADA PELA LEI Nº 4.767, DE 25/07/1.973, QUE POR FORÇA DELA, A QUADRA 11, DO SETOR FAMA, INCORPOROU-SE A DELIMITAÇÃO DO "SETOR CENTRO OESTE";

| MATRÍCULA DO IMOVEL Nº | 80.735 | CARTÓRIO | 2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA. |
|---|---|---|---|

**Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.**

Goiânia, 24 de setembro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Manoel Dias Miranda Filho**, **Auxiliar de Serviços e Obras Públicas**, em 24/09/2026, às 17:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo**, **Gerente de Cartografia e Topografia**, em 25/09/2026, às 08:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11605031** e o código CRC **B7E20747**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência**: Processo Nº 26.5.000048491-7 SEI Nº 11605031v1

**Prefeitura de Goiânia**
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 1175/2026

**CERTIDÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA**

DESPACHO/GERCAT 167/2026

| | | | |
|---|---|---|---|
| Nº PROCESSO | 26.5.000057495-9 | | |
| INTERESSADO | NILTON HANE | | |
| MATRÍCULA DO IMOVEL Nº | 99.058 | CARTÓRIO | DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO |
| ÁREA/LOTEAMENTO | FAZENDA CRIMÉIA E CAVEIRAS | | |
| ÁREA | 31.614,32 m² | | |
| MACROZONA | CONSTRUIDA | | |

OBS.: De acordo com as informações obtidas no Sistema de Informações Geográficas de Goiânia – SIGGO**, Uma Área de Terras de n.º 02, Fazenda Criméia e Caveiras,** neste Município, **com área total de 31.614,32 m**2, **Matrícula n.º 99.058 do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição,** encontra-se situado na **Macrozona Construída,** por força da Lei Complementar n.º 349, de 04 de março de 2022.

Dados extraídos da Certidão de Matrícula n.º 99.058 da 2ª CRI de Goiânia.




**Recorte Do Sistema De Informações Geográfica De Goiânia – SIGGO.**

Goiânia, 30 de setembro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo**, **Gerente de Cartografia e Topografia**, em 30/09/2026, às 14:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11658100** e o código CRC **66741162**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência**: Processo Nº 26.5.000057495-9 SEI Nº 11658100v1

**Prefeitura de Goiânia**
Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito
Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 133/2026**

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) n° 133/2026, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, através do Processo Eletrônico Digital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art.257 do CTB, poderá identificá-lo até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio(disponível em www.goiania.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação do condutor; b) cópia legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura do proprietário do veículo; c) se o proprietário ou condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação(contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; d) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; e) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§7 e 8 do art.257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora de prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Para abertura de DEFESA DA AUTUAÇÃO, os documentos poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido, para a Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, por meio do Módulo de Gestão de Processo - Cidadão (Protocolo On-line). Acessando o endereço https://processos-radar.serpro.gov.br/cidadao/home, o requerente deverá concluir seu cadastro e acessar Processo Eletrônico Digital, selecionar o serviço Recurso a Defesa Prévia, anexando os documentos necessários e concluindo o processo. A Indicação de Real Condutor poderá ser feita através do endereço eletrônico: www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal, dentro do prazo estabelecido. A abertura destes processos também poderá ser feita nas Lojas de Atendimento da Prefeitura de Goiânia.

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Edital referente aos autos de infração de trânsito processados, a partir de 01 de Abril de 2025, pelo Sistema Serpro.

Goiânia, 01 de outubro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu**, **Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 01/10/2026, às 12:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11666285** e o código CRC **D331BC1E**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

**Referência**: Processo Nº 26.13.000006064-0 SEI Nº 11666285v1

**Prefeitura de Goiânia**
Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito
Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº269/2026**

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especificamente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes. Considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 269/2026. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, através do Processo Eletrônico Digital: www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal, até a data limite prevista neste Edital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a)cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b)cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c)procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação(data limite).

Goiânia, 01 de outubro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu**, **Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 01/10/2026, às 12:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11666363** e o código CRC **A0E31566**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

**Referência**: Processo Nº 26.13.000006066-6 SEI Nº 11666363v1

**Prefeitura de Goiânia**
Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito
Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 270/2026**

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) n° 270/2026, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, através do Processo Eletrônico Digital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art.257 do CTB, poderá identificá-lo até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio(disponível em www.goiania.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação do condutor; b) cópia legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura do proprietário do veículo; c) se o proprietário ou condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação(contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; d) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; e) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§7 e 8 do art.257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora de prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Para abertura de DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, os documentos poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido, para a Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, por meio do Processo Eletrônico Digital. Acessando o endereço www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal, o requerente deverá concluir seu cadastro e acessar Processo Eletrônico Digital, selecionar o serviço Recurso a Defesa Prévia e/ou serviço Indicação de Condutor Infrator, anexando os documentos necessários e concluindo o processo. A abertura destes processos também poderá ser feita nas Lojas de Atendimento da Prefeitura de Goiânia.

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Goiânia, 01 de outubro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu**, **Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 01/10/2026, às 12:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11666390** e o código CRC **0F498579**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

**Referência**: Processo Nº 26.13.000006068-2 SEI Nº 11666390v1

**Prefeitura de Goiânia**
Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito
Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 271/2026**

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) n° 271/2026, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, através do Processo Eletrônico Digital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art.257 do CTB, poderá identificá-lo até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio(disponível em www.goiania.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação do condutor; b) cópia legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura do proprietário do veículo; c) se o proprietário ou condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação(contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; d) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; e) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§7 e 8 do art.257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora de prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Para abertura de DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, os documentos poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido, para a Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, por meio do Processo Eletrônico Digital. Acessando o endereço www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal, o requerente deverá concluir seu cadastro e acessar Processo Eletrônico Digital, selecionar o serviço Recurso a Defesa Prévia e/ou serviço Indicação de Condutor Infrator, anexando os documentos necessários e concluindo o processo. A abertura destes processos também poderá ser feita nas Lojas de Atendimento da Prefeitura de Goiânia.

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Goiânia, 01 de outubro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu**, **Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 01/10/2026, às 12:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11666432** e o código CRC **AA06EEDA**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

**Referência**: Processo Nº 26.13.000006069-0 SEI Nº 11666432v1

**Prefeitura de Goiânia**
Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito
Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº272/2026**

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especificamente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes. Considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 272/2026. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, através do Processo Eletrônico Digital: www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal, até a data limite prevista neste Edital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a)cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b)cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c)procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação(data limite).

Goiânia, 01 de outubro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu**, **Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 01/10/2026, às 12:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11666468** e o código CRC **FC8AD98E**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

**Referência**: Processo Nº 26.13.000006070-4 SEI Nº 11666468v1

**Prefeitura de Goiânia**
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 613, 17 DE SETEMBRO DE 2026

Autoriza o 3º Adiantamento/2026 à Coordenadoria Regional de Educação Maria Helena Batista Bretas, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025, Decreto nº 2.137, de 27 de junho de 2005, no Decreto nº 134, de 10 de janeiro de 2025, e demais normas que regem a execução orçamentária e financeira no âmbito do Município de Goiânia e,

Considerando a instrução processual do Processo SEI nº 26.24.000033720-3;

Considerando o Memorando 166 (10562823);

Considerando o Despacho 344/2026 (11453301), da Gerência de Elaboração e Execução Orçamentária e Despacho nº 962/2026 (11432067), da Controladoria Geral do Município/Gerência de Análise de Contas;

Considerando ass Solicitações Financeiras nº 184088/2026 e nº 184090/2026, devidamente autorizadas pela Secretaria Municipal da Fazenda no Despacho nº 134/2026;

Considerando que o Regime de Adiantamento é utilizado para pagamento de despesas necessárias e imediatas, resolve:

Art. 1º Autorizar a concessão do 3º Adiantamento de recurso do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (FMMDE), no valor total de R$ 13.098,41 (treze mil, noventa e oito reais e quarenta e um centavos), em favor da tomadora Karla Martins Almeida Santos, inscrita no CPF sob o nº XXX.677.171-XX, matrícula SME nº 871508-01, Coordenadora da Coordenadoria Regional de Educação Maria Helena Batista Bretas.

Art. 2º O valor do adiantamento será destinado à cobertura de despesas da Coordenadoria Regional de Educação, conforme o Plano de Aplicação, anexo desta Portaria, e assim discriminadas com as respectivas Dotações Orçamentárias:

I – Material de Consumo: R$ 9.000,00 (nove mil reais) – Dotação Orçamentária: 2026.1750.12.122.0098.2128.33903000.101.526.1500.1001;

II – Serviços de Terceiros: R$ 4.0098,41(quatro mil e noventa e oito reais e quarenta e um centavos) – Dotação Orçamentária: 2026.1750.12.122.0098.2128.33903900.101.526.1500.1001.

Art. 3º Indicar a servidora supracitada para, em seu nome, receber e aplicar o referido adiantamento, declarando que a mesma não está incursa nas proibições previstas nos incisos I e II do artigo 5º da Resolução nº 007, de 20 de março de 1996, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO.

Art. 4º Estipular o prazo de 60 (sessenta dias), contados a partir do seu recebimento, para a aplicação do numerário, não podendo este ser aplicado após a data limite, sob pena de devolução dos recursos.

Art. 5º Estabelecer o prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir do prazo final estabelecido no artigo anterior, para a prestação de contas da aplicação dos recursos de que trata esta Portaria.

Art. 6º Designar a servidora Juliana Aires de Andrade Carvalho, inscrita no CPF sob o nº XXX.938.571-XX, matrícula SME nº 709743-03, para verificar e atestar a execução do adiantamento.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se.**

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**, **Secretária Municipal de Educação**, em 30/09/2026, às 18:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11520622** e o código CRC **02AEC930**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência**: Processo Nº 26.24.000033720-3 SEI Nº 11520622v1

**Prefeitura de Goiânia**
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Geral

ANEXO ÚNICO

PORTARIA Nº 613, 17 DE SETEMBRO DE 2026

**PLANO DE APLICAÇÃO**

O adiantamento de recursos financeiros provenientes do FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, no valor de R$ 13.098,41 (treze mil, noventa e oito reais e quarenta e um centavos), em nome de Karla Martins Almeida Santos, inscrita no CPF sob o nº XXX.677.171-XX, matrícula SME nº 871508-01, Coordenadoria Regional de Educação Maria Helena Batista Bretas, destinar-se-á a cobrir despesas de pronto pagamento da Coordenadoria Regional de Educação Maria Helena Batista Bretas, correndo por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

a) R$ 9.000,00 (nove mil reais) – Dotação Orçamentária: 2026.1750.12.122.0098.2128.33903000.101.526.1500.1001 – Material de Consumo;

b) R$ 4.0098,41 (quatro mil e noventa e oito reais e quarenta e um centavos) – Dotação Orçamentária: 2026.1750.12.122.0098.2128.33903900.101.526.1500.1001 – Serviços.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**, **Secretária Municipal de Educação**, em 30/09/2026, às 18:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11521060** e o código CRC **3727C0E8**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência**: Processo Nº 26.24.000033720-3 SEI Nº 11521060v1

**Prefeitura de Goiânia**
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 614, 17 DE SETEMBRO DE 2026

Autoriza o 2º Adiantamento/2026 ao Conselho Municipal de Educação(CME), e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025, Decreto nº 2.137, de 27 de junho de 2005, no Decreto nº 134, de 10 de janeiro de 2025, e demais normas que regem a execução orçamentária e financeira no âmbito do Município de Goiânia e,

Considerando a instrução do Processo SEI nº 26.24.000034296-7;

Considerando o Ofício nº 452/2026, do Conselho Municipal de Educação (CME);

Considerando o Despacho nº 345/2026, da Gerência de Elaboração e Execução Orçamentária;

Considerando as Solicitações Financeiras nº 184089/2026 e nº 184091/2026, devidamente autorizadas pela Secretaria Municipal da Fazenda/Gerência de Controle do Fluxo Financeiro Municipal no Despacho nº 8423/2026;

Considerando que o Regime de Adiantamento é utilizado para pagamento de despesas necessárias e imediatas, resolve:

Art. 1º Autorizar a concessão de adiantamento de recurso do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (FMMDE), no valor total de R$ 13.098,41 (treze mil, noventa e oito reais e quarenta e um centavos), em favor do tomador DIVINO ALVES BUENO, inscrito no CPF sob o nº XXX.729.XXX-06, Matrícula Funcional nº 593524-1, Conselho Municipal de Educação(CME).

Art. 2º O valor do adiantamento será destinado à cobertura de despesas do Conselho Municipal de Educação (SME), conforme o Plano de Aplicação, anexo desta Portaria, e assim discriminadas com as respectivas Dotações Orçamentárias:
I - Material de Consumo: R$ 4.798,41 (quatro mil setecentos e noventa e oito reais e quarenta e um centavos) – Dotação Orçamentária: 2026.1750.12.122.0098.2128.33903000.101.526.1500.1001;
II - Serviços de Terceiros: R$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais) – Dotação Orçamentária: 2026.1750.12.122.0098.2128.33903900.101.526.1500.1001.

Art. 3º Indicar o servidor supracitado para, em seu nome, receber e aplicar o referido adiantamento, declarando que o mesmo não está incurso nas proibições previstas nos incisos I e II do artigo 5º da Resolução nº 007, de 20 de março de 1996, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM/GO).

Art. 4º Estipular o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do seu recebimento, para a aplicação do numerário, não podendo este ser aplicado após a data limite, sob pena de devolução dos recursos.

Art. 5º Estabelecer o prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir do prazo final estabelecido no artigo anterior, para a prestação de contas da aplicação dos recursos de que trata esta Portaria.

Art. 6º Designar a servidora SHEILA MARIA DE CASTRO ALVES, inscrita no CPF sob o nº XXX.642.XXX-53, Matrícula Funcional nº 213764-1, para verificar e atestar a execução do adiantamento.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se.**

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**, **Secretária Municipal de Educação**, em 30/09/2026, às 17:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11523804** e o código CRC **EEC946DF**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência**: Processo Nº 26.24.000034296-7 SEI Nº 11523804v1

**Prefeitura de Goiânia**
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Geral

ANEXO ÚNICO
PORTARIA Nº 614/2026-SME
PLANO DE APLICAÇÃO

O adiantamento de recursos financeiros provenientes do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no valor de R$ 13.098,41 (treze mil, noventa e oito reais e quarenta e um centavos), em nome de DIVINO ALVES BUENO, inscrito no CPF sob o nº XXX.729.XXX-06, Matrícula Funcional nº 593524-1, Presidente do Conselho Municipal de Educação, destina-se a cobrir despesas de pronto pagamento do Conselho Municipal de Educação, correndo por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

a) Material de Consumo: R$ 4.798,41 (quatro mil, setecentos e noventa e oito reais e quarenta e um centavos) - Dotação Orçamentária: 2026.17.50.12.122.0098.2128.33903000.101.526.3.1500.1001;

b) Serviços de Terceiros: R$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais) - Dotação Orçamentária: 2026.17.50.12.122.0098.2128.33903900.101.526.3.1500.1001.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**, **Secretária Municipal de Educação**, em 30/09/2026, às 17:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11524823** e o código CRC **B2370DA9**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência**: Processo Nº 26.24.000034296-7 SEI Nº 11524823v1

**Prefeitura de Goiânia**
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 639, 29 DE SETEMBRO DE 2026

Concede a Gratificação pelo Exercício de Atividades de Pesquisa, Capacitação e Técnico Educacionais Especializadas a servidora especificada neste ato e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025, e no art. 7º, III, do Anexo I do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e o art. 64 da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e

Considerando o disposto no art. 30 da Lei complementar nº 091, de 20 de junho de 2000, alterado pela Lei Complementar nº 253, de 11 de novembro de 2013 e sua regulamentação pelo Decreto nº 1.600, de 01 de setembro de 2020;

Considerando os termos do Despacho nº 7190/2026 (11579395) da Gerência de Folha de Pagamento, referente à Gratificação pelo Exercício de Atividades de Pesquisa, Capacitação e Técnico Educacionais Especializada, conforme o contido no Processo SEI nº 26.24.000047501-0, resolve:

Art. 1º Conceder a Gratificação pelo Exercício de Atividades de Pesquisa, Capacitação e Técnico Educacionais Especializadas a servidora especificada no Anexo Único desta Portaria;

Art. 2º Determinar que seja encaminhada cópia desta Portaria para a Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Folha de Pagamento, para ciência e demais providências.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**, **Secretária Municipal de Educação**, em 30/09/2026, às 18:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11640883** e o código CRC **1F61AC89**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência**: Processo Nº 26.24.000047501-0 SEI Nº 11640883v1

**Prefeitura de Goiânia**
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Geral

ANEXO ÚNICO
PORTARIA 639, 29 DE SETEMBRO DE 2026

| SERVIDOR | MATRÍCULA | A PARTIR DE | PROVIDÊNCIAS | LOTAÇÃO ANTERIOR | LOTAÇÃO ATUAL |
|---|---|---|---|---|---|
| CINTIA ALVES DE SOUSA SILVA | 187950-02 | DA DATA DA PUBLICAÇÃO | CONCEDER GRATIFICAÇÃO SOBRE 60 HORAS | CMEI VILA SÃO JOSÉ | DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL |

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**, **Secretária Municipal de Educação**, em 30/09/2026, às 18:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11641216** e o código CRC **86AF95F7**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência**: Processo Nº 26.24.000047501-0 SEI Nº 11641216v1

**Prefeitura de Goiânia**
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 640, 29 DE SETEMBRO DE 2026

Divulga os nomes dos candidatos que compõem o Banco de Habilitados para exercer a função de direção, aptos a concorrer ao pleito para diretores das unidades educacionais da Rede Municipal de Educação, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto nº 11, de 01 de janeiro de 2025, no art. 7º, inciso III, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021 (Regimento Interno da Secretaria Municipal de Educação), com fulcro no art. 64, da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e no art. 25, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000.

Considerando a Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Magistério Público do Município de Goiânia, e suas alterações, especialmente a promovida pela Lei Complementar nº 335, de 14 de outubro de 2022;

Considerando a necessidade de realização do Processo Seletivo para Diretores das unidades educacionais da Rede Municipal de Educação de Goiânia;

Considerando o Edital nº 001/2026-SME/SUGEST/DIREDU, que regulamenta o Processo de habilitação para a Função de Diretor Educacional da Rede Municipal de Educação de Goiânia, estabelecendo, em sua primeira fase, a composição do Banco de Habilitados por mérito e, em sua segunda fase, a realização de eleição para escolha dos Diretores das unidades educacionais da Rede Municipal de Educação de Goiânia;

Considerando a conclusão das etapas previstas para a primeira fase do Processo Seletivo para Diretores 2026, destinadas à composição do Banco de Habilitados por mérito;

Considerando a necessidade de dar publicidade à relação dos candidatos habilitados para composição do Banco de Habilitados por mérito, nos termos do Edital nº 001/2026, para fins de participação na segunda fase do Processo Seletivo, correspondente à eleição para escolha dos Diretores das unidades educacionais da Rede Municipal de Educação de Goiânia;

Considerando a instrução constante do Processo SEI nº 26.24.000048075-8, resolve;

Art. 1º Tornar pública a relação dos candidatos aptos a compor o Banco de Habilitados para exercer a função de direção, aprovados por mérito na primeira fase do Processo Seletivo para Diretores 2026, regulamentado pelo Edital nº 001/2026

Parágrafo único. A relação dos candidatos habilitados consta do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Os candidatos constantes do Anexo Único desta Portaria estão aptos a participar da segunda fase do Processo Seletivo para Diretores 2026, correspondente à eleição para escolha dos Diretores das unidades educacionais da Rede Municipal de Educação de Goiânia, observadas as disposições estabelecidas no Edital nº 001/2026 e demais normas aplicáveis.

Art. 3º A habilitação e a composição do Banco de Habilitados por mérito não conferem, por si só, direito à designação ou ao exercício da função de Diretor, ficando a escolha condicionada ao resultado da segunda fase do Processo Seletivo, nos termos do Edital nº 001/2026.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as disposições do Edital nº 001/2026 e da legislação aplicável.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se.**

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**, **Secretária Municipal de Educação**, em 30/09/2026, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11641058** e o código CRC **5C197AE4**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência**: Processo Nº 26.24.000048075-8 SEI Nº 11641058v1

**Prefeitura de Goiânia**
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Geral

ANEXO ÚNICO
PORTARIA Nº 640, 29 DE SETEMBRO DE 2026

**BANCO DE HABILITADOS PARA EXERCER A FUNÇÃO DE DIREÇÃO**
EDITAL Nº 001/2026-SME/SUGEST/DIREDU

| Ordem | Nome do Candidato |
|---|---|
| 1 | Adamo Jesus Bernardes Arantes |
| 2 | Agda De Souza Dias Ferreira Vargas |
| 3 | Aleide Rocha Gomes |
| 4 | Alessandra Cristina França Serra |
| 5 | Alessandra Lopes De Castro Alves |
| 6 | Alessandra Maria Batista De Almeida |
| 7 | Aline Urzeda De Almeida Lopes |
| 8 | Alline Ferreira Alves |
| 9 | Amanda Marinho Melo |
| 10 | Ana Flávia Rainha De Araújo |
| 11 | Ana Geralda Dos Santos |
| 12 | Ana Maria Pereira Pinto Da Silva |
| 13 | Ana Paula Kamenach Marinho |
| 14 | Ana Paula Soares Lima |
| 15 | Ana Paula Teodosia Pereira Gomes |
| 16 | Ana Rita De Morais Mendes |
| 17 | Andrea De Figueiredo Ferreira |
| 18 | Andréa Lúcia Mesquita |
| 19 | Andreia Barbosa De Andrade |
| 20 | Andreia Umbelina De Oliveira Carrijo |
| 21 | Andressa Soraya Da Silva Araujo Moreira |
| 22 | Anellyese Bovo Limonta |
| 23 | Angela Betania Dias De Souza |
| 24 | Ariádina Raulina Alves Borges Rocha |
| 25 | Arthur José Martins Gonçalves |
| 26 | Bárbara Santana Dias |
| 27 | Benelzo Batista Oliveira |
| 28 | Betânia Dos Passos Oliveira |

| | |
|---|---|
| 29 | Brenda Fonseca De Oliveira |
| 30 | Bruna Daniella De C G Garcia |
| 31 | Camila Braz Costa |
| 32 | Camila Mendes Lima |
| 33 | Carla Granieri De Oliveira |
| 34 | Carla Nunes Alves |
| 35 | Chirley Lopes Naves De Oliveira |
| 36 | Cintia Aline Duarte Mendes |
| 37 | Cintia Alves De Sousa Silva |
| 38 | Cláudia Chaves Braga |
| 39 | Claudia Maria De Lima Ferreira |
| 40 | Claudio Lopes Batista Filho |
| 41 | Cleide Dias De Oliveira |
| 42 | Cleidimar Aparecida De Freitas |
| 43 | Cremilda Cristina Alves |
| 44 | Cristiane Do Espirito Santo Pimenta |
| 45 | Cristiane Jácome Bezerra |
| 46 | Cristiane Régia Alves |
| 47 | Daiane De Souza Santos Ribeiro |
| 48 | Daiane Morais Passos Almeida |
| 49 | Danielle Santos Coutinho De Almeida |
| 50 | Danilo Ribeiro Bernardes |
| 51 | Danilo Silva Gomes |
| 52 | Danilo Souza Santos |
| 53 | Debora Regina Dias Dos Santos |
| 54 | Deise Cristina Da Silva |
| 55 | Denise Divina Dos Santos |
| 56 | Denise Rodrigues Ribeiro Maciel. |
| 57 | Denize Teixeira Mendes |
| 58 | Diego Da Silva Oliveira |
| 59 | Diego Ferreira |
| 60 | Dileã Gomes De Souza |
| 61 | Divina Eterna Pereira Da Silva. |
| 62 | Dominique De Oliveira Neres |
| 63 | Edina Martins De Sousa |
| 64 | Elayne De Oliveira Araújo Batista |
| 65 | Elenice Silva Martins |
| 66 | Elenir Batista De Miranda |
| 67 | Eliane Da Silva Souza Kochhann |
| 68 | Élida Regina Dos Santos Fernandes |
| 69 | Elinalva Goncalves Rego |
| 70 | Eline Moreira Da Silva Costa |
| 71 | Elisa Edy Kayser |
| 72 | Elisangela Rodrigues Batista Oliveira |

| | |
|---|---|
| 73 | Elisvania Da Cunha |
| 74 | Elizângela Augustinho Pereira |
| 75 | Ellen Cristine Eugenio Da Silva |
| 76 | Érica Melhorim |
| 77 | Evelany Brunes De Oliveira |
| 78 | Evelyn De Carvalho Pinto Rodrigues Garbos |
| 79 | Fabiana Lacerda Costa Takatsuka |
| 80 | Fernanda Aparecida Das Graças |
| 81 | Fernanda Carolina Ribeiro De Freitas |
| 82 | Fernanda Cecília Rosa |
| 83 | Fernanda Da Silva Ribeiro |
| 84 | Fernanda Fernandes Do Carmo Silveira |
| 85 | Fernanda Kunert |
| 86 | Fernanda Pereira De Sá Batista |
| 87 | Flávia Cristina Ribeiro Modanez |
| 88 | Flávia Farias Alves |
| 89 | Francielle Elias Campos Moura |
| 90 | Francielly Alves Da Silva |
| 91 | Francione Almeida De Andrade |
| 92 | Gecilda Naves |
| 93 | Gelaine Souza Do Amaral Torres |
| 94 | Gilene Nogueira De Sousa Oliveira |
| 95 | Gilmeire Gottardi Silva Fialho |
| 96 | Giovanny Goncalves Martins |
| 97 | Gisele Lopes De Almeida |
| 98 | Gisele Santos Guimarães |
| 99 | Gláucia Cardoso De Moura Castanheira |
| 100 | Hericka Amorim Cardoso Caldas |
| 101 | Hosana Ramos Dos Santos |
| 102 | Hugo Alves Rincon |
| 103 | Iolanda De Sousa Vargas Soares |
| 104 | Iris Meire De Souza Ribeiro |
| 105 | Ivana Nonato De Sousa Ribeiro |
| 106 | Ivanildo Soares Da Silva |
| 107 | Izerilda Alves Mendes Mendonça |
| 108 | Jakeline Gomes Da Silva De Abreu |
| 109 | Janaina Fernandes De Freitas Macedo |
| 110 | Jeferson Georgetown Afonso Dos Santos |
| 111 | Jesiana De Souza Mesquita |
| 112 | Jessica Costa Rodrigues |
| 113 | Jesuane Keila Rodrigues |
| 114 | Joana Darc De Jesus Pereira Martins |
| 115 | Joao Marcos De Souza Porto |
| 116 | Joel Ribeiro Zaratim |

| | |
|---|---|
| 117 | Josimara Alves Nunes |
| 118 | Joyce Moraes Santana |
| 119 | Juliana Bastos De Lima |
| 120 | Juliana Braga Adorno |
| 121 | Juliana Da Silva Moreira Faria |
| 122 | Juliana De Oliveira Fernandes |
| 123 | Kályta Flávia Dos Santos Garcia |
| 124 | Karinny Cunha Souza Santana |
| 125 | Karla Carvalho De Souza Martins |
| 126 | Karla Coelho Póvoa |
| 127 | Kátia Alves Nunes Da Silva |
| 128 | Katia Oliveira De Barros |
| 129 | Katia Regina Da Silva Barbosa |
| 130 | Kenia Cecília Costa Carneiro Vieira |
| 131 | Keyla Betania Iseke |
| 132 | Larissa De Morais Cardoso |
| 133 | Larissa Rodrigues Matos Pereira |
| 134 | Laura Borges De Souza |
| 135 | Lilian Rossana Monteiro Geraldes |
| 136 | Liliane Tosta Costa |
| 137 | Louise Gonçalves Rodrigues Cardoso |
| 138 | Luciana Maria Basso De Almeida Rodrigues |
| 139 | Luciana Ribeiro |
| 140 | Luciana Rodrigues Sampaio |
| 141 | Luciane Vieira Valverde De Carvalho Gonçalves |
| 142 | Lucimeire Teixeira Chaves |
| 143 | Lucimeire Vieira Caixeta Silva |
| 144 | Lucirene Gomes |
| 145 | Luiz Fabiano Braga Dos Santos |
| 146 | Mara Analu Freitas Bueno Dos Santos |
| 147 | Mara Lívia De Lima Ferreira |
| 148 | Marcilene Pereira Fernandes |
| 149 | Marco Aurelio Alves Vicente |
| 150 | Marcos Aurelio Lima |
| 151 | Marcos Gomes Camilo |
| 152 | Maria Aparecida Mota Lins |
| 153 | Maria Clara Rodrigues De Carvalho |
| 154 | Maria Dairan Da Silva |
| 155 | Maria José De Oliveira Araújo |
| 156 | Maria José De Oliveira Cunha |
| 157 | Maria Nelma Pinto Pereira |
| 158 | Mariana Bênia De Paiva |
| 159 | Mariuza Maria Do Carmo Borges |
| 160 | Marlucia Alves Almeida |

| | |
|---|---|
| 161 | Mirian Gonçalves Araujo Dias |
| 162 | Mislene Santos Da Silva |
| 163 | Myrcea Avelino De Farias |
| 164 | Nalú Dilene Silva Libânio |
| 165 | Nilton Jose Ribeiro |
| 166 | Nubia Christina De Oliveira Melo |
| 167 | Osana Lopes De Souza |
| 168 | Patrícia Barros Viana Simonini |
| 169 | Patrícia Neiva Dos Santos Vieira |
| 170 | Paula Francielle Borges Arantes |
| 171 | Paulo Roberto Fernandes Da Silva |
| 172 | Polliana Ribeiro De Melo |
| 173 | Pollyanna Lourenço Clemente Beltrão |
| 174 | Priscilla Côrtes Felipe |
| 175 | Priscylla Gomes De Almeida Domingos |
| 176 | Rafael Cavalcante De Oliveira Leal |
| 177 | Rafaela Segatti Lopes |
| 178 | Raphael Henricke Pires Ribeiro |
| 179 | Raquel Lopes De Andrade Ferreira |
| 180 | Regina Maria Lopes Fagundes |
| 181 | Renata Silva Oliveira |
| 182 | Renato Mendes De Oliveira |
| 183 | Renilda José De Sousa Tosta |
| 184 | Rita De Cássia Vargas Da Silva |
| 185 | Romilda Julia De Aquino Maia |
| 186 | Rosângela Ferreira Braga |
| 187 | Rosangela Ribeiro Rodrigues Rocha |
| 188 | Sandra Aparecida Da Silva |
| 189 | Sandra Augusto Garcia Araújo |
| 190 | Sandra Mara De Sousa Campos |
| 191 | Sarah Simone De Morais Cardoso |
| 192 | Sharon-tate Lima |
| 193 | Shirley Cristina Da Silva |
| 194 | Simone Santiago Caetano Alves |
| 195 | Sirlene Rita Cardoso |
| 196 | Sônia Moura De Morais Cardoso |
| 197 | Sophie Lopez Silva |
| 198 | Soraia Rodrigues De Faria Melo |
| 199 | Sunamita Rodrigues Ribeiro |
| 200 | Susane Costa Winder Ferreira |
| 201 | Svetlana Guerreiro Chaves Garrido |
| 202 | Tatiane Arruda Tavares |
| 203 | Tatiane Ribeiro De Santana Medeiros |
| 204 | Thiones Da Silva Miranda |

| | |
|---|---|
| 205 | Tiago Do Espirito Santo Segurado De Paula |
| 206 | Unay Carmelinda Camilo Vasconcelos Jacó |
| 207 | Valéria Batista Rodrigues |
| 208 | Valquíria Martins De Souza |
| 209 | Vânia De Fátima Alves |
| 210 | Vera Lúcia Caetano De Brito |
| 211 | Viviane Andrade Lima Monteiro |
| 212 | Waldilene Aparecida Assis Andrade |
| 213 | Waldivia Marra De Azevedo |
| 214 | Wanessa Eva Maciel Dos Santos |
| 215 | Wanuse Souza Lopes |
| 216 | Weliton Silva Santos |
| 217 | Zanir Elias Rocha |
| 218 | Zenaide Nascimento Sousa |

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**, **Secretária Municipal de Educação**, em 30/09/2026, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11641920** e o código CRC **8E303D4B**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência**: Processo Nº 26.24.000048075-8 SEI Nº 11641920v1

**Prefeitura de Goiânia**
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 641, 29 DE SETEMBRO DE 2026

Altera nome de servidores para compor e desempenhar as funções de Secretário e Membro da Comissão Permanente de Desfazimento da Escola Municipal Balneário Meia Ponte e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 011, de 1º de janeiro de 2025, e no art. 7º, I e III, do Anexo Único do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e na Instrução Normativa nº 001/2021 e sua atualização, Instrução Normativa nº 01, de 16 de agosto de 2023, ambas da Secretaria Municipal de Administração, e,

Considerando que foi exarada a Portaria nº 81, de 23 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município nº 8285, de 07 de maio de 2024, que designou servidores para compor a Comissão Permanente de Desfazimento (CPD) da Coordenadoria Regional de Educação Maria Helena Batista Bretas e Unidades Educacionais sob sua jurisdição, e dá outras providências;

Considerando que o Ofício nº 088/2026/SME/EMBMP, de 12 de agosto de 2026, que solicita a substituição da servidora Rosidelma Barbosa da Costa Santos, Matrícula Funcional nº 556769-06, na função de Secretária, e o servidor Pedro Henrique da Mota Ramos, Matrícula Funcional nº 1353233-01, na função de Membro da CPD da unidade, conforme processo SEI nº 26.24.000041218-3, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 81, de 23 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município nº 8285, de 07 de maio de 2024, substituindo a servidora Rosidelma Barbosa da Costa Santos, pela servidora MARIA DORCELINA PEREIRA, Matrícula Funcional nº 182940-01, na função de Secretária e o servidor Pedro Henrique da Mota Ramos, pela servidora SAYONARA MARTINS DOS SANTOS TAVEIRA, Matrícula Funcional nº 1247590-03 da Comissão Permanente de Desfazimento da EM Balneário Meia Ponte.

Art. 2º Mantêm-se os demais termos da supramencionada Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 12 de agosto de 2026.

**Publique-se.**

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**, **Secretária Municipal de Educação**, em 30/09/2026, às 18:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11642239** e o código CRC **C9455B6F**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência**: Processo Nº 26.24.000041218-3 SEI Nº 11642239v1

**Prefeitura de Goiânia**
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 12922/2026

Processo nº 26.24.000005222-5

Nome: Global Comércio de Variedades Eireli

Assunto: Inadimplemento contratual — Contrato nº 175/2025

**A Secretária Municipal de Educação**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nomeada pelo Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025, com fundamento nos arts. 4º e 40 do Decreto municipal nº 966/2022, alterado pelo Decreto nº 4.457/2022, considerando o Parecer Jurídico nº 418/2026/CHEADV (10640098), da Chefia da Advocacia Setorial, desta Pasta, integralmente acolhido pelo Despacho nº 9520/2026 (10747715), deste Órgão, cujos fundamentos integram esta decisão, decide:

I — Formalizar as seguintes penalidades à empresa Global Comércio de Variedades Eireli, CNPJ nº 42.376.992/0001-04, pela inexecução total do Contrato nº 175/2025:

a) multa compensatória de 30% sobre o valor contratual de R$ 31.692,00 (trinta e um mil, seiscentos e noventa e dois reais), correspondente a R$ 9.507,60 (nove mil, quinhentos e sete reais e sessenta centavos), conforme o item 16.15 do edital e o art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

b) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Goiânia por 12 (doze) meses, nos termos do art. 156, inciso III, e § 4º da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de impedimento considera a ausência de entrega dos 417 (quatrocentos e dezessete) violões infantis de madeira, a frustração da finalidade da aquisição e a multa aplicada cumulativamente, sem adoção de agravantes não comprovadas, observados os critérios legais de proporcionalidade.

II — Intimar a contratada, disponibilizando-lhe esta decisão e o parecer que a fundamenta, para eventual recurso em 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação, assegurado o efeito suspensivo previsto no art. 168 da Lei nº 14.133/2021;

III — Certificar o encerramento da fase recursal e, mantidas as penalidades, encaminhar os autos à unidade financeira competente para cobrança da multa, com prazo editalício de 10 (dez) dias úteis para pagamento após a comunicação específica. Não realizado o recolhimento, adotar as providências cabíveis para cobrança e eventual inscrição em dívida ativa;

IV — Publicar o extrato da decisão e encaminhar às unidades competentes para os registros legais, observada a situação recursal e identificadas as datas de início e término do impedimento.

**Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**, **Secretária Municipal de Educação**, em 30/09/2026, às 17:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11635502** e o código CRC **03C392F8**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência**: Processo Nº 26.24.000005222-5 SEI Nº 11635502v1

**Prefeitura de Goiânia**
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Planejamento e Ações Articuladas

**JUSTIFICATIVA Nº 562/2026**

A presente justificativa refere-se à Emenda Parlamentar Impositiva Municipal nº 34.14/2026, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), de autoria do Vereador Sebastião Peixoto de Moura, destinada à União das Pioneiras de Goiânia, inscrita no CNPJ sob o nº 00.015.784/0001-21, em conformidade com a Lei nº 11.590, de 09 de janeiro de 2026, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Goiânia para o exercício financeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 8.697, de 09 de janeiro de 2026 – Edição Extra.

A Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil – OSC, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho.

No presente caso, a parceria pretendida tem por objeto custeio de mão de obra especializada para a execução integral das etapas de acabamento e sistemas prediais, compreendendo serviços de revestimentos primários e finais (chapisco, emboço e 800 m² de reboco), regularização técnica e assentamento de pisos e azulejos, montagem da estrutura metálica de cobertura e instalação de telhas, execução completa das redes de instalações elétricas e hidrossanitárias (incluindo quadros de comando e pontos de consumo), serviços de pintura geral e emassamento, além de serralheria técnica para a confecção da escada externa de acesso e acabamentos finais da unidade, contribuindo para a melhoria da infraestrutura da unidade educacional, do bem-estar de estudantes e servidores e das condições necessárias ao adequado desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas, em consonância com as finalidades institucionais da Secretaria Municipal de Educação e com o interesse público.

Quanto à necessidade de realização de chamamento público, a Lei nº 13.019/2014 estabelece, como regra geral, a realização de procedimento de seleção das Organizações da Sociedade Civil para a celebração de Termos de Fomento e de Colaboração. Todavia, o próprio diploma legal estabelece hipótese específica em que o chamamento público não será realizado.

Com efeito, dispõe o art. 29 da Lei nº 13.019/2014:

> "Art. 29. Os Termos de Colaboração ou Termos de Fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os Acordos de Cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos Acordos de Cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei."

Assim, considerando que os recursos objeto da presente parceria são provenientes de Emenda Parlamentar Impositiva Municipal, verifica-se o enquadramento da proposta na hipótese prevista no art. 29 da Lei nº 13.019/2014, razão pela qual **a celebração do Termo de Fomento não está condicionada à realização de chamamento público**, observadas as demais exigências legais e regulamentares aplicáveis à formalização da parceria.

No que se refere à escolha do instrumento jurídico, verifica-se que a proposta apresentada pela União das Pioneiras de Goiânia contempla Plano de Trabalho proposto pela própria Organização da Sociedade Civil e envolve a transferência de recursos financeiros para a execução do objeto pactuado.

Nesse sentido, o art. 17 da Lei nº 13.019/2014 estabelece que o Termo de Fomento deve ser adotado pela Administração Pública para a consecução de planos de trabalho propostos por Organizações da Sociedade Civil que envolvam transferência de recursos financeiros. Dessa forma, mostra-se adequada a formalização da parceria mediante Termo de Fomento.

Ressalta-se, ainda, que a execução das ações previstas no Plano de Trabalho guarda pertinência com as finalidades de interesse público da Secretaria Municipal de Educação, especialmente no que se refere à melhoria

da infraestrutura da unidade educacional e à garantia de espaços apropriados ao desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas, contribuindo para o bem-estar de estudantes, professores e demais servidores.

Diante do exposto, considerando a origem dos recursos em Emenda Parlamentar Impositiva Municipal nº 34.14/2026, o enquadramento da parceria na hipótese prevista no art. 29 da Lei nº 13.019/2014, a adequação do Termo de Fomento como instrumento jurídico, nos termos do art. 17 do mesmo diploma legal, bem como a pertinência do objeto com o interesse público e com as finalidades institucionais da Secretaria Municipal de Educação, justifica-se a celebração da parceria com a União das Pioneiras de Goiânia, sem realização de chamamento público, observadas as demais exigências legais para a formalização do ajuste.

Goiânia, 29 de setembro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**, **Secretária Municipal de Educação**, em 30/09/2026, às 18:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11643675** e o código CRC **16BD2CF5**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência**: Processo Nº 26.24.000024899-5 SEI Nº 11643675v1

**Prefeitura de Goiânia**
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Planejamento e Ações Articuladas

**JUSTIFICATIVA Nº 563/2026**

A presente justificativa refere-se à Emenda Parlamentar Impositiva Municipal nº 11.13/2026, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), de autoria do Vereador Romário Barbosa Policarpo, destinada à União das Pioneiras de Goiânia, inscrita no CNPJ sob o nº 00.015.784/0001-21, em conformidade com a Lei nº 11.590, de 09 de janeiro de 2026, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Goiânia para o exercício financeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 8.697, de 09 de janeiro de 2026 – Edição Extra.

A Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil – OSC, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho.

No presente caso, a parceria pretendida tem por objeto custeio de materiais e serviços destinados àexecução de cobertura da área de convivência e revitalização de salas de aula no CEI União das Pioneiras de Goiânia, compreendendo os serviços de supressão vegetal (extirpação de árvore), regularização e recomposição de piso, fornecimento e montagem de estrutura metálica em perfis de aço, pintura técnica protetiva de estruturas, instalação de sistema de drenagem pluvial (calhas e rufos em chapa galvanizada), fornecimento e instalação de telhas termoacústicas (isotérmicas) com acabamento inferior em PVC, além de pintura de salas de aula com tinta acrílica de alta performance, contribuindo para a melhoria da infraestrutura da unidade educacional, do bem-estar de estudantes e servidores e das condições necessárias ao adequado desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas, em consonância com as finalidades institucionais da Secretaria Municipal de Educação e com o interesse público.

Quanto à necessidade de realização de chamamento público, a Lei nº 13.019/2014 estabelece, como regra geral, a realização de procedimento de seleção das Organizações da Sociedade Civil para a celebração de Termos de Fomento e de Colaboração. Todavia, o próprio diploma legal estabelece hipótese específica em que o chamamento público não será realizado.

Com efeito, dispõe o art. 29 da Lei nº 13.019/2014:

> "Art. 29. Os Termos de Colaboração ou Termos de Fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os Acordos de Cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos Acordos de Cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei."

Assim, considerando que os recursos objeto da presente parceria são provenientes de Emenda Parlamentar Impositiva Municipal, verifica-se o enquadramento da proposta na hipótese prevista no art. 29 da Lei nº 13.019/2014, razão pela qual **a celebração do Termo de Fomento não está condicionada à realização de chamamento público**, observadas as demais exigências legais e regulamentares aplicáveis à formalização da parceria.

No que se refere à escolha do instrumento jurídico, verifica-se que a proposta apresentada pela União das Pioneiras de Goiânia contempla Plano de Trabalho proposto pela própria Organização da Sociedade Civil e envolve a transferência de recursos financeiros para a execução do objeto pactuado.

Nesse sentido, o art. 17 da Lei nº 13.019/2014 estabelece que o Termo de Fomento deve ser adotado pela Administração Pública para a consecução de planos de trabalho propostos por Organizações da Sociedade Civil que envolvam transferência de recursos financeiros. Dessa forma, mostra-se adequada a formalização da parceria mediante Termo de Fomento.

Ressalta-se, ainda, que a execução das ações previstas no Plano de Trabalho guarda pertinência com as finalidades de interesse público da Secretaria Municipal de Educação, especialmente no que se refere à melhoria

da infraestrutura da unidade educacional e à garantia de espaços apropriados ao desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas, contribuindo para o bem-estar de estudantes, professores e demais servidores.

Diante do exposto, considerando a origem dos recursos em Emenda Parlamentar Impositiva Municipal nº 11.13/2026, o enquadramento da parceria na hipótese prevista no art. 29 da Lei nº 13.019/2014, a adequação do Termo de Fomento como instrumento jurídico, nos termos do art. 17 do mesmo diploma legal, bem como a pertinência do objeto com o interesse público e com as finalidades institucionais da Secretaria Municipal de Educação, justifica-se a celebração da parceria com a União das Pioneiras de Goiânia, sem realização de chamamento público, observadas as demais exigências legais para a formalização do ajuste.

Goiânia, 29 de setembro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**, **Secretária Municipal de Educação**, em 30/09/2026, às 18:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11643871** e o código CRC **B8B3EE04**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência**: Processo Nº 26.24.000037296-3 SEI Nº 11643871v1

**Prefeitura de Goiânia**
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 18, 30 DE SETEMBRO DE 2026

Designa servidores para as atribuições de Gestor para o Termo de Fomento nº 06/2026, firmado entre a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a Central das Comunidades, Favelas e Periferias - COMFAPE, referente ao processo SEI nº 26.26.000000724-0, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, nomeado pelo Decreto nº 17, de 1º de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Arg. 50 da Lei Complementar nº 355, de 01 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a organização administrava do Poder Executivo Municipal e pelo Decreto N°180, de 14 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno desta Secretaria, resolve:

Art.1º - Designar o servidor **João Paulo de Souza Alves**, Matrícula nº 1538403-01, para desempenhar a função de Gestor e a servidora **Jaqueline Nascimento de Assis**, Matrícula nº 1542168-01, ficará como Gestor Substituto, em situações de licença médica ou exoneração do Gestor, do Termo de Fomento Nº 06/2026, firmado entre a Secretaria Municipal dos Esportes e a Central das Comunidades, Favelas e Periferias - COMFAPE, CNPJ: nº 37.696.698/0001-31.

Art. 2º - As atribuições de Gestor são enumerados na Lei Nº 13.019/2014 e no Decreto Nº 8.726/2016.

Art. 3º - As decisões e providências necessárias, que ultrapassarem a competência dos representantes, deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, e cumpra-se.

Goiânia, 30 de setembro de 2026.

LUIZ ALBERTO SARDINHA BITES
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Alberto Sardinha Bites, Secretário Municipal de Esporte e Lazer**, em 02/10/2026, às 14:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11654772** e o código CRC **3652B491**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09 -
Bloco B, Térreo, Palácio das Campinas Venereando de Freitas Borges - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 26.26.000000724-0 SEI Nº 11654772v1

**Prefeitura de Goiânia**
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Secretaria Geral

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 06/2026

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 26.26.000000724-0

**PARTÍCIPES:** Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL, e a Organização da Sociedade Civil **Central das Comunidades, Favelas e Periferias – COMFAPE**, inscrita no CNPJ nº 37.696.698/0001-31.

**OBJETO:** Transferência de recursos financeiros para custeio e execução do **"Programa Taça das Favelas – Fase eliminatória e finais da Taça das Favelas Goiás Série 'A' 2026, Taça das Favelas Brasil 2026 e Taça das Favelas Goiás Séries 'B' e 'A' 2027"**, conforme Plano de Trabalho nº 11593935 e Planilha Orçamentária nº 11593273.

**VALOR GLOBAL:** R$ 1.870.444,48 (um milhão, oitocentos e setenta mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), a ser repassado em 02 (duas) parcelas, sendo R$ 1.076.797,98 no exercício de 2026 e R$ 793.646,50 em maio de 2027.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2026.7201.27.812.0101.2143.33504100.100 501 STN: 1500 0000.

**VIGÊNCIA:** Da data de sua publicação até 30 de novembro de 2027.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Federal nº 8.726/2016 e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 26.26.000000724-0, especialmente os pareceres técnico e jurídico e a justificativa de inexigibilidade de chamamento público.

**DATA DA ASSINATURA:**02/10/2026.

**LUIZ ALBERTO SARDINHA BITES**
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Goiânia, 02 de outubro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Alberto Sardinha Bites**, **Secretário Municipal de Esporte e Lazer**, em 02/10/2026, às 16:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11689390** e o código CRC **E316753B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09 -
Bloco B, Térreo, Palácio das Campinas Venereando de Freitas Borges - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

**EXTRATO CONTRATO Nº 1933/2026**

**PROCESSO nº:** 25.9.000000834-4
**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
**CONTRATADA:** GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA - Filial Lages - CNPJ: 36.521.392/0002-62

**FUNDAMENTO:** Tem como fundamento o disposto na Lei nº 14.133/2021, Lei complementar nº 123/2006 e demais legislações pertinentes, o Contrato 1933/2026, conforme Termo de homologação datado de 10 de julho de 2026 e especificações do Edital do Pregão Eletrônico N° 90038/2026 e seus anexos, Processo nº 25.9.000000834-4

**DO OBJETO:** Aquisição de equipamentos e mobiliário, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com entrega em PARCELA ÚNICA, a fim de atender a Unidade de Saúde da Família Vera Cruz I da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, com recurso referente a Emenda Parlamentar Estadual nº 1045/2025 da ex-Deputada Estadual Adriana Accorsi.

| Item | Quantitativo | Descritivo | Marca | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 10. | 1 Unid | FORNO MICROONDAS - Capacidade: 26 a 30L. Cor: branco, prata ou preta. Potência mínima: 800W, Painel: Digital, Eficiência Energética: Classe A Voltagem: 220V, Peso Aproximado: 13kg. Dimensões aproximadas do Produto: 49 cm x 30cm x 39 cm. Certificado/Selo INMETRO. | AGRATTO | 545,73 | 545,73 |
| Valor Total: R$ 545,73 (quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta e três centavos) | | | | | |

**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei n° 14.133/2021.

**DO PREÇO: R$ 545,73** *(quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta e três centavos).*

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 2026.2150.10.302.0069.2113.44905200.237

**DATA DA ASSINATURA:** 21 de setembro de 2026

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
**Secretário Municipal de Saúde**

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer**, **Secretário Municipal de Saúde**, em 24/09/2026, às 14:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11568548** e o código CRC **FE6794B4**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência**: Processo Nº 25.9.000000834-4 SEI Nº 11568548v1

**Prefeitura de Goiânia**
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

## ERRATA DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 1928/2025

**PROCESSO: 26.29.000023743-4**

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

**CONTRATADO: INCORPORATO ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA** - CNPJ nº 03.458.700/0001-12

Errata do Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 1928/2025 publicado na Edição Nº 8868, de 22 de setembro de 2026, por ter ocorrido erro de digitação do texto na parte referente à VIGÊNCIA do Contrato para constar como correto o seguinte:

**Onde se lê:**

DA VIGÊNCIA: O prazo do presente Contrato será de 12 meses, nos termos do art. 3° da Lei n. 8.245/91 a a partir de 19 de junho de 2026.

**Leia-se**:

DA VIGÊNCIA: O prazo do presente Contrato será de 12 (doze) meses, com início em **16/09/2026 e término em 15/09/2027.**

**DATA DA ASSINATURA**: 09 de setembro de 2026

Luiz Gaspar Machado Pellizzer

**Secretário Municipal de Saúde**

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer**, **Secretário Municipal de Saúde**, em 01/10/2026, às 11:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11602432** e o código CRC **3ECF3FA7**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1937/2026**

**PROCESSO SEI:** 26.29.000028884-5
**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
**CONTRATADA:** Neurocentro Serviços Médicos & Exames Clínicos Ltda – CNPJ: 07.488.727/0001-09

**DO OBJETO**: Este termo tem por objeto Prestação de serviços médicos de assistência à saúde ambulatorial e/ou apoio diagnóstico terapêutico aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme regulação do Complexo Regulador da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Edital de Chamamento nº 002/2025.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Este Contrato decorre de autorização do Secretária Municipal de Saúde, por meio do Despacho n.º 5973 de Inexigibilidade, de 15 de setembro de 2026, em conformidade com o disposto no artigo 74, IV da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, bem como Parecer nº 4917/2026 da Procuradoria Geral do Município, Despacho nº 2383/2026/SMS/CHEADV, Despacho Autorizativo nº 5972/2026, constante no Processo nº 26.29.000028884-5, e as exigências contidas no Edital de Chamamento n.º 02/2025, publicado no Diário Oficial de 20 de agosto de 2025.

**VALORES DA CONTRATAÇÃO:**
**VALOR MENSAL ESTIMADO:R$ 96.534,00** *(noventa e seis mil quinhentos e trinta e quatro reais);*
**VALOR ANUAL ESTIMADO: R$ 1.158.408,00** *(um milhão, cento e cinquenta e oito mil quatrocentos e oito reais);*
**VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 5.792.040,00** *(cinco milhões, setecentos e noventa e dois mil quarenta reais),* para o período de 60 meses.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: **2026.2150.10.0069.2113.33903900-107**

**VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do disposto na Lei nº 14.133/2021, e alterações posteriores.

**DATA DA ASSINATURA:** 21 de setembro de 2026.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
**Secretário Municipal de Saúde**

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer**, **Secretário Municipal de Saúde**, em 01/10/2026, às 11:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11599225** e o código CRC **2AD39FB8**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

**EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 1.899/2026**

**PROCESSO:** 25.5.000078311-0
**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde
**CONTRATADO: UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS – UFG/LABORATÓRIO RÔMULO ROCHA**

**OBJETO:** O objeto negocial recebido pela administração consiste em prestação de serviços sem cobertura contratual referente à **competência 09/2025** sem previsão contratual.

**FUNDAMENTO:** O presente instrumento contratual tem por fundamento o art. 59 da Lei 8.666/93, bem como o decidido nos autos do proc. administrativo nº **25.5.000078311-0**, conforme as orientações contidas no PARECER JURÍDICO Nº 439/2026/PGM/PAA, Despacho Nº 1072/2026/SMS/CHEADV, Despacho autorizativo Nº 5431/2026/SMS/SECGER.

**VALOR: R$ 122.306,65** *(cento e vinte dois mil, trezentos e seis reais e sessenta e cinco centavos)***,** devidamente apurado na forma da cláusula anterior, decorrente da execução de serviço aos usuários do Sistema Único de Saúde-SUS sem previsão contratual.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2026.2150.10.302.0069.2113.33909300.107.**

**DATA DA ASSINATURA:** 24 de setembro de 2026.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
**Secretário Municipal de Saúde**

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer**, **Secretário Municipal de Saúde**, em 01/10/2026, às 11:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11606995** e o código CRC **E2413E21**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência**: Processo Nº 25.5.000078311-0 SEI Nº 11606995v1

**Prefeitura de Goiânia**
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

**EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 1945/2026**

**PROCESSO:** 23.29.000039189-5
**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde
**CONTRATADO:** Rayssa Souza Almeida

**OBJETO:** O objeto negocial recebido pela administração consiste na prestação de serviços médicos sem cobertura contratual no período de e 01 de fevereiro de 2022 a 28 de fevereiro de 2022.

**FUNDAMENTO:** O presente instrumento contratual tem por fundamento o art. 59 da Lei 8.666/93, bem como o decidido nos autos do proc. administrativo nº **23.29.000039189-5**, conforme as orientações contidas no Parecer Jurídico referencial nº 362/2022, Despacho CHEADV/SMS Nº 2067/2024, Despacho autorizativo SECGER/SMS Nº 5690/2026.

**VALOR: R$ 6.750,00** *(seis mil, setecentos e cinquenta reais)*, devidamente apurado na forma da cláusula anterior, decorrente da execução de serviço ou entrega de bem sem previsão contratual.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2026.2150.10.302.0069.2113.31909499.107**

**DATA DA ASSINATURA:** 16 de setembro de 2026.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
**Secretário Municipal de Saúde**

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer**, **Secretário Municipal de Saúde**, em 01/10/2026, às 11:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11596517** e o código CRC **F3CF71AE**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência**: Processo Nº 23.29.000039189-5 SEI Nº 11596517v1

**Prefeitura de Goiânia**
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 130/2025**

**PROCESSO SEI:** 25.29.000026948-9
**COMPROMITENTE**: Secretaria Municipal de Saúde
**COMPROMISSÁRIA**: Sociedade Instituto Curados Para Curar - CNPJ Nº 30.004.545/0001-37

**OBJETO:** É objeto do presente 1º Termo Aditivo do Termo de Compromisso n° 130/2025 consiste na alteração do Plano de Trabalho contido no Processo nº 25.29.000026948-9, e prorrogação de prazo de termo celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a **SOCIEDADE INSTITUTO CURADOS PARA CURAR.**

**FUNDAMENTO:** Este Termo Aditivo ao Termo de Compromisso n° 130/2025, decorre do disposto no art. 124, inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Cláusula Sétima – item 7.1 e Cláusula Quinta, item 5.8, Despacho nº 648/2026/SMS/SUPRAC, Parecer Jurídico nº 1195/2026/SMS/CHEADV, Despacho nº 5963/2026/SMS/GAB, constantes do Processo SEI nº 25.29.000026948-9.

**DO ADITAMENTO:** Pelo presente instrumento de aditamento, o Termo de Compromisso nº 130/2025 fica acrescido da oferta de serviços/bens, em conformidade com o novo Plano de Trabalho, bem como a prorrogação de prazo para 6 (seis) meses a partir de 30 de outubro de 2026.

**DATA DA ASSINATURA:** 17 de setembro de 2026.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
**Secretário Municipal de Saúde**

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer**, **Secretário Municipal de Saúde**, em 01/10/2026, às 11:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11556344** e o código CRC **FA3DF134**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência**: Processo Nº 25.29.000026948-9 SEI Nº 11556344v1

**Prefeitura de Goiânia**
Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Setor de Compras

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2026**

**PROCESSO SEI Nº:** 26.10.000006732-4

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SEMASDH.

**CONTRATADA:** GOIÁS PAPER DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 13.712.784/0001-22

**OBJETO:** Fornecimento de materiais de expediente

**FUNDAMENTO LEGAL:** Em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 967/2022, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais legislações pertinentes, o contrato para aquisição de materiais de expediente, Processo nº 26.10.000006732-4, Pregão Eletrônico nº 90014/2025 SRP, Ata de Registro de Preços nº 044/2026.

**VALORES DA CONTRATAÇÃO:**

· **VALOR MENSAL:** Conforme cronograma estimado de entrega, observado o valor global da contratação.

· **VALOR GLOBAL (TOTAL): R$ 59.513,73 (cinquenta e nove mil, quinhentos e treze reais e setenta e três centavos).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 20263650082440108226933903000229573 e 20263650082440108226933903000229566.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 24 de setembro de 2026.

**DATA DE PUBLICAÇÃO NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP:** 30 de setembro de 2026.

**EERIZÂNIA E. FREITAS**
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARAS AS MULHERES, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Goiânia, 30 de setembro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Eerizania Eneas de Freitas**, **Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos**, em 30/09/2026, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11650722** e o código CRC **30F665B4**.

Rua 04, nº 1052 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-175 Goiânia-GO

**Referência**: Processo Nº 26.10.000006732-4 SEI Nº 11650722v1

**Prefeitura de Goiânia**
Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Setor de Compras

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2026**

**PROCESSO SEI Nº:** 26.10.000005633-0

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SEMASDH.

**CONTRATADA:** 60.268.434 HENRIQUE DE MEDEIROS GARCEZ - CNPJ: 60.268.434/0001-07

**OBJETO:** Aquisição de filtros, refis e demais insumos de reposição destinados à manutenção preventiva e corretiva dos bebedouros e purificadores de água.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Esta contratação direta decorre do Processo nº 26.10.000005633-0, fundamentada em contratação direta por dispensa de licitação na forma do disposto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, no Aviso de Dispensa de Licitação nº 31/2026 e na Dispensa Eletrônica nº 34/2026, realizada na UASG 927756 - Fundo Municipal de Assistência Social de Goiânia.

**VALORES DA CONTRATAÇÃO:**

· **VALOR MENSAL:** Conforme cronograma estimado de entrega, a demanda corresponde ao valor mensal de **R$ 5.426,16 (cinco mil, quatrocentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos).**

· **VALOR GLOBAL (TOTAL): R$ 65.114,00 (sessenta e cinco mil e cento e quatorze reais).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 20263650082440108226933903000229.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação do seu extrato em diário oficial.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 29/09/2029.

**EERIZÂNIA E. FREITAS**
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARAS AS MULHERES, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Goiânia, 29 de setembro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Eerizania Eneas de Freitas**, **Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos**, em 30/09/2026, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11645331** e o código CRC **50D903EB**.

Rua 04, nº 1052 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-175 Goiânia-GO

**Referência**: Processo Nº 26.10.000005633-0 SEI Nº 11645331v1

**Prefeitura de Goiânia**
Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Chefia da Advocacia Setorial

**NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 001/2026**

A Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos (SEMASDH), no exercício de suas atribuições legais e regimentais, **NOTIFICA** as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) relacionadas no quadro abaixo para que apresentem a documentação pendente, reiteradamente solicitada por e-mail e por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), indispensável à instrução processual da formalização da parceria.

Isso porque todos os processos listados encontram-se na Gerência de Projetos e Convênios (GERPRO), onde aguardam a finalização da instrução pelas respectivas Organizações, razão pela qual a ausência dos documentos impede o regular prosseguimento dos autos.

**Do prazo para resposta**

Nesse sentido, os documentos deverão ser carregados no processo SEI da respectiva Organização da Sociedade Civil, no prazo improrrogável de **10 (dez) dias úteis**, contados da publicação desta Notificação no Diário Oficial do Município.

**Da forma de envio**

Quanto à forma, a documentação deverá ser entregue em meio digital, mediante carregamento no processo SEI da respectiva Organização da Sociedade Civil, o qual será disponibilizado para upload de documentação externa na data da publicação desta Notificação no Diário Oficial do Município.

**Da advertência**

Por fim, cumpre ressaltar que o não atendimento desta solicitação no prazo estipulado poderá acarretar a perda dos prazos para o pagamento das emendas parlamentares, nos termos da legislação vigente.

| Nº | Processo SEI | Nº da emenda | Organização da Sociedade Civil |
|---|---|---|---|
| 1 | 26.10.000004962-8 | 6.10 | Centro de Reabilitação São Paulo Apóstolo (CRESPA) |
| 2 | 26.10.000005009-0 | 6.15 | Associação Semente da Vida (Projeto Semear) |
| 3 | 26.10.000005019-7 | 7.24 | Centro de Reabilitação São Paulo Apóstolo (CRESPA) |
| 4 | 26.10.000005165-7 | 7.26 | Grupo Pela Vidda de Goiânia |
| 5 | 26.10.000005025-1 | 7.27 | Grupo Fraterno de Assistência Social Apóstolo Tomé |
| 6 | 26.10.000005167-3 | 8.11 | Associação Polivalente São José |
| 7 | 26.10.000005760-4 | 8.32 | Associação Polivalente São José |
| 8 | 26.10.000005029-4 | 12.14 | Instituto AD Cidade do Amor |
| 9 | 26.10.000005032-4 | 12.21 | Instituto Life |
| 10 | 26.10.000005178-9 | 14.21 | Associação Comunitária Assistencial Cris Doando Amor |
| 11 | 26.10.000005044-8 | 14.23 | Instituto Brasil Solidário |
| 12 | 26.10.000005389-7 | 17.07 | Obras Sociais Caminheiros de Jesus |
| 13 | 26.10.000005206-8 | 24.19 | Instituto Brasileiro de Benemerência e Integração do Ser (IBBIS) |
| 14 | 26.10.000005070-7 | 24.24 | Associação Maçônica de Assistência Social em Goiás (AMEM) |

| Nº | Processo SEI | Nº da emenda | Organização da Sociedade Civil |
|---|---|---|---|
| 15 | 26.10.000005396-0 | 26.19 | Associação dos Idosos do Jardim Balneário Meia Ponte e Bairros Adjacentes |
| 16 | 26.10.000005071-5 | 28.65 | Associação da Parada do Orgulho GLBT de Goiás (APOGLBT-GO) |
| 17 | 26.10.000005073-1 | 28.68 | UFG/FUNAPE (Projeto Casa de Acolhida Pastor Edson Santana) |
| 18 | 26.10.000005249-1 | 30.17 | Centro de Reabilitação São Paulo Apóstolo (CRESPA) |
| 19 | 26.10.000005074-0 | 30.19 | CRAS da Vila Redenção |
| 20 | 26.10.000005076-6 | 30.20 | CRAS do Parque Atheneu |
| 21 | 26.10.000005251-3 | 30.26 | Associação Irmãs da Mãe Dolorosa da Ordem Terceira de São Francisco |
| 22 | 26.10.000005207-6 | 30.28 | Instituto Brasileiro de Benemerência e Integração do Ser (IBBIS) |
| 23 | 26.10.000005208-4 | 32.05 | Associação Irmãs da Mãe Dolorosa da Ordem Terceira de São Francisco |
| 24 | 26.10.000005397-8 | 36.15 | Associação Brasileira para Serviços Sociais (ABRASSO) |
| 25 | 26.10.000005402-8 | 36.29 | Centro de Reabilitação São Paulo Apóstolo (CRESPA) |
| 26 | 26.10.000005079-0 | 36.31 | Federação Nacional das Comunidades Terapêuticas Católicas |
| 27 | 26.10.000005403-6 | 36.32 | Fórum Terceiro Setor (FTS) |
| 28 | 26.10.000005081-2 | 37.13 | CRAS Capuava |
| 29 | 26.10.000005080-4 | 36.43 | ONG Semeadores do Bem |

**Eerizania E. de Freitas**

Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos

Goiânia, 28 de setembro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Eerizania Eneas de Freitas**, **Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos**, em 30/09/2026, às 12:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11633164** e o código CRC **AD8DEC18**.

Rua 04, nº 1052 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-175 Goiânia-GO

**Referência**: Processo Nº 26.10.000009865-3 SEI Nº 11633164v1

**Prefeitura de Goiânia**
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 1209, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV)**, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento da sentença proferida no Processo nº 5262099-78.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, o teor do Parecer Jurídico Nº 5182/2026, da Procuradoria Especializada Previdenciária-PGM e no Parecer de Verificação Interna nº 1567/2026, que retifica o Parecer de Verificação Interna 443/2023, da Controladoria Especial Previdenciária-GOIANIAPREV, e o que mais consta do processo SEI Nº 26.6.000024705-0,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Excluir o Art. 2º da **PORTARIA Nº 856, DE 25/07/2023**, publicada no DOM Eletrônico nº 8094, de 26/07/2023, que concedeu pensão por morte em favor de **HERMOGENES LUIZ DE RESENDE**, inscrito no CPF sob o n.º xxx.471.621-xx, viúvo da ex-servidora **ROSEMEIRE DE OLIVEIRA SOUSA,** matrícula nº 206660-01, inscrita no CPF sob o nº xxx.850.551-xx, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Publique-se.

Goiânia, 01 de outubro de 2026.

**CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira**, **Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 01/10/2026, às 12:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11653513** e o código CRC **ACBA5A96**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Referência**: Processo Nº 26.6.000024705-0 SEI Nº 11653513v1

**Prefeitura de Goiânia**
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 1210, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV)**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do Órgão, aprovado através do Decreto n.º 304, de 19 de janeiro de 2021, e considerando o previsto no artigo 114 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, no Despacho Nº 408/2026, da Diretoria Administrativa do GOIANIAPREV e o teor Parecer nº 707/2026 da Chefia da Advocacia Setorial do Órgão e do que mais consta no processo SEI n.º 26.20.000003261-6,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Revogar os efeitos da **PORTARIA Nº 963, de 21/08/2026,** publicada no DOM Eletrônico nº 8848, de 24/08/2026, retificada pela **PORTARIA Nº 1027,** de 31/08/2026**,** publicada no DOM Eletrônico nº 8854, de 01/09/2026, que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a servidora **MARCILENE DA SILVA SANTOS OLIVEIRA.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Anote-se.**

**Dê-se ciência.**

Goiânia, 01 de outubro de 2026.

**CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira**, **Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 01/10/2026, às 12:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11653677** e o código CRC **7441A892**.

**Prefeitura de Goiânia**
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 1211, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV)**, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 127, da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 696/2026 da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 1566/2026, da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 26.20.000002364-1,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Averbar ao tempo de serviço da servidora **DEBORA GOMES PACINE DE MORAIS,** CPF nº xxx.744.571-xx, matrícula nº 394424-02, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, Classe T04, Nível "C", lotada na Secretaria Municipal de Educação, o período de serviço público abaixo relacionado, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia (GOIANIAPREV).

| | **Período de Contribuição** | **Tempo de Contribuição** |
|---|---|---|
| 01 | **28/07/1998 à 08/04/2004** | 05 (cinco) anos, 08 (oito) meses e 17 (dezessete) dias |

§ 1º O tempo de contribuição acima descrito **05 (cinco) anos, 08 (oito) meses e 17 (dezessete) dias**, líquido de efetivo serviço **público prestados ao município de Goiânia**, será averbado para os fins de aposentadoria, adicional por tempo de serviço e disponibilidade **(incluído pela Lei Complementar nº 269, de 28/10/2014**).

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 01 de outubro de 2026.

**CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira**, **Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 01/10/2026, às 12:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11653845** e o código CRC **16CF3302**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Referência**: Processo Nº 26.20.000002364-1 SEI Nº 11653845v1

**Prefeitura de Goiânia**
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 1212, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV)**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, §1º, inciso III, alínea "a", § 3º, 8º e 17º, da Constituição Federal de 1988, e na Lei Federal nº 10.887/2004, c/c artigo 104 e artigo 111, da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, nos termos do processo SEI Nº 24.20.000002165-6,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aposentar a servidora **ANA CLAUDIA DE ALMEIDA,** inscrita no CPF sob o n.º xxx.417.651-xx, matrícula nº 653675-01, no cargo de Agente de Apoio Administrativo, Classe AA3, Nível "F", por ter implementado os requisitos para Aposentadoria Voluntária Integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais calculados pela média aritmética de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base de contribuições à Previdência, Provento de parcela única no **Valor Total de: R$ 2.260,79 (dois mil, duzentos e sessenta reais e setenta e nove centavos)** mensais, a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia (FUNPREV), (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e a serem revistos para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 01 de outubro de 2026.

**CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira**, **Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 01/10/2026, às 12:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11654768** e o código CRC **0FAB42B4**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Referência**: Processo Nº 24.20.000002165-6 SEI Nº 11654768v1

**Prefeitura de Goiânia**
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 1213, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV)**, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento da sentença proferida no Processo nº 5949138-64.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, Decreto Pessoal publicado no DOM Eletrônico nº 8843, de 17/08/2026, no teor do Despacho Nº Despacho Nº 16216/2026/PGM/PJUD, da Procuradoria Especializada Judicial-PGM e no Parecer de Verificação Interna nº 1571/2026, da Controladoria Especial Previdenciária-GOIANIAPREV, e o que mais consta do processo SEI Nº 26.6.000017264-5,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Retificar o Art. 1.º da **PORTARIA Nº 899, DE 06/06/2024**, publicada no DOM Eletrônico nº 8306, de 07/06/2024, que aposentou a servidora **EVA MARIA BARBOSA DE LIMA**, no cargo de Agente de Apoio Educacional, Grau T01, Padrão "H", matrícula nº 253588-01, inscrita no CPF sob o nº xxx.538.651-xx, na parte relativa ao Padrão para considerá-lo como sendo "Padrão **J**", permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Publique-se.

Goiânia, 01 de outubro de 2026.

**CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira**, **Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 01/10/2026, às 12:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11657958** e o código CRC **5CB334E9**.

**Prefeitura de Goiânia**
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 1214, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV)**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, §7°, I, e §8°, da Constituição Federal de 1988, e nos termos dos artigos 100, II; 115; 116; 117; 119; 121, caput e incisos, da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e no que mais consta no processo SEI Nº 26.20.000002370-6,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Conceder pensão por morte em favor de **JUVERCINA ALVES DO PRADO,** inscrita no CPF sob o nº xxx.332.021-xx, na condição de cônjuge do ex-servidor **JAIR RODRIGUES DO PRADO,** inscrito no CPF sob o nº xxx.565.401-xx, matrícula nº 32816-02, aposentado no cargo de Agente de Apoio Agente de Apoio Administrativo, Classe AA1, Nível "G".

Parágrafo único. A pensão por morte de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R$ 1.027,06** (um mil, vinte e sete reais e seis centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (3): R$ 308,12** (trezentos e oito reais e doze centavos), a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia (FUNPREV), (CNPJ Nº 31.711.157/0001-59) e reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Por força do Art. 1º, § 5º, da Lei Federal nº 10.887/2004, e do Art. 111, § 4º, I, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, os proventos da pensão definida nesta Portaria não poderão ser inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 12 (doze) de junho de 2026**.

Goiânia, 01 de outubro de 2026.

**CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira**, **Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 01/10/2026, às 12:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11658093** e o código CRC **F88824B6**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Referência**: Processo Nº 26.20.000002370-6 SEI Nº 11658093v1

**Prefeitura de Goiânia**
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 1215, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV)**, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento da sentença proferida no Processo nº 6027142-18.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, Portaria nº 3537/2026, da Secretaria Municipal de Administração, no teor do Despacho Nº 19670/2026/PGM/PJUD, da Procuradoria Especializada Judicial-PGM e no Parecer de Verificação Interna nº 1577/2026, da Controladoria Especial Previdenciária-GOIANIAPREV, e o que mais consta do processo SEI Nº 26.6.000020086-0,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Retificar o Art. 1.º e o Parágrafo único da **PORTARIA Nº 985, DE 27/06/2024**, publicada no DOM Eletrônico nº 8321, de 28/06/2024, que aposentou a servidora **IVONE MADUREIRA ALVES PEREIRA**, matrícula nº 472174-01, inscrita no CPF sob o n.º xxx.722.991-xx, no cargo de Agente de Apoio Educacional, Classe T04, Nível "G", na parte relativa ao Nível e aos proventos, para considerá-los como sendo **"**Nível **I**, e compostos das seguintes parcelas mensais **Vencimento: R$ 1.940,05** (um mil, novecentos e quarenta reais e cinco centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênio (4): R$ 776,02** (setecentos e setenta e seis reais e dois centavos) e **Adicional de Incentivo a Profissionalização (12%): R$ 232,81** (duzentos e trinta e dois reais e oitenta e um centavos)", permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Publique-se.

Goiânia, 01 de outubro de 2026.

**CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira**, **Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 01/10/2026, às 12:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11658334** e o código CRC **97683BA0**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Referência**: Processo Nº 26.6.000020086-0 SEI Nº 11658334v1

**Prefeitura de Goiânia**
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 1216, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV)**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia e do que mais consta do processo SEI Nº 25.18.000005073-4,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aposentar o servidor **DIVINO DE MOURA,** inscrito no CPF sob o nº xxx.999.581-xx, matrícula nº 95494-01, no cargo de Auxiliar de Serviços e Obras Públicas, Classe A05, Nível "J", por ter implementado todos os requisitos para Aposentadoria Voluntária Integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais**: Vencimento: R$ 1.983,35** (um mil, novecentos e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênio (7): R$ 1.388,35** (um mil, trezentos e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos); **Estabilidade Econômica: R$ R$ 238,78** (duzentos e trinta e oito reais e setenta e oito centavos); **Adicional de Incentivo Funcional: R$ 1.785,01** (um mil, setecentos e oitenta e cinco reais e um centavo) e **Vantagem Suplementar: R$ 240,22** ( duzentos e quarenta reais e vinte e dois centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Munícipio de Goiânia (FUNFIN), (CNPJ: 31.710.983/0001-83), e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 01 de outubro de 2026.

**CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira**, **Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 01/10/2026, às 12:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11664617** e o código CRC **F15B4F7B**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Referência**: Processo Nº 25.18.000005073-4 SEI Nº 11664617v1

**Prefeitura de Goiânia**
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 1217, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026**

A PRESIDENTE DO GOIANIAPREV no uso de suas atribuições legais e com fundamento:

No **Parecer Referencial nº 001/2026-PGM/PPREV**, da Procuradoria Especial Previdenciária da Procuradoria-Geral do Município de Goiânia;

Nos arts. 171, 172, 173 e 188 da **Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022**;

No **Anexo IV** da Portaria MTP nº 1.467/2022 (Súmula Vinculante nº 33 do STF e Tema 942 de Repercussão Geral do STF);

E com base na documentação instrutória, Parecer da Perícia Médica e documentos técnicos constantes do Processo Administrativo SEI nº 26.20.000001117-1,

**RESOLVE:**

**Reconhecer**, para fins de conversão de tempo especial em comum, o período de **10/07/2002 até 12/11/2019,** como tempo de serviço público exercido sob condições especiais prejudiciais à saúde ou à integridade física pela servidora **MARIA DO PERPETUO SOCORRO MONTEIRO**, CPF nº xxx.161.521-xx, matrícula nº 393509-01, ocupante do cargo de Auxiliar em Saúde, Classe SA1, Nível "K".

**Aplicar** o fator de conversão de 1,20, conforme tabela do art. 172 da Portaria MTP nº 1.467/2022, resultando no acréscimo de **1.267 dias (um mil, duzentos e sessenta e sete dias**) **ou 03 (três) anos, 05 (cinco) meses e 22 (vinte e dois) dias**, ao tempo total de contribuição da servidora, para fins exclusivos de elegibilidade à aposentadoria voluntária comum.

Goiânia, 01 de outubro de 2026.

**CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira**, **Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 01/10/2026, às 12:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11664943** e o código CRC **8C5E9C70**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Referência**: Processo Nº 26.20.000001117-1 SEI Nº 11664943v1

**Prefeitura de Goiânia**
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 1218, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV)**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o Art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 24.24.000025615-6,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aposentar a servidora **JANETH RODRIGUES GOSIK**, inscrita no CPF sob o nº xxx.762.301-xx, matrícula nº 465259-01, no cargo de Profissional de Educação II, Classe P03, Nível "L", por ter implementado todos os requisitos para Aposentadoria Especial do Magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R$ 5.767,80** (cinco mil, setecentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênio (5): R$ 2.883,90** (dois mil, oitocentos e oitenta e três reais e noventa centavos); **Adicional de Titularidade (30%): R$ 1.730,34** (um mil, setecentos e trinta reais e trinta e quatro centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia (FUNFIN), (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 01 de outubro de 2026.

**CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira**, **Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 01/10/2026, às 12:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11667450** e o código CRC **D0619F1C**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Referência**: Processo Nº 24.24.000025615-6 SEI Nº 11667450v1

**Prefeitura de Goiânia**
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 1219, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV)**, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento da sentença proferida no Processo nº 5512372-77.2025.8.09.0051 do Poder Judiciário do Estado de Goiás, Decreto Pessoal publicado no DOM Eletrônico nº 8843, de 17/08/2026, no teor do Despacho nº 15144/2026/PGM/PJUD, da Procuradoria Especializada Judicial-PGM e no Parecer de Verificação Interna nº 1578/2026, da Controladoria Especial Previdenciária-GOIANIAPREV, e o que mais consta do processo SEI Nº 26.6.000016184-8,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Retificar o Art. 1.º e o Parágrafo único da **PORTARIA Nº 1061, DE 12/09/2025**, publicada no DOM Eletrônico nº 8621, de 12/09/2025, que aposentou a servidora **KHRISTIANE JAQUES DE OLIVEIRA SANCHEZ**, no cargo de Profissional de Educação II, Grau P03, Padrão "K", matrícula nº 378585-02, inscrita no CPF sob o nº xxx.699.271-xx, na parte relativa ao Padrão e aos proventos, para considerá-los como sendo "Nível **M**, e compostos das seguintes parcelas mensais **Vencimento: R$ 5.636,50** (cinco mil, seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênio (5): R$ 2.818,25** (dois mil, oitocentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos) e **Adicional de Titularidade (10%): R$ 563,65** (quinhentos e sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos) ", permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Publique-se.

Goiânia, 01 de outubro de 2026.

**CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira**, **Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 01/10/2026, às 12:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11667968** e o código CRC **786B2316**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Referência**: Processo Nº 26.6.000016184-8 SEI Nº 11667968v1

**Prefeitura de Goiânia**
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 1220, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV)**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o Art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 25.20.000005358-8,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aposentar a servidora **HILDA MARIA DE ALVARENGA,** inscrita no CPF sob o nº xxx.262.021-xx, matrícula nº 273384-02, no cargo de Profissional de Educação II, Classe P03, Nível "L", por ter implementado todos os requisitos para Aposentadoria Especial do Magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R$ 5.767,80** (cinco mil, setecentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênio (4): R$ 2.307,12** (dois mil, trezentos e sete reais e doze centavos); **Adicional de Titularidade (40%): R$ 2.307,12** (dois mil, trezentos e sete reais e doze centavos) e **Estabilidade Econômica: R$ 1.648,65** (um mil, seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia (FUNFIN), (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 01 de outubro de 2026.

**CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira**, **Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 01/10/2026, às 12:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11669263** e o código CRC **1B2580F1**.

**Prefeitura de Goiânia**
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Conselho Fiscal

RESOLUÇÃO Nº 21, 04 DE SETEMBRO DE 2026

Aprova com ressalva o Relatório Mensal de Investimento do mês de março de 2026 CONSOLIDADO, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV.

O Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar com ressalva o relatório de investimento do mês de março de 2026 CONSOLIDADO, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, na forma do relatório que integra esta Resolução, conforme deliberado nesta sessão ordinária.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Sala de Sessões do Conselho Fiscal do GOIANIAPREV**, aos 04 dias do mês de setembro de 2026

**Conselheiros:**

| **Titular** | **Suplente** |
|---|---|
| Luiz Gaspar Machado Pellizzer | Yasmin Anna Russo |
| Gabriela Machado Silveira Tejota | Eduardo Machado Mendonça |
| Fabiana de Almeida Oliveira | Juliana Ferreira da Silva |
| Juliano Gomes Bezerra | Sebastião Mendes dos Santos Filho |
| Danilo Belo Honório<br>(Câmara Municipal de Goiânia) | (Câmara Municipal de Goiânia) |
| Valdson Batista de Souza<br>(Sindigoiania) | (Sindigoiania) |
| Jacy de Oliveira Melo<br>(Sindsaúde) | (Sindsaúde) |
| Séver Marcos Leal Alves<br>(Sindiffisc) | (Sindiffisc) |
| (Sindflego) | José Augusto da Silva<br>(Sindflego) |
| Napoleão Batista Ferreira da Costa<br>(Sintego) | (Sintego) |

Documento assinado eletronicamente por **José Augusto da Silva**, **Presidente do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 04/09/2026, às 12:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer**, **Membro do Conselho Fiscal**, em 04/09/2026, às 13:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Séver Marcos Leal Alves**, **Membro do Conselho Fiscal**, em 04/09/2026, às 13:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Jacy de Oliveira Melo**, **Membro do Conselho Fiscal**, em 04/09/2026, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Machado Silveira Tejota**, **Membro do Conselho Fiscal**, em 04/09/2026, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Napoleão Batista Ferreira da Costa**, **Membro do Conselho Fiscal**, em 09/09/2026, às 16:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Fabiana de Almeida Oliveira**, **Membro do Conselho Fiscal**, em 14/09/2026, às 13:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Valdson Batista De Sousa**, **Membro do Conselho Fiscal**, em 14/09/2026, às 14:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Juliano Gomes Bezerra**, **Membro do Conselho Fiscal**, em 14/09/2026, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo Belo Honorio**, **Membro do Conselho Fiscal**, em 22/09/2026, às 15:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11381730** e o código CRC **544B2EAB**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Referência**: Processo Nº 26.20.000001811-7 SEI Nº 11381730v1

**Prefeitura de Goiânia**
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Conselho Fiscal

RESOLUÇÃO Nº 22, 14 DE SETEMBRO DE 2026

Aprova com ressalva o Relatório de Investimento do mês de abril de 2026 CONSOLIDADO, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV.

O Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar com ressalva o relatório de investimento do mês de abril de 2026 CONSOLIDADO, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, na forma do relatório que integra esta Resolução, conforme deliberado nesta sessão ordinária.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Sala de Sessões do Conselho Fiscal do GOIANIAPREV**, aos 11 dias do mês de setembro de 2026

**Conselheiros:**

| **Titular** | **Suplente** |
|---|---|
| Luiz Gaspar Machado Pellizzer | Yasmin Anna Russo |
| Gabriela Machado Silveira Tejota | Eduardo Machado Mendonça |
| Fabiana de Almeida Oliveira | Juliana Ferreira da Silva |
| Juliano Gomes Bezerra | Sebastião Mendes dos Santos Filho |
| Danilo Belo Honório<br>(Câmara Municipal de Goiânia) | (Câmara Municipal de Goiânia) |
| Valdson Batista de Souza | |

| | |
|---|---|
| (Sindigoiania) | (Sindigoiania) |
| Jacy de Oliveira Melo<br>(Sindsaúde) | (Sindsaúde) |
| Séver Marcos Leal Alves<br>(Sindiffisc) | (Sindiffisc) |
| (Sindflego) | José Augusto da Silva<br>(Sindflego) |
| Napoleão Batista Ferreira da Costa<br>(Sintego) | (Sintego) |

Documento assinado eletronicamente por **José Augusto da Silva**, **Presidente do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 14/09/2026, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Séver Marcos Leal Alves**, **Membro do Conselho Fiscal**, em 14/09/2026, às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Valdson Batista De Sousa**, **Membro do Conselho Fiscal**, em 14/09/2026, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Juliano Gomes Bezerra**, **Membro do Conselho Fiscal**, em 14/09/2026, às 17:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Napoleão Batista Ferreira da Costa**, **Membro do Conselho Fiscal**, em 16/09/2026, às 09:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Machado Silveira Tejota**, **Membro do Conselho Fiscal**, em 18/09/2026, às 08:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Fabiana de Almeida Oliveira**, **Membro do Conselho Fiscal**, em 21/09/2026, às 10:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Jacy de Oliveira Melo**, **Membro do Conselho Fiscal**, em 21/09/2026, às 12:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer**, **Membro do Conselho Fiscal**, em 21/09/2026, às 18:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo Belo Honorio**, **Membro do Conselho Fiscal**, em 22/09/2026, às 15:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11473603** e o código CRC **4512FE11**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Referência**: Processo Nº 26.20.000002396-0 SEI Nº 11473603v1

ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PREFEITURA DE GOIÂNIA

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE GOIÂNIA
DESPACHO CONJUNTO Nº 10/2026/AGR/AR

1 Trata-se do Processo Administrativo 24.23.000000390-0 (AR) e SEI nº 202600029002640 (AGR), em que foi aberta a Consulta Pública Conjunta nº 05/2026 – AGR/AR/AMAE com o objetivo de receber contribuições da sociedade acerca da proposta de Resolução Normativa Conjunta que dispõe sobre a Tarifa Social para os serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário nos municípios localizados na Microrregião de Saneamento Básico Centro de Goiás.

2 A referida Consulta Pública foi aberta em 21/09/2026, com previsão inicial de encerramento às 18h do dia 09/10/2026, tendo sido disponibilizada aos interessados, naquela oportunidade, a minuta da Resolução Normativa Conjunta submetida à participação social.

3 No curso da Consulta Pública mencionada, foi concluída a Nota Técnica nº 08/2026, documento integrante da instrução do processo regulatório, que reúne os elementos técnicos destinados a subsidiar a análise da proposta normativa.

4 A referida Nota Técnica foi disponibilizada aos interessados no sítio eletrônico da Agência de Regulação de Goiânia – AR, passando a integrar o conjunto de documentos submetidos à consulta e à análise no âmbito da Consulta Pública Conjunta nº 05/2026 – AGR/AR/AMAE, disponível em: https://www.goiania.go.gov.br/arg/consultas-publicas/consulta-publica-no-005-2026/.

5 Além disso, constata-se a necessidade de alteração da minuta de resolução em dois pontos, motivo pelo qual o grupo de trabalho interagências propõe a seguinte Ementa, a ser publicada:

**“Onde se lê:**

*“Dispõe sobre a tarifa social para os serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário nos municípios localizados na Microrregião de Saneamento Básico Centro, conforme processo no 202600029002640.”*

**Leia -se:**

*“Dispõe sobre a tarifa social para os serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário nos municípios localizados na Microrregião de Saneamento Básico Centro.”*

6 Tendo em vista que a minuta de resolução para a **Microrregião de Saneamento Básico Centro** deve conter apenas dispositivos aplicáveis a esta microrregião, portanto, os textos dos artigos finais da minuta devem observarão a competência de cada agência, logo, o texto do artigo 25 deve ser desconsiderado e os artigos renumerados, assim:

**Leia-se:**

*“ Art. 25. Fica revogado o artigo 50 da Resolução Normativa nº 002, de 02 de dezembro de 2019 da AR.*

*Art. 26. Esta resolução somente será eficaz ao prestador de serviços mediante prévia recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando necessário, observada a legislação aplicável.*

*Art. 27. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.”*

7 Considerando a alteração constante neste despacho e os referidos estudos técnicos relevantes recém-publicados, para a compreensão dos fundamentos, impactos, alternativas e demais aspectos relacionados à proposta normativa submetida à consulta pública, entende-se pertinente assegurar aos interessados prazo adicional para seu conhecimento e análise e, caso entendam pertinente, apresentação de contribuições.

8 A prorrogação do prazo mostra-se, portanto, medida adequada para ampliar a oportunidade de participação dos usuários, prestadores de serviços, entidades representativas e demais interessados, contribuindo para a transparência e o aprimoramento do processo de elaboração da norma regulatória.

9 Além disso, as diretorias de regulação das agências emitirão novas minutas com a expressão “após Errata” no nome. Em respeito à transparência, esta decisão e a errata constarão nos sítios eletrônicos junto aos demais documentos.

10 Diante do exposto, e no exercício das competências previstas na Lei Complementar nº 130/2018, as agências **DECIDEM** pela **prorrogação do prazo da Consulta Pública Conjunta nº 05/2026 até às 18h do dia 16/10/2026**.

11 Durante o período prorrogado, permanecerão disponíveis aos interessados a minuta da Resolução Normativa Conjunta, Nota Técnica nº 08/2026 e os demais documentos integrantes da Consulta Pública.

12 Determinamos a divulgação da presente decisão nos canais oficiais da AR e AGR e a atualização das informações constantes da página eletrônica da Consulta Pública Conjunta nº 05/2026 – AGR/AR/AMAE, especialmente quanto ao novo prazo para apresentação de contribuições.

13 Cientifiquem-se os interessados.

GOIANIA, 25 de setembro de 2026.

BRUNO BOTELHO SALEH

Conselheiro Presidente da AGR

HUDSON RODRIGUES DE NOVAIS

Presidente da AR

Documento assinado eletronicamente por **BRUNO BOTELHO SALEH**, **Presidente**, em 28/09/2026, às 08:20, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Hudson Rodrigues de Novais**, **Usuário Externo**, em 28/09/2026, às 09:54, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **96304486** e o código CRC **56B5A8CD**.

DIRETORIA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

AVENIDA GOIÁS - Bairro CENTRO - CEP 74005-010 - GOIANIA - GO - ED. VISCONDE DE MAUÁ 305

Referência: Processo nº 202600029002640 SEI 96304486

**Prefeitura de Goiânia**
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 341, 30 DE SETEMBRO DE 2026**

Recondução da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

**O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLINA DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no art. 14, I, "c" da Lei Complementar nº 180/08 e art. 11º, §2º, I, a, do Decreto Municipal nº 360/2021,

Em atendimento a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no art. 37;

Tendo em vista o Memorando 86 (11653420), emitido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 5/2026 - GERCOR/AGCMG;

Face a necessidade de dar continuidade aos trabalhos da Comissão, no Processo SEI nº 26.16.000002998-1, bem como o término do prazo de vigência da Portaria nº 185 (10449139), posteriormente prorrogada pela Portaria nº 257 (11200203).

**RESOLVE:**

**Art. 1° Reconduzir a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPPAD**, com fundamento no artigo nº 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, para dar continuidade aos trabalhos de apuração de que trata o Processo Administrativo Disciplinar SEI nº 26.16.000002998-1, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 2°** Permanecem designados os membros nomeados pela Portaria nº 05/2026/GERCOR/ AGCMG (SEI nº 9998817), publicada no DOM– Edição nº 8762, 17 de abril de 2026, mantendo-se em suas respectivas funções:

1. Ivanildes Pereira da Silva, matrícula nº 789127-01, Presidente;

2. Eudes Queiroz Rodrigues, matrícula nº 789186-01, Vogal;

3. Fábio Pereira Batista, matrícula nº 800376-01, Secretário.

**Parágrafo único.** Os trabalhos deverão primar pela busca da verdade real, obedecendo-se aos princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa, e a garantia da utilização, pelos interessados, dos meios e recursos admitidos em direito.

**Art. 3°** A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar nº 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

**Art. 4°** A Comissão deverá elaborar e apresentar Relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

**Art. 5°** Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 60 (sessenta) dias, desde que solicitado por escrito, para a conclusão do processo

**Art. 6°** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/09/2026.

Registre-se. Publique-se em DOM eletrônico. Cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA**.

**WASHINGTON MOREIRA DOS SANTOS**
Secretário Executivo da AGCMG

Data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por **Washington Moreira dos Santos**, **Secretário Executivo**, em 01/10/2026, às 04:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11654504** e o código CRC **FEDE7F4D**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO

**Referência**: Processo Nº 26.16.000007203-8 SEI Nº 11654504v1

**Prefeitura de Goiânia**
Companhia de Urbanização de Goiânia
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

**PORTARIA Nº 586/2026 –PR/DIRAF**

**OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG,** eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Social da Companhia;

Considerando o art. 13, inciso I, da Instrução Normativa n.º 009/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, que determina a emissão de ato, pelo Gestor do Órgão, designando representante da administração para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º - DESIGNAR** a empregada pública **LUCÉLIA DA SILVA MARQUES**, matrícula nº **447714-01**, como **GESTORA** e o empregado público **JOSÉ EVARISTO URIAS DE ALMEIDA**, matrícula nº **998532-01,** para atuar como **FISCAL** da Aquisição de equipamentos motorizados portáteis (roçadeiras, motosserras, moto podas e sopradores, equipamento multifuncional com implemento aparador de cantos, tela de sombreamento 70%, cinta dupla ergonômica para roçadeiras), acessórios compatíveis, ferramentas operacionais e insumos de manutenção, destinados às atividades operacionais da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, Processo Administrativo SEI nº **26.30.000006848-0**, conforme assinatura **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 027/2026 - ARP- AGROMAP MÁQUINAS AGRÍCOLAS PASSOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.278.847/0001-35**.

**Art. 2º -** Designar a empregada **ROSEMEIRE MARQUES DE OLIVEIRA**, matrícula nº **464899-01**, para na ausência da titular, exercer o encargo de **GESTORA**;

**Art. 3º -** Designar o empregado público **FRANK FIALHO MENEGHESSO**, matrícula nº **1132326-01**, para na ausência da titular, exercer o encargo de **FISCAL**;

**Art. 4º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o final da execução do contrato e suas garantias quando houver.

**DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE**

**PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA e FINANCEIRA**, ao 1º dia do mês de outubro de 2026.

**CLEBER APARECIDO SANTOS**
DIRETOR PRESIDENTE

**CELSO DELLALIBERA**
DIRETOR ADM/FINANCEIRO

Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera**, **Diretor Administrativo Financeiro**, em 01/10/2026, às 17:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Cleber Aparecido Santos**, **Presidente da Companhia de Urbanização de Goiânia**, em 01/10/2026, às 17:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11672878** e o código CRC **8D8F0D47**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 1122 -
- Bairro Vila Aurora
CEP 74405-010 Goiânia-GO

**Referência**: Processo Nº 26.30.000000416-3 SEI Nº 11672878v1

**Prefeitura de Goiânia**
Companhia de Urbanização de Goiânia
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2026– AJU**

- **PROCESSO SEI Nº 26.30.000017214-7**.

- **CONTRATANTE:** COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
- **CONTRATADA:** RECOL AMBIENTAL COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA- CNPJ 73.797.383/0001-44

- **OBJETO:** prestação de serviços de coleta e transporte de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) gerados nas unidades municipais de saúde de Goiânia, com o transporte dos resíduos até a empresa responsável pelo respectivo tratamento, conforme as especificações, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

- **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 29, inciso XV, da Lei Federal nº 13.303/2016 e no art. 9º, inciso XV, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMURG e demais legislações pertinentes, em consonância com o **processo SEI nº 26.30.000017214-7**.

- **VALORES DA CONTRATAÇÃO: VALOR GLOBAL (TOTAL**): R$ 180.369,33 (cento e oitenta mil trezentos e sessenta e nove reais e trinta a três centavos);

- **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** dotação orçamentária prevista no Contrato nº 001/2026 – SEINFRA/COMURG e/ou de receitas operacionais próprias da COMURG.

- **VIGÊNCIA:** O presente instrumento tem vigência de prazo de 90 (noventa) dias, observado o limite máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, com eficácia condicionada à sua divulgação no Diário Oficial do Município de Goiânia e em sítio eletrônico da COMURG, conforme os arts. 153 e 154 do RILC e Lei nº 13.303/2016..

- **DATA DE ASSINATURA:** data da assinatura eletrônica

**CLEBER APARECIDO SANTOS**

**Diretor-Presidente**

**CELSO DELLALIBERA**

**Diretor Administrativo e Financeiro**

Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera**, **Diretor Administrativo Financeiro**, em 01/10/2026, às 17:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Cleber Aparecido Santos**, **Presidente da Companhia de Urbanização de Goiânia**, em 01/10/2026, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11676809** e o código CRC **0162FFA9**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 1122 -
- Bairro Vila Aurora
CEP 74405-010 Goiânia-GO

**Referência**: Processo Nº 26.30.000017214-7 SEI Nº 11676809v1

**EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**

**SEFIC**

**61.637.038 LEYDE DAYANE DE SOUZA ARAUJO**, inscrito no CNPJ sob nº 61.637.038/0001-64, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Eficiência - SEFIC as **Licenças Ambientais de Instalação e de Operação**, para as atividades: Recuperação de materiais plásticos, CNAE: 38.32-7-00; Recuperação de sucatas de alumínio, CNAE: 38.31-9-01; Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio, CNAE: 38.31-9-99; Endereço da atividade: na Av. José Rodrigues de Morais Neto, Quadra 219, Lote 08, nº 862, Setor Parque Amazônia, Goiânia-GO.

---

**MICHELIN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nª 05.767.075/0001-16, torna público que está requerendo Secretaria Municipal de Eficiência – SEFIC a **Licença Municipal de Operação** para o CNAE 46.83.4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo, que é desenvolvida no seguinte endereço onde se encontra a empresa situada na Rua Dr Gil Lino, nº 59, Quadra 81, Lote 1/5, setor Coimbra, Goiânia-GO, CEP: 74535-290.